

Relação de Documentação Recebida Após o Término da CPMI dos Correios

[illegible]

Relação de Documentação Recebida Após o Término da CPMI dos Correios

[illegible]

Relação de Documentação Recebida Após o Término da CPMI dos Correios

[illegible]

Relação de Documentação Recebida Após o Término da CPMI dos Correios

[illegible]

**SAULO PEREIRA LIMA – SERVIÇO REGISTRAL
COMARCA DE PRINCESA ISABEL
RUA MANOEL LIMA, 152 Fone 450-1004
TAVARES – PARAIBA**

Ofício nº 78/06

Em, 30 de junho de 2006.

Exmo. Sr.

Senador Delcídio Amaral.

DD. Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

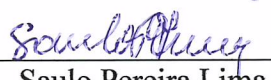
Ala Senador Alexandre Costa

Senado Federal - Brasília – DF.

Senhor Senador.

Em atendimento ao Ofício-Circular nº 048/06, de 19 de maio de 2006, expedido pelo Desembargador Jorge Ribeiro Nóbrega, digníssimo Corregedor Geral da Justiça deste Estado, oriundo de Ofício-Circular nº 063/2005/CGJ datado de 19 de setembro de 2005 (Processo nº 2005.0681.10 e Ofício-Circular nº 051/05/CGJ de 10 de agosto de 2005, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “CPMI” dos “CORREIOS”, passo a informar a V. Excia. que até a presente data, nestas Notas, não consta nenhum ato de aquisições/alienações/onações de propriedade imobiliária; procurações e contratos em geral, bem como quaisquer outros registros em nome das pessoas jurídicas e físicas constantes nos referidos ofícios-Circulares, os quais foram minuciosamente observado em toda sua extensão, pelo que posso afirmar para os devidos fins, na forma da lei, a não existência de qualquer ato jurídico inerente as referidas pessoas jurídicas e físicas em questão.

Com os meus respeitosos cumprimentos, subscrevo-me
Atenciosamente.



Saulo Pereira Lima
Titular

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE QUEIMADAS

Queimadas, 19 de Junho de 2006

Exmo. Sr. Presidente:

Em resposta ao Ofício Circular nº 048/06, com referência ao Ofício nº 063/2005/CGJ, extraído do Processo nº 2005.0681-1, informo a V.Exa., que em busca procedida no fichário do Registro de Imóveis, deste Cartório á meu cargo, constatei a inexistência de registro de imóveis rurais ou urbanos, em nome das pessoas físicas e jurídicas, cujas relações seguem anexas por cópias xerox, cuja informação já foi fornecida através de ofício datado de 19 de Dezembro de 2005 cuja cópia xerox segue anexa, inclusive o AR.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. com todo respeito, protestos de consideração e apreço.



MARIA DAS NEVES RAMOS VITAL RIBEIRO

OFICIAL
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Barbosa da Silva, 85
Queimadas - Paraíba
Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
OFICIAL

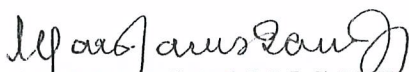
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE QUEIMADAS

Queimadas, 19 de Dezembro de 2005

Exmo. Sr. Presidente:

Em resposta ao Ofício Circular CGJ de nº 051/05, da Corregedoria Geral do Estado da Paraíba, com referência ao OFÍCIO Nº 0393/2005 – CPMI – “CORREIOS”, informo a V.Exa., que em busca procedida no fichário do Registro de Imóveis, deste Cartório á meu cargo, constatei a inexistência de registro de imóveis rurais ou urbanos, em nome das Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, constantes da relação, cuja cópia xerox segue anexa.

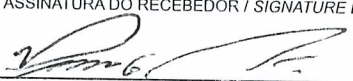
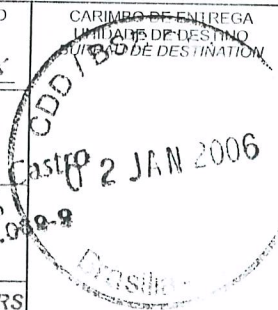
Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.


MARIA DAS NEVES RAMOS VITAL RIBEIRO

OFICIAL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
PRESIDENTE DA CPMI = CORREIOS -			
ENDEREÇO / ADRESSE			
ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA - SALA 13			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
70.165.900	BRASILIA - DF		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / TIMBRE DE DESTINO
		02/12/2005	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		Valteny P. de Castro Carteiro Mat. 8.134.048-9	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



Fernanda Karina Mendes Ramos	172.822.478-03
Pedro Paulo Luz Lacerda	313.524.051-72
Helvecia Guimarães Mendes	728.447.286-34
Carlos Antonio Dias Coelho	721.020.206-49
Jonas de Pinho	051.297.966-91
Valquiria de Oliveira Dias	892.208.546-00
Wildeu Gleidson Castro Silva	761.938.706-44
Julio Cesar Marques Cassao	300.602.306-49
Gilberto Alipio Mansur	026.186.308-82
Benoni Nascimento de Moura	136.275.438-23
Valter Eustaquio Cruz Gonçalves	118.613.206-04
Luiz Eduardo Ferreira da Silva	905.015.437-91
Paulino Alves Ribeiro Junior	081.606.866-68
Robson Ferreira Pego	971.930.896-68
Alessandro Ferreira dos Santos	043.814.456-27
Delúbio Soares de Castro	129.995.981-49
Silvio Jose Pereira	032.824.968-85
José Genoíno Neto	996.068.798-87
José Dirceu de Oliveira e Silva	033.620.088-95
João Cláudio de Carvalho Genu	351.519.861-04
Valdemar Costa Neto	523.005.368-20
Sandro Antonio Scodro	002.790.468-71
Carlos Alberto Rodrigues Pinto	551.814.657-49
José Rodrigues Borba	024.995.509-10
Eliane Alves Lopes	463.069.196-00
Carla Machado	054.803.216-50
Antonio Carlos de Almeida Castro	185.314.901-20

Tais documentos/informações devem ser encaminhados, com a brevidade possível, à Presidência da CPMI, situada na Ala Senador Alexandre Costa, Sala 13, Senado Federal, CEP 70165-900, Brasília, DF.

Apresento a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Senador DELCÍDIO AMARAL
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito



CNPJ	
Pessoas Jurídicas	
DNA Propaganda Ltda.	17.397.076/0001-03
SMP&B Comunicação Ltda.	01.322.078/0001-95
SMP&B Publicidade Ltda (Solimões Publicidade Ltda.)	02.910.798/0001-34
SMP&B São Paulo Comunicação Ltda.	16.602.781/0001-24
Multi-Action Entretenimentos Ltda.	62.799.184/0001-59
2S Participações Ltda.	03.824.253/0001-78
Grafitti Participações Ltda	03.824.253/0002-59
Estratégica Marketing e Participações Ltda.	05.221.885/0001-72
Mundo Participações Ltda (ex-Star Alliance Participações Ltda.)	19.163.138/0001-30
MG5 Participações	06.085.065/0001-63
Tollentino e Melo Assessoria Empresarial	02.645.900/0001-11
Brastev Ltda.	03.798.532/0001-04
Bras Telecom	05.034.932/0001-79
Pouso Alegre Editorações Ltda.	02.237.219/0001-34
Praesepe Centro de Preparação Equestre Ltda.	02.234.487/0001-00
Target Representação e Intermediação de Negócio S/C Ltda.	02.424.377/0001-01
SF Assessoria Empresarial Ltda.	06.132.904/0001-57
	01.276.918/0001-20
	03.356.701/0001-56
CPF	
Pessoas Físicas	
Marcos Valério Fernandes de Souza	403.760.956-87
Cristiano de Mello Paz	129.449.476-72
Ramon Hollerbach Cardoso	143.322.216-72
Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza	492.881.806-72
Margareth Maria de Queiroz Freire	469.565.906-97
Geisa Dias dos Santos	817.692.376-15
Simone Lobo Reis de Vasconcelos	435.383.206-91
Alexandre Vasconcelos Castro	975.204.105-49
Francisco Marcos Castilho Santos	098.486.226-91
Meire Telma Campos Krayem	539.593.371-91
Efraim José Fernandes Bandeira	824.708.711-15
Rogério Lanza Tolentino	078.496.726-15
José Roberto Moreira de Melo	081.229.546-34
Pedro Paulo Luz Lacerda	313.524.051-72
Márcio Hiram Guimarães Novaes	088.098.016-87
Cláudio Ruggio de Figueredo	617.569.626-34
Antonio Carlos Mendes Campos	214.395.086-15
Humberto Eustáquio Santiago	156.277.216-34

Senhor Agente Delegado,

Requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de serem efetuadas buscas de bens imóveis em nome das seguintes pessoas:

Nome: DNA Propaganda Ltda.
CNPJ: 17.397.076/0001-03

Nome: SMP&B Comunicação Ltda.
CNPJ: 01.322.078/0001-95
02.910.798/0001-34

Nome: SMP&B Publicidade Ltda. (Solimões Publicidade Ltda)
CNPJ: 16.602.781/0001-24

Nome: SMP&B São Paulo Comunicação Ltda.
CNPJ: 62.799.184/0001-59

Nome: Multi-Action Entretenimentos Ltda.

CNPJ: 03.824.253/0001-78
03.824.253/0002-59

Nome: 2S Participações Ltda.
CNPJ: 05.224.885/0001-72

Nome: Grafitti Participações Ltda.
CNPJ: 19.163.138/0001-30

Nome: Estratégica Marketing e Participações Ltda.
CNPJ: 06.085.065/0001-63

Nome: Mundo Participações Ltda (ex-Star Alliance Participações Ltda.)
CNPJ: 02.645.900/0001-11

Nome: MG5 Participações
CNPJ: 03.798.532/0001-04

Nome: Tollentino e Melo Assessoria Empresarial
CNPJ: 05.034.932/0001-79

Nome: Brastev Ltda.
CNPJ: 02.237.219/0001-34

Nome: Bras Telecom
CNPJ: 02.234.487/0001-00

Nome: Pouso Alegre Editorações Ltda.
CNPJ: 02.424.377/0001-01

Nome: Cláudio Ruggio de Figueiredo
CPF/MF: 617.569.626-34

Nome: Antonio Carlos Mendes Campos
CPF/MF: 214.395.086-15

Nome: Humberto Eustáquio Santiago
CPF/MF: 156.277.216-34

Nome: Fernanda Karina Mendes Ramos
CPF/MF: 172.822.478-03

Nome: Pedro Paulo Luz Lacerda
CPF/MF: 313.524.051-72

Nome: Helvecia Guimarães Mendes
CPF/MF: 728.447.286-34

Nome: Carlos Antonio Dias Coelho
CPF/MF: 721.020.206-49

Nome: Jonas de Pinho
CPF/MF: 051.297.966-91

Nome: Valquiria de Oliveira Dias
CPF/MF: 892.208.546-00

Nome: Wildeu Gleidson Castro Silva
CPF/MF: 761.938.706-44

Nome: Julio Cesar Marques Cassao
CPF/MF: 300.602.306-49

Nome: Gilberto Alipio Mansur
CPF/MF: 026.186.308-82

Nome: Benoni Nascimento de Moura
CPF/MF: 136.275.438-23

Nome: Valter Eustaquio Cruz Gonçalves
CPF/MF: 118.613.206-04

Nome: Luiz Eduardo Ferreira da Silva
CPF/MF: 905.015.437-91

Nome: Paulino Alves Ribeiro Junior
CPF/MF: 081.606.866-68

Nome: Robson Ferreira Pego
CPF/MF: 971.930.896-68

Nome: Alessandro Ferreira dos Santos
CPF/MF: 043.814.456-27

Nome: Delúbio Soares de Castro
CPF/MF: 129.995.981-49

Nome: Silvio Jose Pereira
CPF/MF: 032.824.988-85

Nome: José Genuíno Neto
RG: 996.068.798-87

Nome: José Dirceu de Oliveira e Silva
CPF/MF: 033.620.088-95

Nome: João Cláudio de Carvalho Genu
CPF/MF: 351.519.861-04

Nome: Valdemar Costa Neto
CPF/MF: 523.005.368-20

Nome: Sandro Antonio Scodro
CPF/MF: 002.790.468-71

Nome: Carlos Alberto Rodrigues Pinto
CPF/MF: 551.814.657-49

Nome: José Rodrigues Borba
CPF/MF: 024.995.509-10

Nome: Eliane Alves Lopes
CPF/MF: 463.069.196-00

Nome: Carla Machado
CPF/MF: 054.803.216-50

Nome: Antonio Carlos de Almeida Castro
CPF/MF: 185.314.901-20

Solicito, também, que na hipótese de ser encontrado algum bem deverá, de imediato, informar pormenorizadamente o fato ao Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, Senador Delcídio Amaral, com endereço na Ala Senador Alexandre Costa, Sala 13, Senado Federal, CEP 70.165-900, Brasília, Distrito Federal.

Atenciosamente,

Des. CARLOS HOFFMANN
Corregedor-Geral da Justiça

Ilustríssimo Senhor
Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis
IAC/CBO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ROLÂNDIA - CX. POSTAL, 228 - FONE (43) 3256-1273 - FAX (43) 3256-1893 - CEP 86600-900 - PARANÁ

Bel. DOMINGOS NEVES FILHO

REGISTRADOR

NEUSA B. V. NEVES

REGISTRADORA JURAMENTADA

Bel. VIVIANE C. NEVES

REGISTRADORA SUBSTITUTA

Bel. PRISCILA M. NEVES

REGISTRADORA SUBSTITUTA



“CERTIDÃO NEGATIVA Nº1.118/2006”.

CERTIFICO, em atenção ao Ofício-Circular, Protocolo nº134.306/05, expedido pela Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná; que revendo os livros existentes neste Serviço Registral de Imóveis, em **NENHUM DELES** constam os nomes de **DNA PROPAGANDA LTDA, CNPJ/MF. sob nº17.397.076/0001-03; SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ/MF. sob nº01.322.078/0001-95 e 02.910.798/0001-34; SMP&B PUBLICIDADE LTDA (SOLIMÕES PUBLICIDADE LTDA), CNPJ/MF. sob nº16.602. 781/0001-24; SMP&B SÃO PAULO COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF. sob nº62. 799.184/0001-59; MULTIACTION ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ/MF. sob nº03. 824.253/0001-78 e 03.824.253/0002-59; 2S PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF. sob nº 05.224.885/0001-72; GRAFITTI PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF. sob nº19.163.138/ 0001-30; ESTRATÉGIA MARKETING E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF. sob nº 06.085.065/0001-63; MUNDO PARTICIPAÇÕES LTDA (EX-STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA), CNPJ/MF. sob nº02.645.900/0001-11; MG5 PARTICIPAÇÕES, CNPJ/MF. sob nº03.798.532/0001-04; TOLLENTINO E MELO ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ/MF. sob nº05.034.932/0001-79; BRASTEVE LTDA, CNPJ/MF. sob nº02. 237.219/0001-34; BRAS TELECOM, CNPJ/MF. sob nº02.234.487/0001-00; POUSO ALEGRE EDITORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF. sob nº02.424.377/0001-01; PRAESEPIU CENTRO DE PREPARAÇÃO EQUESTRE LTDA, CNPJ/MF. sob nº06.132.904/0001-57; TARGET REPRESENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S/C LTDA, CNPJ/MF. sob nº01.276.918/0001-20; SF ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/ MF. sob nº03.356.701/0001-56; MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, CPF/ MF. sob nº403.760.956-87; CRISTIANO DE MELLO PAZ, CPF/MF. sob nº129.449.476-72; RAMON HOLLERBACH CARDOSO, CPF/MF. sob nº143.322.216-72; RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA, CPF/MF. sob nº492.881.806-72; MARGARETH MARIA DE QUEIROZ FREIRE, CPF/MF. sob nº469.565.906-97; GEISA DIAS DOS SANTOS, CPF/MF. sob nº817.692.376-15; SIMONE LOBO REIS DE VASCONCELOS, CPF/MF. sob nº435.383.206-91; ALEXANDRE VASCONCELOS CASTRO, CPF/MF. sob nº975.204.465-49; FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS, CPF/MF. sob nº098.486.226-91; MEIRE TELMA CAMPOS KRAYEM, CPF/MF. sob nº539.593.371-91; EFRAIM JOSÉ FERNANDES BANDEIRA, CPF/MF. sob nº824.708.711-15; ROGÉRIO LANZA TOLENTINO, CPF/MF. sob nº078.496.726-15; JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO, CPF/MF. sob nº081.229.546-34; PEDRO PAULO LUZ LACERDA, CPF/MF. sob nº313.524.051-72; CLÁUDIO RUGGIO DE FIGUEIREDO, CPF/MF. sob nº617.569.626-34; ANTONIO CARLOS MENDES CAMPOS, CPF/MF. sob nº214.395.086-15; HUMBERTO EUSTÁQUIO SANTIAGO, CPF/MF. sob nº156.277.216-34; FERNANDA KARINA MENDES RAMOS, CPF/MF. sob nº172.822.478-03; PEDRO PAULO LUZ LACERDA, CPF/MF. sob nº313.524.051-72; HELVECIA GUIMARÃES MENDES, CPF/MF. sob nº728.447.286-34; CARLOS ANTONIO DIAS COELHO, CPF/MF. sob nº721.020.206-49; JONAS DE PINHO, CPF/MF. sob nº051.297.966-91; VALQUIRIA DE OLIVEIRA DIAS, CPF/MF. sob nº**

= (continua às fls. 02) =

O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ROLÂNDIA - CX. POSTAL, 228 - FONE (43) 3256-1273 - FAX (43) 3256-1893 - CEP 86600-000 - PARANÁ

Bel. DOMINGOS NEVES FILHO

REGISTRADOR

NEUSA B. V. NEVES

REGISTRADORA JURAMENTADA

Bel. VIVIANE C. NEVES

REGISTRADORA SUBSTITUTA

Bel. PRISCILLA R. NEVES

REGISTRADORA SUBSTITUTA



(continuação)

892.208.546-00; WILDEU GLEIDSON CASTRO SILVA, CPF/MF. sob nº761.938.706-44; JULIO CESAR MARQUES CASSAO, CPF/MF. sob nº300.602.306-49; GILBERTO ALIPIO MANSUR, CPF/MF. sob nº026.186.308-82. BENONI NASCIMENTO DE MOURA, CPF/MF. sob nº136.275.438-23; VALTER EUSTAQUIO CRUZ GONÇALVES, CPF/MF. sob nº118.613.206-04; LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA, CPF/MF. sob nº905.015.437-91; PAULINO ALVES RIBEIRO JUNIOR, CPF/MF. sob nº081.606.866-68; ROBSON FERREIRA PEGO, CPF/MF. sob nº971.930.896-68; ALESSANDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF/MF. sob nº043.814.456-27; DELÚBIO SOARES DE CASTRO, CPF/MF. sob nº129.995.981-49; SILVIO JOSÉ PEREIRA, CPF/MF. sob nº032.824.988-85; JOSÉ GENUÍNO NETO, CPF/MF. sob nº996.068.798-87; JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA, CPF/MF. sob nº033.620.088-95; JOÃO CLÁUDIO DE CARVALHO GENU, CPF/MF. sob nº351.519.861-04; VALDEMAR COSTA NETO, CPF/MF. sob nº523.005.368-20; SANDRO ANTONIO SCODRO, CPF/MF. sob nº002.790.468-71; CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO, CPF/MF. sob nº551.814.657-49; JOSÉ RODRIGUES BORBA, CPF/MF. sob nº024.995.509-10; ELIANE ALVES LOPES, CPF/MF. sob nº463.069.196-00; CARLA MACHADO, CPF/MF. sob nº054.803.216-50; e ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, CPF/MF. sob nº185.314.901-20; como proprietários de imóveis registrados neste Serviço Registral de Imóveis. NADA MAIS -----

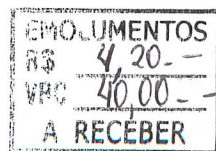
O referido é verdade e dou fé.

Rolândia, 23 de junho de 2.006.

BEL. VIVIANE C. NEVES

CPF/MF 688.539.719-91

REGISTRADORA SUBSTITUTA





CT. 015/2006

Belém, 15 de Fevereiro de 2006.

Exmº. Srº. Senador
Delcídio Amaral
Presidente da Comissão – “CPMI – CORREIOS”
Brasília - DF

Ref.: Ofícios nº 323/2006, 324/2006, 328/2006.
Requerimentos nº 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1413,
1414, 1593, 1568, 1743, 1415 e 1416/2006.

Exmº. Srº. Senador,

Informamos que não constam nos cadastros desta empresa telefones registrados em nome das pessoas e empresas citadas nos ofícios e requerimentos em referência, portanto ficamos impossibilitados de prestar as informações solicitadas.

Atenciosamente,


JAIRO FADUL DE LIMA
Gerente Geral

C.n.p.i.n°09.205.865/0001 -69

Maria das Neves L. Rodrigues
CPF: 036.266.464-16
Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE UMBUZEIRO

Serviço Notarial do 1º Ofício

Tabelião: Bel. Severino Leal de Melo Filho
Substituto: Belª. Denize Accioly Leal de Melo

Ofício nº 040/2006

Umbuzeiro, 21 de junho de 2006

Exmo. Presidente

Atendendo Ofício nº 048/2006, Processo nº 2005-0681-1, oriundo da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, comunico a Vossa Excelência que procedendo buscas no arquivo do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, não encontrei nenhum bem imóvel registrado em nome das pessoas físicas e jurídicas constantes na relação em anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARÇAL ALVES TRAVASSOS
TABELIÃO SUBSTITUTO

Ao Excelentíssimo Senador
Doutor: DELCIDIO AMARAL
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
Ala Senador Alexandre Costa, nº 13
Senado Federal – Brasília – DF
CEP 70165-900



ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE UMBUZEIRO

Serviço Notarial do 1º Ofício

Tabelião: Bel. Severino Leal de Melo Filho
Substituto: Belª. Denize Accioly Leal de Melo

PESSOAS JURIDÍCAS

DNA Propaganda Ltda
SMP&B Publicidade Ltda.

SMP&B Publicidade Ltda. (Solimões Publicidade Ltda.)
SMP&B São Paulo Comunicações Ltda.
Multi-Action Entretenimentos Ltda.

2S Participações Ltda.
Grafitti Participações Ltda
Estratégica Marketing e Participações Ltda
Mundo Participações Ltda (ex-Star Alliance Participações Ltda.)
MG 5 Participações
Tollentino e Melo Assessoria Empresarial
Brastev Ltda
Bras Telecom
Pouso Alegre Editorações Ltda.
Praeseptu Centro de Preparação Equestre Ltda.
Target Representação e Intermediação de Negócio S/C Ltda.
SF Assessoria Empresarial Ltda.

CNPJ

17.397.076/0001-03
01.322.078/0001-95
02.910.798-0001/34
16.602.781/0001-34
62.799.184/0001-59
03.824.253/0001-78
03.624.253/0001-59
05.221.885/0001-72
19.163.138/0001-30
06.085.065/0001-63
02.645.900/0001-11
03.798.532/0001-04
05.034.932/0001-79
02.237.219/0001-34
02.234.487/0001-00
02.424.377/0001-01
06.132.904/0001-57
01.276.918/0001-20
03.356.701/0001-56

PESSOAS FÍSICAS

Marcos Valério Fernandes de Souza
Cristiano de Melo Paz
Ramon Hollerbach Cardoso
Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza
Margareth Maria de Queiroz freire
Geisa Dias dos Santos
Simone Lobo Reis de Vasconcelos
Alexandre Vasconcelos Castro
Francisco Marcos Castilho Santos
Meire Telma Campos Krayem
Efraim José Fernandes Bandeira
Rogério Lanza Tolentino
José Roberto Moreira de Melo
Pedro Paulo Luiz Lapenda
Márcio Hiram Guimarães Novaes
Cláudio Ruggio de Figueiredo
Humberto Eustáquio Santiago

CPF

403.760.956-87
129.449.476-72
143.322.216-72
492.881.806-72
469.565.906-97
817.692.376-15
435.383.206-91
975.204.465-49
098.486.226-91
539.593.371-91
824.708.711-15
078.496.726-15
081.229.546-34
313.524.051-72
088.098.016-87
617.569.626-34
156.277.216-34



ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE UMBUZEIRO

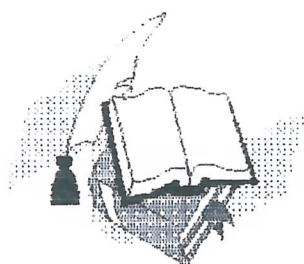
Serviço Notarial do 1º Ofício

Tabelião: Bel. Severino Leal de Melo Filho
Substituto: Belª. Denize Accioly Leal de Melo

Fernanda Karina Mendes Ramos	172.822.478-03
Pedro Paulo Luiz Lacerda	313.524.051-72
Helvécia Guimarães Mendes	728.447.286-34
Carlos Antônio Dias Coelho	721.020.206-49
Jonas de Pinho	051.297.966-91
Valquiria de Oliveira Dias	892.208.546-00
Wildeu Gleidson Castro Silva	761.938.706-44
Júlio César Marques Cassão	300.602.306-49
Gilberto Alípio Mansur	026.186.308-82
Benoni Nascimento de Moura	136.275.438-23
Valter Eustáquio Cruz Gonçalves	118.613.206-04
Luiz Eduardo Ferreira da Silva	905.015.437-91
Paulino Alves Ribeiro Júnior	081.606.866-68
Robson Ferreira Rego	971.930.896-68
Alessandro Ferreira dos Santos	043.814.456-27
Delúbio Soares de Castro	129.995.981-49
Silvio José Pereira	032.824.968-85
José Genoino Neto	996.068.798-87
José Dirceu de Oliveira e Silva	033.620.088-95
João Cláudio de Carvalho Genu	351.519.861-04
Valdemar Costa Neto	523.005.368-20
Sandro Antônio Scodro	002.790.468-71
Carlos Alberto Rodrigues Pinto	551.814.657-49
José Rodrigues Borba	024.995.509-10
Eliane Alves Lopes	463.069.196-00
Carla Machado	054.803.216-50

Umbuzeiro, 21 de junho de 2006


MARÇAL ALVES TRAVASSOS
TABELIÃO SUBSTITUÍDO



CARTÓRIO RODRIGUES DE PAULA

SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º OFÍCIO DE NOTAS

TITULAR: CELINA RODRIGUES DE PAULA
CATOLÉ DO ROCHA - PB - COMARCA C. ROCHA
C.G.C - 09.223.264/0001-89
AV.: VENÂNCIO NEIVA, 92

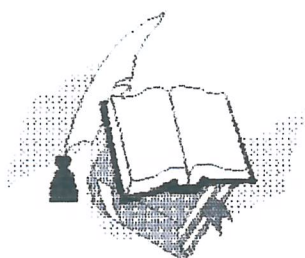
Ofício nº 01/06

Catolé do Rocha-PB, 14 de junho de 2.006



Exmº Senador Delcídio Amaral
Presidente da Comissão Parlamentar
Mista de Inquérito.

Em resposta ao Ofício de nº 063/2005/CGJ e Ofício-Circular nº 051/05/CGJ datado de 16.08.2.005 enviado pelo Des. Jorge Ribeiro da Nóbrega – Corregedor Geral da Justiça – a este Cartório do 2º Ofício de Notas, comunico a V. Excia. Que vendo e revendo os livros de arquivo e os em andamento deste Cartório, verifiquei não constar nenhuma aquisição/alienação/onerção de propriedade imobiliária, procurações ou contratos em geral em nome das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas. **Pessoas Jurídicas: DNA Propaganda Ltda – CNPJ – 17.397.076/0001-03; SMP&B Comunicação Ltda – 01.322.078/0001-95 e 02.910.798/0001-34; SMP&B Publicidade (Solimões Publicidade Ltda.) 16.602.781/0001-24; SMP&B São Paulo Comunicação Ltda – 62.799.184/0001-59; Multi-Action Entretenimentos Ltda – 03.824.253/0001-78 e 03.824.253/0002-59; 2S Participações Ltda – 05.221.885/0001-72; Grafitti Participações Ltda – 19.163.138/0001-30; Estratégica Marketing e Participações Ltda – 06.085.065/0001-63; Mundo Participações Ltda (Ex-Star Alliance Participações Ltda) – 02.645.900/0001-11; MG5 Participações – 03.798.532/0001-04; Tollentino e Melo Assessoria Empresarial – 05.034.932/0001-79; Brastev Ltda – 02.237.219/0001-34; Bras. Telecom – 02.234.487/0001-00; Pouso Alegre Editorações Ltda – 02.424.377/0001-01; Praeseptu Centro de Preparação Equestre Ltda – 06.132.904/0001-57; Target Representação e Intermediação de Negócio S/C Ltda – 01.276.918/0001-20 e SF Assessoria Empresarial Ltda – 03.356.701/0001-56; Pessoas Físicas: Marcos Valério Fernandes de Souza – CPF – 403.760.956-87; Cristiano de Mello Paz – 129.449.476-72; Ramon Hollerbach Cardoso – 143.322.216-72; Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza – 492.881.806-72; Margareth Maria de Queiroz Freire – 469.565.96-97; Geisa Dias dos Santos – 817.692.376-15; Simone Lobo Reis de Vasconcelos – 435.383.206-91; Alexandre Vasconcelos Castro - 975.204.465-49; Francisco Marcos Castilho Santos – 098.486.226-91; Meire Telma Campos Krayem – 539.593.371-91; Efraim José Fernandes Bandeira – 824.708.711-15; Rogério Lanza Tolentino – 078.496.726-15; José Roberto Moreira de Melo – 081.229.546-34; Pedro Paulo**



CARTÓRIO RODRIGUES DE PAULA

SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º OFÍCIO DE NOTAS

TITULAR: CELINA RODRIGUES DE PAULA
CATOLÉ DO ROCHA - PB - COMARCA C. ROCHA
C.G.C - 09.223.264/0001-89
AV.: VENÂNCIO NEIVA, 92

Luz Lacerda – 313.524.051-72; Márcio Hiram Guimarães Novaes – 088.098.016-87; Cláudio Ruggio de Figueredo – 617.569.626-34; Antonio Carlos Mendes Campos – 214.395.086-15; Humberto Eustáquio Santiago – 156.277.216-34; Fernanda Karina Mendes Ramos – 172.822.478-03; Pedro Paulo Luz Lacerda – 313.524.051-72; Helvecia Guimarães Mendes – 728.447.286-34; Carlos Antonio Dias Coelho – 721.020.206-49; Jonas de Pinho – 051.297.966-91; Valquiria de Oliveira Dias – 892.208.546-00; Wildeu Gleidson Castro Silva – 761.938.706-44; Julio Cesar Marques Cassão – 300.602.306-49; Gilberto Alípio Mansur – 026.186.308-82; Benoni Nascimento de Moura – 136.275.438-23; Valter Eustaquio Cruz Gonçalves – 118.613.206-04; Luiz Eduardo Ferreira da Silva – 905.015.437-91; Paulino Alves Ribeiro Junior – 081.606.866-68; Robson Ferreira Pego – 971.930.896-68; Alessandro Ferreira dos Santos – 043.814.456-27; Delúbio Soares de Castro – 129.995.981-49; Silvio José Pereira – 032.824.968-85; José Genoíno Neto – 996.068.798-87; José Dirceu de Oliveira e Silva – 033.620.088-95; João Cláudio de Carvalho Genu – 351.519.861-04; Valdemar Costa Neto – 523.005.368-20; Sandro Antonio Scodro – 002.790.468-71; Carlos Alberto Rodrigues Pinto – 551.814.657-49; José Rodrigues Borba – 024.995.509-10; Eliane Alves Lopes – 463.069.196-00; Carla Machado – 054.803.216-50 e Antonio Carlos de Almeida Castro – 185.314.901-20.

Aproveito a oportunidade, para apresentar votos de estima e consideração.

Celina Rodrigues de Paula
Titular do Registro de Títulos e Documentos



República Federativa do Brasil

CARTÓRIO “RODRIGUES”

1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

CGC (MF) 09.223.280/0001-71

Rua Bernardino Soares Primo, nº 175, Centro – Cep.: 58.890-000 - Fone: (83) 3443-2336 - Brejo do Cruz - Pb.

Maria de Lourdes Rodrigues de Melo – Titular

Ana Forte Filha – Escrevente

CERTIDÃO:

MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO,
OFICIALA DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE
IMÓVEIS DESTA COMARCA DE BREJO DO
CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA
LEI, ETC.

C E R T I F I C O que, em cumprimento ao Ofício Circular nº 048/06 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado e Ofício nº 0393/2005-CPMI - “CORREIOS”, este, oriundo da Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais Parlamentares de Inquérito movido pelo Senado Federal, que, dando busca nos livros existentes neste Cartório, deles constatei **não existir** nenhum imóvel registrado em nome das pessoas a seguir relacionadas:

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0001-03
SMP&B Comunicações Ltda	01.322.078/0001-95
	02.910.798/0001-34
SMP&B Publicidade Ltda (Solimões Publicidade Ltda)	16.602.781/0001-24
SMS&B São Paulo Comunicações Ltda	62.799.184/0001-59
Nulti-Action Entretenimentos Ltda	03.824.253/0001-78
2S Participações Ltda	05.221.885/0001-72
Grafitti Participações Ltda	19.163.138/0001-30
Estratégica Marketing e participações Ltda	06.085.065/0001-63
Mundo Participações Ltda (ex-Star Alliance Participações Ltda)	02.645.900/0001-11
MG5 Participações	03.798.532/0001-04
Brastev Ltda	02.237.219/0001-34
Pouso Alegre Editorações Ltda	02.424.377/0001-01
Praeseptu Centro de Preparação Equestre Ltda	06.132.904/0001-57
Target Representação e Intermediação de Negócio S/C Ltda	06.132.904/0001-20
SF Assessoria Empresarial Ltda	03.356.701/0001-56
PESSOAS FÍSICAS	CPF
Marcos Valério Fernandes de Souza	403.760.956-87
Cristiano de Mello Paz	129.449.476-72
Ramon Hollerbarch Cardoso	143.322.216-72
Renilda Maria Satiago Fernandes de Souza	492.881.806-72
Margareth Maria de Queiroz Freire	469.565.906-97
Geisa Dias dos Santos	817.692.376-15
Simone Lobo Reis de Vasconcelos	435.383.206-91
Alexandre Vasconcelos Castro	975.204.465-49
Francisco Marcos Castilho Santos	098.486.226-91
Meire Telma Campos Krayem	539.593.371-91
Efraim José Fernandes Bandeira	824.784.711-15
Rogério Lanza Tolentino	078.496.726-15
José Roberto Moreira de Melo	081.229.546-34
Pedro Paulo Luz Lacerda	313.524.051-72
Márcio Hiram Guimarães Novaes	088.098.016-87
Cláudio Ruggio de Figueredo	617.569.626-34
Antônio Carlos Mendes	214.395.086-15
Humberto Eustáquio Santiago	156.277.216-34

República Federativa do Brasil

CARTÓRIO "RODRIGUES"

1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

CGC (MF) 09.223.280/0001-71

Rua Bernardino Soares Primo, nº 175, Centro – Cep.: 58.890-000 - Fone: (83) 3443-2336 - Brejo do Cruz - Pb.

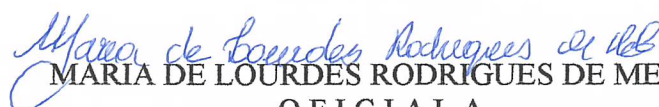
Maria de Lourdes Rodrigues de Melo – Titular

Ana Forte Filha – Escrevente

Fernanda Karina Mendes Ramos	172.822.478-03
Pedro Paulo Luz Lacerda	313.524.051-72
Helvécia Guimarães Mendes	728.447.286-34
Carlos Antônio Dias Coelho	721.020.206-49
Jonas de Pinho	051.297.966-91
Valquíria de Oliveira Dias	892.208.546-00
Wilceu Gleidson Castro Silva	761.938.706-44
Júlio César Marques Cassao	300.602.306-49
Gilberto Alípio Mansur	026.186.308-82
Benoni Nascimento Moura	136.275.438-23
Valter Eustáquio Cruz Gonçalves	118.613.206-04
Luiz Eduardo Ferreira da Silva	905.015.437-91
Paulino Alves Ribeiro Júnior	081.606.866-68
Robson Ferreira Pego	971.930.896-68
Alessandro Ferreira dos Santos	043.814.456-27
Delúbio Soares de Castro	129.995.981-49
Sílvio José Pereira	032.824.968-85
José Genuíno Neto	996.068.798-87
José Dirceu de Oliveira e Silva	033.620.088-95
João Cláudio de Carvalho Genu	351.519.861-04
Valdemar Costa Neto	523.005.368-20
Sandro Antônio Scodro	002.790.468-71
Carlos Alberto Rodrigues Pinto	551.814.657-49
José Rodrigues Borba	024.995.509-10
Eliane Alves Lopes	463.069.196-00
Carla Machado	054.803.216-50
Antônio Carlos de Almeida Castro	185.314.901-20

O referido é verdade; dou fé.

Brejo do Cruz, 19 de junho de 2006.


MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO
- OFICIALA -

CARTÓRIO "RODRIGUES"

1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos e Pessoas Jurídicas.

R. Bernardino Soares Primo, 152 / Centro / Brejo do Cruz-PB

Maria de Lourdes Rodrigues de Melo - Titular

Ana Forte Filha - Escrevente

Belo Horizonte, 01 de junho de 2006.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
PODER JUDICIÁRIO**

Pavimento Superior, Sl. 151B
Brasília - DF
Cep: 70.160-900

Att.: Roberto de Mello Ramos
Superintendente Executivo
CPI – Dos Correios

Ref.: Ofício 116/2006

Em resposta ao ofício nº 116/2006, de 11 de abril de 2006, vimos informar a V. S^a que nenhum dos nomes citados no referido ofício, são usuários de linhas telefônicas em nossa empresa.

Atenciosamente,



Ricardo Motta de Mello
Diretor
Engenvox Telecomunicações Ltda

Belo Horizonte, 01 de junho de 2006.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
PODER JUDICIÁRIO**

Pavimento Superior, Sl. 151B
Brasília - DF
Cep: 70.160-900

Att.: Roberto de Mello Ramos
Superintendente Executivo
CPI – Dos Correios

Ref.: Ofício 132/2006

Em resposta ao ofício nº 132/2006, de 17 de abril de 2006, vimos informar a V. S^a que nenhum dos nomes citados no referido ofício, são usuários de linhas telefônicas em nossa empresa.

Atenciosamente,



Ricardo Motta de Mello
Diretor
Engenvox Telecomunicações Ltda

Belo Horizonte, 01 de maio de 2006.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PODER JUDICIÁRIO
Pavimento Superior, Sl. 151B
Brasília - DF
Cep: 70.160-900

Att.: Roberto de Mello Ramos
Superintendente Executivo
CPI – Dos Correios

Ref.: Ofício 106/2006

Em resposta ao ofício nº 106/2006, de 24 de março de 2006, vimos informar a V.
S^a que nenhum dos nomes citados no referido ofício, são usuários de linhas
telefônicas em nossa empresa.

Atenciosamente,



Ricardo Motta de Mello
Diretor
Engenvox Telecomunicações Ltda

Belo Horizonte, 01 de junho de 2006.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
PODER JUDICIÁRIO**

Pavimento Superior, Sl. 151B
Brasília - DF
Cep: 70.160-900

Att.: Roberto de Mello Ramos
Superintendente Executivo
CPI – Dos Correios

Ref.: Ofício 098/2006

Em resposta ao ofício nº 098/2006, de 13 de março de 2006, vimos informar a V.
Sª que nenhum dos nomes citados no referido ofício, são usuários de linhas
telefônicas em nossa empresa.

Atenciosamente,



Ricardo Motta de Mello
Diretor
Engenvox Telecomunicações Ltda

Belo Horizonte, 01 de junho de 2006.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
PODER JUDICIÁRIO**

Pavimento Superior Sl. 151B
Brasília- DF
Cep: 70.160 - 900

Att.: Roberto de Mello Ramos
Superintendente Executivo
CPI – Dos Correios

Ref.: Ofício: 084/2006

Em resposta ao ofício nº 084/2006, de 06 de março de 2006, vimos informar a V.
Sª que nenhuma das chamadas telefônicas citadas no referido ofício, são de
usuários de nossa empresa, uma vez que nossos prefixos são (031) 3011.

Atenciosamente,



Ricardo Motta de Mello
Diretor
Engenvox Telecomunicações Ltda

Belo Horizonte, 01 de junho de 2006.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
PODER JUDICIÁRIO**

Pavimento Superior, Sl. 151B
Brasília - DF
Cep: 70.160-900

Att.: Roberto de Mello Ramos
Superintendente Executivo
CPI – Dos Correios

Ref.: Ofício 139/2006

Em resposta ao ofício nº 139/2006, de 18 de abril de 2006, vimos informar a V. S^a que nenhum dos nomes citados no referido ofício, são usuários de linhas telefônicas em nossa empresa.

Atenciosamente,



Ricardo Motta de Mello
Diretor
Engevox Telecomunicações Ltda

Belo Horizonte, 01 de junho de 2006.

Belo Horizonte, 14 de Março de 2006.

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Praça dos Três Poderes, Ala Senador Alexandre Costa Sl. 13 Subsolo
Brasília - DF
Cep: 70165-900

Att.: Roberto de Mello Ramos
Superintendente Executivo

Ref.: Ofício 039/2006

Em resposta ao ofício nº 039/2006, de 20 de Janeiro de 2006, vimos informar a V.
S^a que nenhum dos nomes citados no referido ofício, são usuários de linhas
telefônicas em nossa empresa.

Atenciosamente,



Ricardo Motta de Mello
Diretor
Engenvox Telecomunicações Ltda

Belo Horizonte, 14 de Março de 2006.

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Praça dos Três Poderes, Ala Senador Alexandre Costa Sl. 13 Subsolo
Brasília - DF
Cep: 70165-900

Att.: Roberto de Mello Ramos
Superintendente Executivo

Ref.: Ofício 041/2006

Em resposta ao ofício nº 041/2006, de 01 de Fevereiro de 2006, vimos informar a V. S^a que nenhum dos nomes citados no referido ofício, são usuários de linhas telefônicas em nossa empresa.

Atenciosamente,



Ricardo Motta de Mello
Diretor
Engenix Telecomunicações Ltda

Belo Horizonte, 14 de Março de 2006.

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Praça dos Três Poderes, Ala Senador Alexandre Costa Sl. 13 Subsolo
Brasília - DF
Cep: 70165-900

Att.: Roberto de Mello Ramos
Superintendente Executivo

CPI: Correios

Ref.: Ofício 28/2006

Em resposta ao ofício nº 28/2006, de 26 de Janeiro de 2006, vimos informar a V.
S^a que nenhum dos nomes citados no referido ofício, são usuários de linhas
telefônicas em nossa empresa.

Atenciosamente,



Ricardo Motta de Mello
Diretor
Engenvox Telecomunicações Ltda

Belo Horizonte, 14 de Março de 2006.

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Praça dos Três Poderes, Ala Senador Alexandre Costa Sl. 13 Subsolo
Brasília - DF
Cep: 70165-900

Att.: Roberto de Mello Ramos
Superintendente Executivo

CPI: Bingos

Ref.: Ofício 066/2006

Em resposta ao ofício nº 066/2006, de 21 de Fevereiro de 2006, vimos informar a V. S^a que nenhum dos nomes citados no referido ofício, são usuários de linhas telefônicas em nossa empresa.

Atenciosamente,



Ricardo Motta de Mello
Diretor
Engenvox Telecomunicações Ltda

Belo Horizonte, 14 de Março de 2006.

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Praça dos Três Poderes, Ala Senador Alexandre Costa Sl. 13 Subsolo
Brasília - DF
Cep: 70165-900

Att.: Roberto de Mello Ramos
Superintendente Executivo

CPI – Correios

Ref.: Ofício 047/2006

Em resposta ao ofício nº 047/2006, de 10 de Fevereiro de 2006, vimos informar a V. S^a que nenhum dos nomes citados no referido ofício, são usuários de linhas telefônicas em nossa empresa.

Atenciosamente,



Ricardo Motta de Mello
Diretor
Engenvox Telecomunicações Ltda

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Praça dos Três Poderes, Ala Senador Alexandre Costa Sl. 13 Subsolo
Brasília - DF
Cep: 70165-900

Att.: Roberto de Mello Ramos
Superintendente Executivo

Ref.: Ofício 055/2006

Em resposta ao ofício nº 055/2006, de 30 de Janeiro de 2006, vimos informar a V.
S^a que nenhum dos nomes citados no referido ofício, são usuários de linhas
telefônicas em nossa empresa.

Atenciosamente,



Ricardo Motta de Mello
Diretor
Engenvox Telecomunicações Ltda

Belo Horizonte, 14 de Março de 2006.

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Praça dos Três Poderes, Ala Senador Alexandre Costa Sl. 13 Subsolo
Brasília - DF
Cep: 70165-900

Att.: Roberto de Mello Ramos
Superintendente Executivo

Ref.: Ofício 059/2006

Em resposta ao ofício nº 059/2006, de 08 de Fevereiro de 2006, vimos informar a V. S^a que nenhum dos nomes citados no referido ofício, são usuários de linhas telefônicas em nossa empresa.

Atenciosamente,



Ricardo Motta de Mello
Diretor
Engenvox Telecomunicações Ltda

Belo Horizonte, 14 de Março de 2006.

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Praça dos Três Poderes, Ala Senador Alexandre Costa Sl. 13 Subsolo
Brasília - DF
Cep: 70165-900

Att.: Roberto de Mello Ramos
Superintendente Executivo

Ref.: Ofício 035/2006

Em resposta ao ofício nº 035/2006, de 11 de Janeiro de 2006, vimos informar a V.
S^a que nenhum dos nomes citados no referido ofício, são usuários de linhas
telefônicas em nossa empresa.

Atenciosamente,


Ricardo Motta de Mello
Diretor
Engevox Telecomunicações Ltda

Belo Horizonte, 14 de Março de 2006.

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Praça dos Três Poderes, Ala Senador Alexandre Costa Sl. 13 Subsolo
Brasília - DF
Cep: 70165-900

Att.: Roberto de Mello Ramos
Superintendente Executivo

Ref.: Ofício 016/2006

Em resposta ao ofício nº 016/2006, de 21 de Dezembro de 2005, vimos informar a V. S^a que nenhum dos nomes citados no referido ofício, são usuários de linhas telefônicas em nossa empresa.

Atenciosamente,



Ricardo Motta de Mello
Diretor
Engevox Telecomunicações Ltda

Belo Horizonte, 14 de Março de 2006.

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Praça dos Três Poderes, Ala Senador Alexandre Costa Sl. 13 Subsolo
Brasília - DF
Cep: 70165-900

Att.: Roberto de Mello Ramos
Superintendente Executivo

Ref.: Ofício 029/2006

Em resposta ao ofício nº 029/2006, de 09 de Janeiro de 2006, vimos informar a V.
S^a que nenhum dos nomes citados no referido ofício, são usuários de linhas
telefônicas em nossa empresa.

Atenciosamente,



Ricardo Motta de Mello
Diretor
Engenvox Telecomunicações Ltda

Belo Horizonte, 14 de Março de 2006.

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Praça dos Três Poderes, Ala Senador Alexandre Costa Sl. 13 Subsolo
Brasília - DF
Cep: 70165-900

Att.: Roberto de Mello Ramos
Superintendente Executivo

Ref.: Ofício 057/2006

Em resposta ao ofício nº 057/2006, de 03 de Fevereiro de 2006, vimos informar a V. S^a que nenhum dos nomes citados no referido ofício, são usuários de linhas telefônicas em nossa empresa.

Atenciosamente,



Ricardo Motta de Mello
Diretor
Engenvox Telecomunicações Ltda

Belo Horizonte, 14 de Março de 2006.

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Praça dos Três Poderes, Ala Senador Alexandre Costa Sl. 13 Subsolo
Brasília - DF
Cep: 70165-900

Att.: Roberto de Mello Ramos
Superintendente Executivo

Ref.: Ofício 061/2006

Em resposta ao ofício nº 061/2006, de 02 de Março de 2006, vimos informar a V.
Sª que nenhum dos nomes citados no referido ofício, são usuários de linhas
telefônicas em nossa empresa.

Atenciosamente,



Ricardo Motta de Mello
Diretor
Engenvox Telecomunicações Ltda



ESTADO DA PARAÍBA - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PICUÍ - PARAÍBA
CAVALCANTI DE LIMA SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL
1ª Serventia Extrajudicial

Rua Cel. Antonio Xavier, s/n – Centro - CEP 58.187 - 000 - PICUÍ – PARAÍBA
Telefax 0 xx 83 3371 2444 – e-mail: cartoriodeloficiopicuib@hotmai.com

Vinícius José Cavalcanti de Lima O OFICIAL	Flávia Henriques de Medeiros Escrevente Encarregada	Marileide de Macedo Lima Escrevente Designada
---	--	--

Ofício nº 020/2006.

Picuí-PB, 12 de JUNHO de 2006.

Senhor Senador,

Em atenção ao Ofício nº 0393/2005 – CPMI – “CORREIROS”, datado de 01/08/2005, oriundo dessa Subsecretaria, comunico a Vossa Excelência, que procedendo a buscas aos arquivos deste Cartório, verifiquei que não constam bens imóveis transcritos no registro imobiliário deste Ofício em nome de:

PESSOAS JURÍDICAS:	CNPJ:
DNA Propaganda Ltda.	17.397.076/0001-03
SMP&B Comunicação Ltda.	01.322.078/0001-95
SMP&B Publicidade Ltda. (Solimões Publicidade Ltda).	16.602.781/0001-24
SMP&B São Paulo Comunicação Ltda.	62.799.184/0001-59
Multi-Action Entretenimentos Ltda.	03.824.253/0001-78 03.828.253/0002-59
2S Participações Ltda.	05.221.885/0001-72
Grafitti Participações Ltda.	19.163.138/0001-30
Estratégica Marketing e Participações Ltda.	02.645.900/0001-11
Mundo Participações Ltda. (ex-Star Alliance Participações Ltda.)	02.645.900/0001-11
MG5 Participações Ltda.	03.798.532/0001-04
Tollentino e Melo Assessoria Empresarial	05.034.932/0001-79
Brastev Ltda.	02.237.219/0001-34
Bras Telecom	02.234.487/0001-00
Pouso Alegre Editorações Ltda.	02.424.377/0001-01
Praeseptu Centro de Preparação Equestre Ltda.	06.132.904/0001-57
Target Representação e Intermediação de Negócio S/C Ltda.	01.276.918/0001-20
SF Assessoria Empresarial Ltda.	03.356.701/0001-56

Ap

Pessoas Físicas:	CPF:
Marcos Valério Fernandes de Souza	403.760.956-87
Cristiano de Mello Paz	129.449.476-72
Ramon Hollerbach Cardoso	143.322.216-72
Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza	492.881.806-72
Margareth Maria de Queiroz Freire	469.565.906-97
Geisa Dias dos Santos	817.692.376-15
Simone Lobo Reis de Vasconcelos	435.383.206-91
Alexandre Vasconcelos Castro	975.204.465-49
Francisco Marcos Castilho Santos	098.486.226-91
Meire Telma Campos Krayem	539.593.371-91
Efraim José Fernandes Bandeira	824.708.711-15
Rogério Lanza Tolentino	078.496.726-15
José Roberto Moreira de Melo	081.229.546-34
Pedro Paulo Luz Lacerda	313.524.051-72
Márcio Hiram Guimarães Novaes	088.098.016-87
Cláudio Ruggio de Figueredo	617.569.626-34
Humberto Eustáquio Santiago	156.277.216-34
Fernanda Karina Mendes Ramos	172.822.478-03
Pedro Paulo Luz Lacerda	313.524.051-72
Helvécia Guimarães Mendes	728.447.286-34
Carlos Antonio Dias Coelho	721.020.206-49
Jonas de Pinho	051.297.966-91
Valquiria de Oliveira Dias	892.208.546-00
Wildeu Gleidson Castro Silva	761.938.706-44
Júlio César Marques Cassao	300.602.306-49
Gilberto Alípio Mansur	026.186.308-82
Benoni Nascimento de Moura	136.275.438-23
Valter Eustáquio Cruz Gonçalves	118.613.206-04
Luiz Eduardo Ferreira da Silva	905.015.437-91
Paulino Alves Ribeiro Junior	081.606.866-68
Robson Ferreira Pego	971.930.896-68
Alessandro Ferreira dos Santos	043.814.456-27
Delúbio Soares de Castro	129.995.981-49
Silvio José Pereira	032.824.968-85
José Genoíno Neto	996.068.798-87
José Dirceu de Oliveira e Silva	033.620.088-95
João Cláudio de Carvalho Genu	351.519.861-04
Valdemar Costa Neto	523.005.368-20
Sandro Antonio Scodro	002.790.468-71
Carlos Alberto Rodrigues Pinto	551.814.657-49
José Rodrigues Borba	024.995.509-10
Eliane Alves Lopes	463.069.196-00



Carla Machado	054.803.216-50
Antonio Carlos de Almeida Castro	185.314.901-20

Sem mais no momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de consideração e apreço.


Flávia Henriques de Medeiros
Escrevente Encarregada

Exmo. Sr.
DELCÍDIO AMARAL
Senador – Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
BRASÍLIA - DF.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

3.a CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Professor João Cândido, 344 - 3.o Andar - Sala 304 - Fones: 3322-3050 e 3322-6151

MARTHA DAISY BRAGA CRUZ

TITULAR

Londrina, 10 de maio de 2.006.-

Em resposta ao Ofício nº 166/05, datado de 10/08/05, informamos a Vossa Senhoria que em nome dos executados a seguir, nada consta registrado neste Cartório até a presente data:

- DNA PROPAGANDA LTDA, CNPJ.17.397.076/0001-03;
- SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ.01.322.078/0001-95;
- SMP & B PUBLICIDADE LTDA (SOLIMÕES PUBLICIDADE LTDA), CNPJ.16.602.781/0001-24;
- SMP & B SÃO PAULO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ.62.799.184/0001-59;
- MULTI ACTION ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ.03.824.253/0001-78 E 03.824.253/0002-59;
- 2S PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ.05.224.885/0001-72;
- GRAFITTI PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ.19.163.138/0001-30;
- ESTRATÉGICA MARKETING E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ.06.085.065/0001-63;
- MUNDO PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ.02.645.900/0001-11;
- MG5 PARTICIPAÇÕES, CNPJ.03.798.532/0001-04;
- TOLLENTINO E MELO ASSESSORIA EMPRESARIAL, CPF.05.034.932/0001-79;
- BRASTEVE LTDA, CNPJ.02.237.219/0001-34;
- BRAS TELECOM, CNPJ.02.234.487/0001-00;
- POUSO ALEGRE EDITORAÇÕES LTDA, CNPJ.02.424.377/0001-01;
- PRAESEPIU CENTRO DE PREPARAÇÃO EQUESTRE LTDA, CNPJ.06.132.904/0001-57;
- TARGET REPRESENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S/C LTDA, CNPJ.01.276.918/0001-20;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS
3.a CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DE LONDRINA

Rua Professor João Cândido, 344 - 3.o Andar - Sala 304 - Fones: 3322-3050 e 3322-6151

ESTADO DO PARANÁ

MARTHA DAISY BRAGA CRUZ
TITULAR

- SF ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ.03.356.701/0001-56;
- MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, CPF.403.760.956-87;
- CRISTIANO DE MELLO PAZ, CPF.129.449.476-72;
- RAMON HOLLERBACH CARDOSO, CPF.143.322.216-72;
- RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA, CPF.492.881.806-72;
- MARGARETH MARIA DE QUEIROZ FREIRE, CPF.469.565.906-97;
- GEISA DIAS DOS SANTOS, CPF.817.692.376-15;
- SIMONE LOBO REIS DE VASCONCELOS, CPF.435.383.206-91;
- ALEXANDRE VASCONCELOS CASTRO, CPF.975.204.465-49;
- FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS, CPF.098.486.226-91;
- MEIRE TELMA CAMPOS KRAYEM, CPF.539.593.371-91;
- EFRAIM JOSÉ FERNANDES BANDEIRA, CPF.824.708.711-15;
- ROGÉRIO LANZA TOLENTINO, CPF.078.496.726-15;
- JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO, CPF.081.229.546-34;
- PEDRO PAULO LUZ LACERDA, CPF.313.524.051-72;
- MÁRCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES, CPF.088.098.016-87;
- CLÁUDIO RUGGIO DE FIGUEIREDO, CPF.617.569.626-34;
- ANTONIO CARLOS MENDES CAMPOS, CPF.214.395.086-15;
- HUMBERTO EUSTÁQUIO SANTIAGO, CPF.156.277.216-34;
- FERNANDA KARINA MENDES RAMOS, CPF.172.822.478-03;
- PEDRO PAULO LUZ LACERDA, CPF.313.524.051-72;
- HELVECIA GUIMARÃES MENDES, CPF.728.447.286.34;
- CARLOS ANTONIO DIAS COELHO, CPF.721.020.206-49;
- JONAS DE PINHO, CPF.051.297.966-91;
- VALQUIRIA DE OLIVEIRA DIAS, CPF.892.208.546-00;
- WILDEU GLEIDSON CASTRO SILVA, CPF.761.938.706-44;
- JULIO CESAR MARQUES CASSAO, CPF.300.602.306-49;
- GILBERTO ALIPIO MANSUR, CPF.026.186.308-82;
- BENONI NASCIMENTO DE MOURA, CPF.136.275.438-23;
- VALTER EUSTAQUIO CRUZ GONÇALVES, CPF.118.613.206-04;
- LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA, CPF.905.015.437-91;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS
3.ª CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Professor João Cândido, 344 - 3.º Andar - Sala 304 - Fones: 3322-3050 e 3322-6151

MARTHA DAISY BRAGA CRUZ
TITULAR

- PAULINO ALVES RIBEIRO JUNIOR, CPF.081.606.866-68;
- ROBSON FERREIRA PEGO, CPF.971.930.896-68;
- ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS, CPF.043.814.456-27;
- DELÚBIO SOARES DE CASTRO, CPF.129.995.981-49;
- SILVIO JOSÉ PEREIRA, CPF.032.824.988-85;
- JOSÉ GENUÍNO NETO, CPF.996.068.798-87;
- JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA, CPF.033.620.088-95;
- JOÃO CLÁUDIO DE CARVALHO GENU, CPF.351.519.861-04;
- VALDEMAR COSTA NETO, CPF.523.005.368-20;
- SANDRO ANTONIO SCODRO, CPF.002.790.468-71;
- CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO, CPF.551.814.657-49;
- JOSÉ RODRIGUES BORBA, CPF.024.995.509-10;
- ELIANE ALVES LOPES, CPF.463.069.196-00;
- CARLA MACHADO, CPF.054.803.216-50;
- ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, CPF.185.314.901-20.-

Sem mais,
renovo meus protestos de estima e consideração.

- OFICIAL DO REGISTRO -



Curitiba, 10 de agosto de 2005

12/10/2006
Ofício-Circular nº 166/05 - GC
Protocolo nº 134.306/05

Senhor Agente Delegado,

Requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de serem efetuadas buscas de bens imóveis em nome das seguintes pessoas:

Nome: DNA Propaganda Ltda. *NC*
CNPJ: 17.397.076/0001-03

Nome: SMP&B Comunicação Ltda. *NC*
CNPJ: 01.322.078/0001-95
02.910.798/0001-34

Nome: SMP&B Publicidade Ltda. (Solimões Publicidade Ltda) *NC*
CNPJ: 16.602.781/0001-24

Nome: SMP&B São Paulo Comunicação Ltda. *NC*
CNPJ: 62.799.184/0001-59

Nome: Multi-Action Entretenimentos Ltda. *NC*
CNPJ: 03.824.253/0001-78
03.824.253/0002-59

Nome: 2S Participações Ltda. *NC*
CNPJ: 05.224.885/0001-72

Nome: Grafitti Participações Ltda. *NC*
CNPJ: 19.163.138/0001-30

Nome: Estratégica Marketing e Participações Ltda. *NC*
CNPJ: 06.085.065/0001-63

Nome: Mundo Participações Ltda (ex-Star Alliance Participações Ltda.) *NC*
CNPJ: 02.645.900/0001-11

Nome: MG5 Participações *NC*
CNPJ: 03.798.532/0001-04

Nome: Tollentino e Melo Assessoria Empresarial *NC*
CNPJ: 05.034.932/0001-79

Nome: Brastev Ltda. *NC*
CNPJ: 02.237.219/0001-34

Nome: Bras Telecom *NC*
CNPJ: 02.234.487/0001-00

Nome: Pouso Alegre Editorações Ltda. *NC*
CNPJ: 02.424.377/0001-01

Nome: Praeseptu Centro de Preparação Equestre Ltda. *NC*
CNPJ: 06.132.904/0001-57

Nome: Target Representação e Intermediação de Negócios S/C Ltda. *NC*
CNPJ: 01.276.918/0001-20

Nome: SF Assessoria Empresarial Ltda. NC
CNPJ: 03.356.701/0001-56

Nome: Marcos Valério Fernandes de Souza NC
CPF/MF: 403.760.956-87

Nome: Cristiano de Mello Paz NC
CPF/MF: 129.449.476-72

Nome: Ramon Hollerbach Cardoso NC
CPF/MF: 143.322.216-72

Nome: Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza NC
CPF/MF: 492.881.806-72

Nome: Margareth Maria de Queiroz Freire NC
CPF/MF: 469.565.906-97

Nome: Geisa Dias dos Santos NC
CPF/MF: 817.692.376-15

Nome: Simone Lobo Reis de Vasconcelos NC
CPF/MF: 435.383.206-91

Nome: Alexandre Vasconcelos Castro NC
CPF/MF: 975.204.465-49

Nome: Francisco Marcos Castilho Santos NC
CPF/MF: 098.486.226-91

Nome: Meire Telma Campos Krayem NC
CPF/MF: 539.593.371-91

Nome: Efraim José Fernandes Bandeira NC
CPF/MF: 824.708.711-15

Nome: Rogério Lanza Tolentino NC
CPF/MF: 078.496.726-15

Nome: José Roberto Moreira de Melo NC
CPF/MF: 081.229.546-34

Nome: Pedro Paulo Luz Lacerda NC
CPF/MF: 313.524.051-72

Nome: Márcio Hiram Guimarães Novaes NC
CPF/MF: 088.098.016-87

Nome: Cláudio Ruggio de Figueiredo NC
CPF/MF: 617.569.626-34

Nome: Antonio Carlos Mendes Campos NC
CPF/MF: 214.395.086-15

Nome: Humberto Eustáquio Santiago NC
CPF/MF: 156.277.216-34

Nome: Fernanda Karina Mendes Ramos NC
CPF/MF: 172.822.478-03

Nome: Pedro Paulo Luz Lacerda NC
CPF/MF: 313.524.051-72

Nome: Helvecia Guimarães Mendes NC
CPF/MF: 728.447.286-34

Nome: Carlos Antonio Dias Coelho NC
CPF/MF: 721.020.206-49

Nome: Jonas de Pinho NC
CPF/MF: 051.297.966-91

Nome: Valquiria de Oliveira Dias NC
CPF/MF: 892.208.546-00

Nome: Wildeu Gleidson Castro Silva NC
CPF/MF: 761.938.706-44

Nome: Julio Cesar Marques Cassao NC
CPF/MF: 300.602.306-49

Nome: Gilberto Alipio Mansur NC
CPF/MF: 026.186.308-82

Nome: Benoni Nascimento de Moura NC
CPF/MF: 136.275.433-23

Nome: Valtér Eustaquio Cruz Gonçalves NC
CPF/MF: 118.613.206-04

Nome: Luiz Eduardo Ferreira da Silva NC
CPF/MF: 905.015.437-91

Nome: Paulino Alves Ribeiro Junior NC
CPF/MF: 081.606.866-68

Nome: Robson Ferreira Pego NC
CPF/MF: 971.930.896-68

Nome: Alessandro Ferreira dos Santos NC
CPF/MF: 043.814.456-27

Nome: Delúbio Soares de Castro NC
CPF/MF: 129.995.981-49

Nome: Silvio José Pereira NC
CPF/MF: 032.824.988-85

Nome: José Genuíno Neto NC
RG: 996.068.798-87

Nome: José Dirceu de Oliveira e Silva NC
CPF/MF: 033.620.088-95

Nome: João Cláudio de Carvalho Genu NC
CPF/MF: 351.519.361-04

Nome: Valdemar Costa Neto *NC*
CPF/MF: 523.005.368-20

Nome: Sandro Antonio Scodro *NC*
CPF/MF: 002.790.468-71

Nome: Carlos Alberto Rodrigues Pinto *NC*
CPF/MF: 551.814.657-49

Nome: José Rodrigues Borba *NC*
CPF/MF: 024.995.509-10

Nome: Eliane Alves Lopes *NC*
CPF/MF: 463.069.196-00

Nome: Carla Machado *NC*
CPF/MF: 054.803.216-50

Nome: Antonio Carlos de Almeida Castro *NC*
CPF/MF: 185.314.901-20

Solicito, também, que na hipótese de ser encontrado algum, bem deverá, de imediato, informar pormenorizadamente o fato ao Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, Senador Delcídio Amaral, com endereço na Ala Senador Alexandre Costa, Sala 13, Senado Federal, CEP 70.165-900, Brasília, Distrito Federal.

Atenciosamente,

Des. CARLOS HOFFMANN
Corregedor-Geral da Justiça

Ilustríssimo Senhor
Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis
IAC/CBO

O BANDIDO QUE PAROU SÃO PAULO O VERDADEIRO PODER DE MARCOLA,
O CHEFE DO CRIME ORGANIZADO



Editora ABRIL
edição 1957 - ano 39 - nº 20
24 de maio de 2006

veja

www.veja.com.br

22 MAI 200

R\$ 7,90 EXEMPLAR DE
ASSINANTE
VENDA PROIBIDA

A IDADE REAL

O SEU CORAÇÃO,
CÉREBRO, OSSOS E
MÚSCULOS PODEM
FICAR JOVENS POR
MUITO MAIS TEMPO

EXCLUSIVO: UM TESTE
PARA SABER A IDADE
REAL DA SUA PELE

DANIEL DANTAS
Novos documentos
e as provas da
chantagem

BANDITISMO



Ao atacar VEJA, Lula usou adjetivos que seriam mais indicados para qualificar o seu governo

Na semana passada, o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, desferiu contra VEJA o pior ataque já feito por uma autoridade pública a um órgão de imprensa desde a redemocratização do país. Ao comentar a reportagem da revista sobre o arsenal de informações contra o governo estocado pelo banqueiro Daniel Dantas, Lula atacou o mensageiro e não a mensagem. O presidente disse que: 1) VEJA atingira "o limite da podridão"; 2) o autor do texto era "bandido, mau-caráter, malfetor, menturoso"; e 3) na redação da revista não havia ninguém com "10% da dignidade" dele próprio — como se dignidade pudesse ser medi-

da em porcentagem, assim como as propinas dos petistas. Em seguida, Lula afirmou que não havia lido a reportagem contra a qual vociferara. Típico.

Desde 2005, quando VEJA revelou o escândalo da corrupção nos Correios, Lula, seus ministros e aliados se esforçam para negar todas as revelações feitas pela revista. Foi assim com o valerioduto, a empresa de Lulinha, os sacadores do mensalão, os dólares de Cuba, a quebra do sigilo do caseiro, e por aí vai. Nestas páginas, VEJA apresenta uma lista dos principais escândalos da era Lula — escândalos que só vieram à tona graças ao trabalho da imprensa. Chama atenção o fato de que, quando eles eclodiram, o presidente jamais utilizou contra seus protagonistas — estes, sim, malfetores — os termos empregados em relação à reportagem exemplar de VEJA. Mas os fatos estão aí, ainda que Lula tente ignorá-los. Se ele quiser estender-se sobre "banditismo" e "podridão", é preciso que olhe para seu próprio governo.

CORRUPÇÃO NOS CORREIOS

O banditismo: em maio de 2005, VEJA publicou reportagem sobre **Maurício Marinho**, um

funcionário dos Correios flagrado em vídeo embolsando propina de 3 000 reais. A revista informou que Marinho fazia parte de uma rede de corrupção que arrecadava recursos para o PTB, de Roberto Jefferson, com o aval do PT. Outros órgãos federais, como o IRB, também estavam no esquema.

A podridão: o ex-ministro José Dirceu classificou a reportagem como "golpismo das elites", afirmou que o governo Lula "não rouba nem deixa roubar" e garantiu que a corrupção nos Correios era "um caso isolado". O PT tentou impedir o Congresso de investigar o caso.

O desfecho: funcionários das empresas confirmaram as denúncias. Todos os diretores dos Correios e do IRB foram afastados.



E PODRIDÃO

VALERIODUTO

O banditismo: em junho de 2005, VEJA informou que Marcos Valério havia montado um grande esquema de lavagem de dinheiro a pedido do PT. Segundo a reportagem, Valério distribuía dinheiro a políticos de vários partidos para garantir apoio a Lula no Congresso. No mês seguinte, a revista mostrou que Valério e os petistas José Genoíno e Delúbio Soares haviam firmado contratos milionários de empréstimos nos bancos Rural e BMG.



mina a lei. A história foi revelada na edição de VEJA de 13 de julho de 2005.

A podridão: o presidente Lula se recusou a investigar o caso. Em um discurso indignado, disse ser alvo de um "golpe baixo" da imprensa destinado a "invadir sua vida privada".

O desfecho: a reportagem de VEJA foi inteiramente confirmada, mas o governo não tomou nenhuma providência sobre o caso.

DINHEIRO NA CUECA

O banditismo: em julho de 2005, José Adalberto Vieira da Silva foi preso no Aeroporto de Congonhas, em São Paulo, com 100 000 dólares e 200 000 reais escondidos na cueca. Ele era assessor do deputado cearense José Nobre Guimarães, irmão de José Genoíno, ex-presidente do PT.

A podridão: Adalberto tentou dizer que o dinheiro havia sido obtido com a venda de "legumes e verduras". Genoíno não se manifestou sobre o caso. Guimarães foi poupado de dar explicações. Sua única punição foi ser expulso da executiva do partido no Ceará.

O desfecho: apesar de ter sido apanhado em flagrante, José Adalberto teve a prisão relaxada logo em seguida. Ninguém foi preso nem punido pelo episódio.



A podridão: José Dirceu disse que quem aparecia na lista era um homônimo do seu secretário. O ex-ministro se esforçou para esconder o nome de **Bob Marques** porque sabia que a autorização de saque em nome de seu assessor era a prova cabal de sua ligação com o dinheiro sujo do valerioduto.

O desfecho: apesar de tentar ocultar suas relações com Marcos Valério, Dirceu foi cassado pela Câmara em novembro do ano passado e não poderá se candidatar a nenhum cargo público até 2015.

LULINHA E A GAMECORP

O banditismo: Fábio Luís da Silva, filho do presidente Lula, montou uma empresa no segundo ano do governo do pai, a Gamecorp. Logo em seguida, ficou sócio da gigante Telemar e levou 5 milhões de reais no negócio. A operação não foi comunicada à Comissão de Valores Mobiliários, como deter-

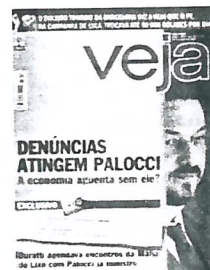
CASO BOB MARQUES

O banditismo: em 3 de agosto de 2005, VEJA trazia uma informação que afetava diretamente o ex-ministro José Dirceu. A CPI dos Correios havia encontrado uma autorização de saque no valerioduto no valor de 50 000 reais em nome de Roberto Marques, conhecido como Bob, secretário particular de Dirceu.



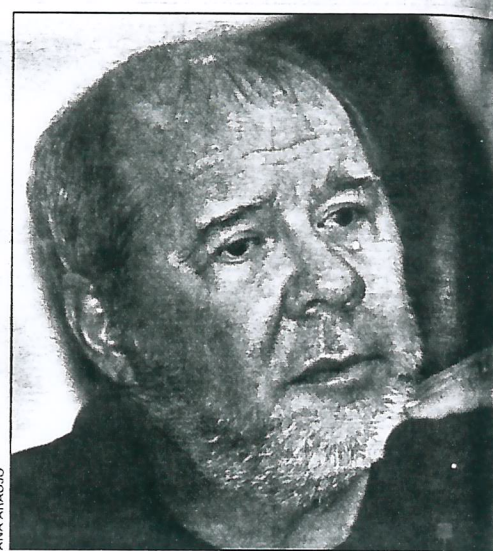
PALOCCHI E OS LOBISTAS

O banditismo: no fim de agosto, a revista informou que Antonio Palocci, então ministro da Fazenda, mantinha perigosas relações com um grupo de lobistas. Na semana seguinte, revelou que eles se encontravam em uma luxuosa mansão no Lago Sul de Brasília.





VALTER CAMPANATO/ABR



ANA ARAÚJO

O desfecho: as outras contas de Duda não exterior vieram à tona e ele foi citado pela Procuradoria-Geral da República como um dos quarenta membros da "organização criminosa" petista.

A podridão: Antonio Palocci convocou uma entrevista coletiva naquele fim de semana para refutar todas as afirmações da revista. Também disse que não se encontrava com os lobistas e que, se tivesse ido à tal casa, deixaria seu cargo no governo.

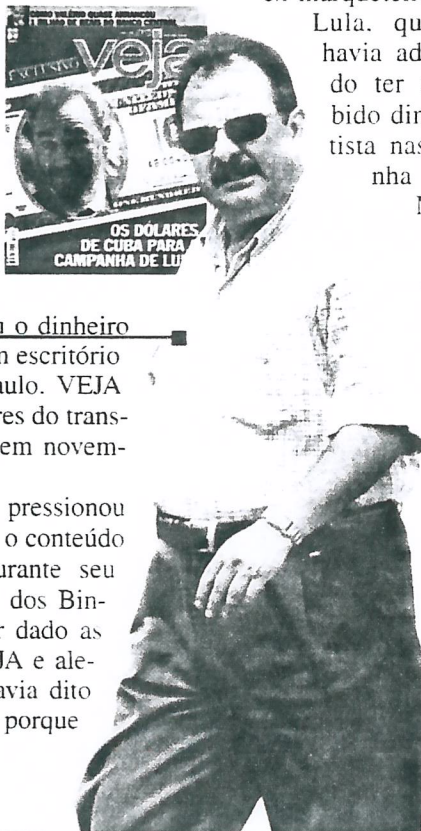
O desfecho: Palocci foi desmentido por Rogério Buratti, seu ex-assessor, e por Francenildo Costa, o caseiro da mansão.

OS DÓLARES CUBANOS

O banditismo:

Vladimir Poletto, ex-assessor de Palocci, transportou dólares vindos de Cuba em um jatinho particular no ano de 2002. **Poletto levou o dinheiro** de Brasília para um escritório do PT em São Paulo. VEJA revelou os bastidores do transporte de dinheiro em novembro de 2005.

A podridão: o PT pressionou Poletto a desmentir o conteúdo da reportagem durante seu depoimento à CPI dos Bingos. Ele negou ter dado as informações a VEJA e alegou até que, se havia dito alguma coisa, era porque estava alcoolizado.



O desfecho: Poletto saiu da CPI desmoralizado, pois sua entrevista havia sido gravada. E ele estava sóbrio.

MARKETING BANDIDO

O banditismo: em janeiro deste ano, VEJA revelou que Duda Mendonça, ex-marqueteiro de

Lula, que já havia admitido ter recebido dinheiro do caixa dois petista nas Bahamas, também tinha outra conta secreta em Miami e estava envolvido com remessas ilegais de dinheiro para o exterior, desvio de verbas de órgãos públicos, sonegação de impostos e crimes eleitorais.

A podridão: Duda atacou duramente a revista em notas publicadas nos maiores jornais do país. Lula, apesar das revelações, permitiu que Duda continuasse sendo o titular da milionária conta publicitária da Petrobras.



O SIGILO DO CASEIRO

O banditismo: em abril, VEJA publicou reportagem em que revelava que o ministro Antonio Palocci havia sido o mandante da quebra de sigilo bancário do caseiro



Francenildo Costa.

A podridão: o governo tentou montar uma farsa para preservar a imagem de Palocci diante da opinião pública. O ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, ajudou na tentativa de criar uma versão que eximisse Palocci de responsabilidade.

O desfecho: o ex-presidente da Caixa Jorge Mattoso confessou ter recebido ordem de Palocci para quebrar o sigilo do caseiro. O ministro foi demitido.

ANTÔNIO CRUZ/ABR



LULUD/AG LUZ

BANDIDO QUE PAROU SÃO PAULO

**O VERDADEIRO PODER DE MARCOLA,
O CHEFE DO CRIME ORGANIZADO**

Editora ABRIL
edição 1957 - ano 39 - nº 20
24 de maio de 2006

EXEMPLAR DE
ASSINANTE
VENDA PROIBIDA

www.veja.com.br

veja

22 MAI 2006

BIBLIOTECA

A IDADE REAL

**O SEU CORAÇÃO,
CÉREBRO, OSSOS E
MÚSCULOS PODEM
FICAR JOVENS POR
MUITO MAIS TEMPO**

**EXCLUSIVO: UM TESTE
PARA SABER A IDADE
REAL DA SUA PELE**

DANIEL DANTAS
Novos documentos
e as provas da
chantagem

DANTAS E CONTAS

Documentos desmentem Dantas e derrubam suas versões sobre o dossiê que passou a VEJA. Mas ele ainda conversa com o governo

Marcio Aith

Dantas: ele pagou quase 1 milhão de dólares aos espões de contas

Em reportagem publicada na semana passada, VEJA informou ter recebido do banqueiro Daniel Dantas, do Opportunity, por meio de um ex-espião da agência de investigações Kroll, documentos com supostas contas, em paraísos fiscais, do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, de ministros e ex-ministros de seu governo, do senador Romeu Tuma e do diretor da Polícia Federal, Paulo Lacerda. O simples fato de um cidadão com o histórico policial de Daniel Dantas deter uma lista com supostos segredos financeiros da cúpula do governo deveria causar uma reação enérgica do Estado

A LISTA DAS SUPOSTAS CONTAS

Em sua edição passada, na reportagem sobre o arsenal do banqueiro Daniel Dantas contra o governo, VEJA revelou que ele incluía supostas contas de autoridades brasileiras no exterior. Para ilustrar a matéria, a revista publicou a cópia de uma lista (à esquerda) enviada por ordem de Dantas a VEJA, que tomou o cuidado de apagar o número das supostas contas e o nome dos bancos. Ainda assim, o fato de tê-la publicado causou várias reações. Uma delas foi a afirmação

de que a lista não provava nada. De fato não prova — nem VEJA pretendeu o contrário. Ao publicá-la, a revista quis tão-somente mostrar que tinha em seu poder papéis repassados por Dantas. Todos eles foram entregues ao procurador-geral da República, Antonio Fernando de Souza. Ao longo da semana passada, os repórteres da revista empenharam-se em acompanhar os desdobramentos da crise causada pela primeira reportagem. Neste quadro, o leitor encontra um resumo da apuração.

Name: Tuma, Romeu
Bank: [REDACTED]
Account no: [REDACTED]
Cash: \$1.109.056,51

Name: Lacerda, Paulo
Bank: [REDACTED]
Account no: [REDACTED]
Cash: \$1.121.002,99

Name: Bastos, Marcio
Bank: [REDACTED]
Account no: [REDACTED]
Cash: \$1.477.551,56

Name: Gushiken, Luiz
Bank: [REDACTED]
Account no: [REDACTED]
Cash: \$902.102,08

Name: Da Silva, Luiz Inac
Bank: [REDACTED]
Account no: [REDACTED]
Cash: \$38.552,23

Name: Dirceu, Jose
Bank: [REDACTED]
Account no: [REDACTED]
Cash: \$36.255,36

Name: Palocci, Jr. Antonio
Bank: [REDACTED]
Account no: [REDACTED]
Cash: \$2.126.805,00

A LISTA COM AS SUPOSTAS



na cidade de São Paulo, no centro da cidade, o que se pode observar na foto. O documento é uma lista de contas em paraísos fiscais, enviada por ordem de Dantas a VEJA, que tomou o cuidado de apagar o número das supostas contas e o nome dos bancos. Ainda assim, o fato de tê-la publicado causou várias reações. Uma delas foi a afirmação de que a lista não provava nada. De fato não prova — nem VEJA pretendeu o contrário. Ao publicá-la, a revista quis tão-somente mostrar que tinha em seu poder papéis repassados por Dantas. Todos eles foram entregues ao procurador-geral da República, Antonio Fernando de Souza. Ao longo da semana passada, os repórteres da revista empenharam-se em acompanhar os desdobramentos da crise causada pela primeira reportagem. Neste quadro, o leitor encontra um resumo da apuração.

Os dados foram coletados a partir de uma lista enviada por Dantas a VEJA, que tomou o cuidado de apagar o número das supostas contas e o nome dos bancos. Ainda assim, o fato de tê-la publicado causou várias reações. Uma delas foi a afirmação de que a lista não provava nada. De fato não prova — nem VEJA pretendeu o contrário. Ao publicá-la, a revista quis tão-somente mostrar que tinha em seu poder papéis repassados por Dantas. Todos eles foram entregues ao procurador-geral da República, Antonio Fernando de Souza. Ao longo da semana passada, os repórteres da revista empenharam-se em acompanhar os desdobramentos da crise causada pela primeira reportagem. Neste quadro, o leitor encontra um resumo da apuração.

FEZ, ENTREGOU NUA OPERANDO

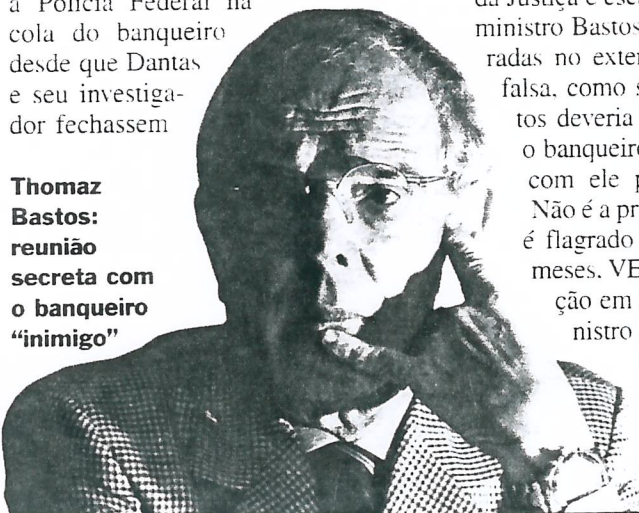
contra o banqueiro. Estranhamente, Lula e seus principais ministros decidiram poupá-lo. Em vez de apurarem o conteúdo da mensagem, insurgiram-se contra o mensageiro.

Lula fez a VEJA o mais destemperado ataque verbal já desferido por um presidente contra um órgão de imprensa desde a redemocratização. Enquanto isso, e não por coincidência, Dantas admitia conhecer os documentos, mas negava, em entrevistas que deveriam ingressar no anedotário da ingenuidade jornalística, tê-los encomendado à Kroll e os entregado a VEJA. Não foi uma boa estratégia. Dantas ofereceu o material pessoalmente à revista e o entregou por intermédio de Frank Holder, ex-diretor da Kroll. A operação envolveu vários emissários de Dantas, o próprio banqueiro e deixou registros e gravações suficientes para ocupar várias edições de VEJA.

Os repórteres da revista empenharam-se em acompanhar os desdobramentos da crise causada pela primeira reportagem. Descobriram fatos igual-

mente graves. Ao mesmo tempo que VEJA era atacada pelo governo e por colonistas e editorialistas crédulos, loucos para acreditar em tudo que favoreça o governo, o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, reunia-se secretamente com Dantas. O encontro ocorreu em Brasília, na noite de quarta-feira 17. VEJA apurou que Dantas e Bastos celebraram uma trégua. O governo não colocaria a Polícia Federal na cola do banqueiro desde que Dantas e seu investigador fechassem

Thomaz Bastos: reunião secreta com o banqueiro "inimigo"



a boca — e que o banqueiro segurasse seus sócios e cúmplices, caso eles viessem a ser convocados a depor na CPI dos Bingos. Quando sair a versão oficial do encontro, ela com toda a certeza será candidamente reproduzida sem contestação pelos crédulos, ingênuos e aqueles com interesses financeiros em agradar ao governo.

O encontro entre Dantas e o ministro da Justiça é escandaloso. Dantas acusa o ministro Bastos de ter contas não declaradas no exterior. Se essa acusação é falsa, como sustenta o ministro, Bastos deveria esforçar-se para prender o banqueiro, e não se sentar à mesa com ele para tratar de negócios. Não é a primeira vez que o ministro é flagrado na casa errada. Há dois meses, VEJA revelou sua participação em reunião na qual o ex-ministro Antonio Palocci (Fazenda) tentou apagar as provas da quebra do sigilo do caseiro Francenildo Costa. Ele não perdeu o cargo

A MÃO DO BANQUEIRO

A lista com as supostas contas de petistas não chegou à redação de VEJA por acaso — versão divulgada por Dantas, em acordo com o governo, e comprada por jornalistas ingênuos. Foi oferecida pessoalmente pelo banqueiro à direção da revista e entregue por seus espíões. A operação deixou gravações e rastros

ELE DOBROU DIRCEU

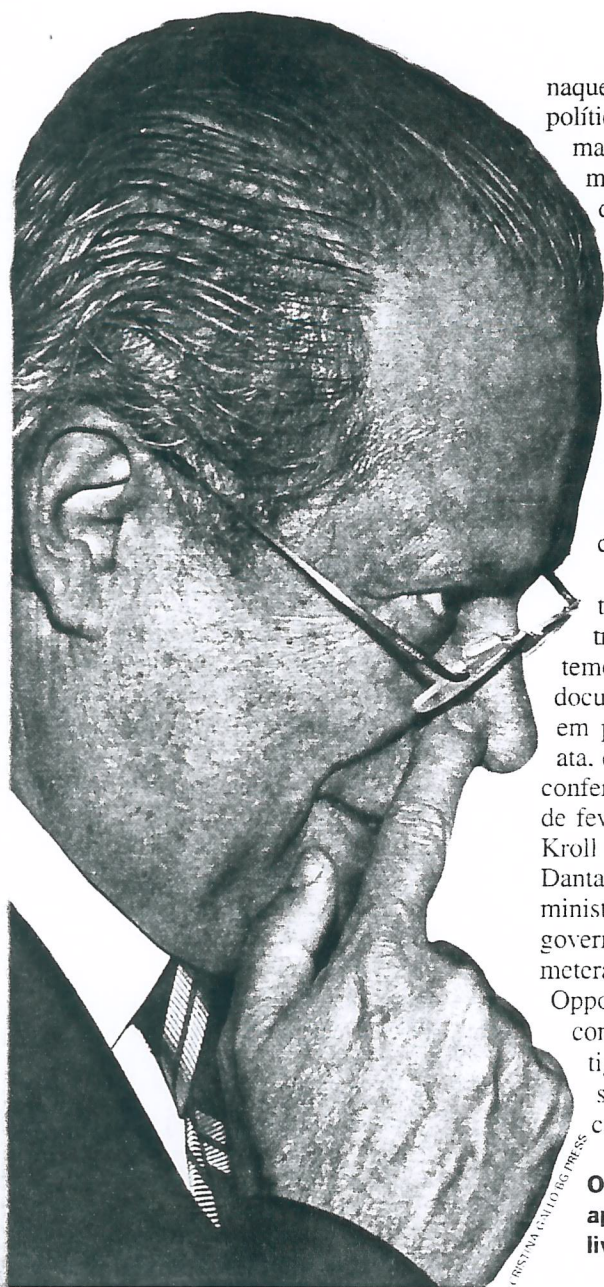
Documento inédito mostra Dantas numa conference call com o espião Holder, que o banqueiro afirma mal conhecer. O que diz Dantas nessa reunião? Que o ex-ministro José Dirceu (Casa Civil) se comprometeu a defender os interesses do Opportunity desde que não fosse investigado pela Kroll. Dantas também diz que alguns membros da Polícia Federal são corruptíveis e podem atuar como mercenários

DE NOVO NA CASA ERRADA, MINISTRO

Enquanto o governo e jornalistas ingênuos se ocupavam em atacar VEJA por causa de sua reportagem sobre o dossiê do banqueiro, Dantas teve um encontro secreto com o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, na noite da última quarta-feira, em Brasília. Eles combinaram uma trégua. Familiar? Sim: há dois meses Bastos participou da reunião em que o ex-ministro Antonio Palocci (Fazenda) tentou apagar as provas da quebra do sigilo do caseiro Francenildo Costa

EM PODER DO PROCURADOR

Como registrou em sua edição passada, VEJA não dispõe dos meios legais necessários para conferir todas as informações do dossiê de Dantas. Por isso, remeteu tudo o que recebeu do banqueiro ao procurador-geral da República, Antonio Fernando de Souza — talvez a única pessoa hoje em Brasília isenta e confiável para analisar o material de 41 páginas, das quais constam 27 supostas contas de sete autoridades — com seus números, bancos, saldos e supostos caminhos utilizados pelos espíões de Dantas para localizá-las



naquela ocasião pela lassidão moral da política brasileira. É possível que a mesma lassidão o garanta no cargo novamente. O curioso é que, na noite de quarta-feira, enquanto Bastos se encontrava com o banqueiro investigado pela Polícia Federal, a própria Polícia Federal, de quem Bastos é superior hierárquico, deixava vaziar que convocaria um editor executivo de VEJA e o colunista Diogo Mainardi para depor em Brasília. Ou seja, enquanto mandava a PF incomodar os mensageiros, o ministro negociava com o autor da mensagem.

VEJA também foi a campo entender melhor por que Bastos e outros ministros tratam Dantas com temor. Obteve nos Estados Unidos um documento precioso cujo original está em poder da Justiça americana: uma ata, escrita pela Kroll, resumindo uma conferência telefônica realizada em 10 de fevereiro de 2005 entre diretores da Kroll e o banqueiro e sua turma. Nela, Dantas faz revelações. Diz que o então ministro José Dirceu (Casa Civil) e o governo do PT como um todo comprometeram-se a defender os interesses do Opportunity. Para isso haveria uma condição: que eles não fossem investigados pela Kroll. Dantas descreve setores da Polícia Federal como corruptíveis e mercenários. Curio-

sidade: também participou da conferência telefônica o espião Holder, a quem Dantas agora alega mal conhecer.

Confrontado com as entrevistas que Dantas concedeu a jornais nesta semana, o documento mostra que existem dois Dantas. Um, o verdadeiro, é o que anda nos porões. O outro, o de fachada, é aquele em que os jornalistas ingênuos acreditam. Este último esteve ativo em algumas entrevistas nas quais admitiu vagamente que conhecia a lista com supostas contas bancárias, que classificou como "inverossímeis". Não lhe foi perguntado em que circunstâncias Dantas soube desses papéis, por quem, quando e onde. Ele admitiu apenas que conhecia o espião Frank Holder, o compilador das listas, assim assim, como que de passagem.

Dantas aliou-se ao governo na tentativa de desmoralizar VEJA. É uma estratégia arriscada, considerando o volume de conversas gravadas e de outros registros feitos durante os nove meses em que a revista esteve em contato com o banqueiro e seus espiões. A estratégia começou a ruir graças a jornalistas de *O Estado de S. Paulo*, em franco contraste com um de seus editorialistas, o crédulo, o oficialístico, o assustadiço. Na segunda-feira passada, os jornalistas fizeram uma grave denúncia: o governo decidira atacar VEJA e poupar o banqueiro. A razão da escolha? Segundo o jornal, VEJA fora escolhida como alvo preferencial pois, na avaliação do governo, Dantas teria ainda muita munição. Pena que o jornal não tenha aprofundado a investigação suscitada

O ex-ministro José Dirceu: apoio ao banqueiro para ver-se livre da espionagem da Kroll

UMA APURAÇÃO EXEMPLAR

Daniel Dantas ofereceu pessoalmente à direção de VEJA um dossiê sobre a vida financeira de petistas. Para checar os dados, repórteres e editores viajaram a três países, contrataram peritos e conversaram longamente com Dantas e seus espiões. Esse esforço de reportagem pode ser reconstruído graças a gravações, registros telefônicos e bilhetes de viagens

15 de agosto de 2005

A OFERTA

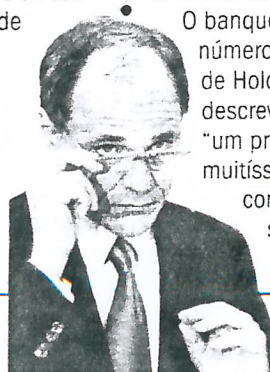
A convite de Daniel Dantas, o editor executivo Marcio Aith e o repórter Marcelo Carneiro conversam com o banqueiro na sede do Opportunity, no Rio de Janeiro. Ele diz que a Kroll detectara contas de autoridades em paraísos fiscais. E afirma: "Eu não as tenho, mas posso convencer quem as tem a entregá-las a vocês"

23 de agosto de 2005

O ESPIÃO

Marcio Aith volta ao Opportunity, no Rio, e cobra do banqueiro as informações prometidas. Dantas diz que as solicitara a Frank Holder, ex-diretor da Kroll.

O banqueiro repassa números de telefone de Holder, a quem descreve como "um profissional muitíssimo competente no seu ramo de atividade"



24 de agosto a 30 de agosto de 2005

"DOCUMENTOS RELEVANTES"

Em pelo menos quatro conversas telefônicas com Aith, Frank Holder diz ter receio de, ao entregar à revista informações sensíveis, reviver a animosidade do governo contra a Kroll. No entanto, informa que um envelope chegaria em breve à revista com "documentos relevantes"

7 de setembro de 2005

O AVAL DE DANTAS

Dantas recebe Aith e o redator-chefe de VEJA, Mario Sabino, no escritório do Opportunity em São Paulo, na Avenida Faria Lima. Conta ter sucumbido a pelo menos um acaque do PT e diz que mandaria entregar à revista os documentos referentes às contas de Lula e de Dirceu



Conference call notes

Date: 10-02-05

Attendees: Jules Kroll, Daniel Dantas, Carla Cico, Frank Holder, Prof. Mangabeira, Andres Antonius + CAC

A PROVA DA CHANTAGEM

O documento ao lado mostra que Daniel Dantas usou o poder de espionagem da Kroll para chantagear o governo Lula, de modo geral, e o então ministro José Dirceu, de maneira específica. É a transcrição da ata de uma conferência telefônica realizada no dia 10 de fevereiro de 2005 entre o banqueiro, sua turma e a direção da Kroll. Na transcrição da conversa, Dantas diz que Dirceu estava disposto a defender os interesses do Opportunity junto ao governo. Em troca, Dirceu exigiria a garantia de não ser alvo de espionagem. Em outro trecho, o banqueiro diz que o governo Lula como um todo ficaria satisfeito em evitar investigações. Afirma ainda conhecer "elementos" da Polícia Federal que, "se corrompidos, poderiam atuar como mercenários". Um dos participantes da conversa é o investigador Frank Holder, a quem Dantas diz ter conhecido apenas superficialmente. Outro é o esquisitão Mangabeira Unger, o guru de aluguel contratado por Dantas para assessorá-lo. Na ocasião, a Kroll já era investigada no Brasil pela PF. A transcrição da conversa, obtida por VEJA nos Estados Unidos, ainda está em sigilo. Foi entregue pela própria Kroll à Justiça americana, numa ação em que a nova direção da Brasil Telecom exige, da Kroll, cópias do trabalho de espionagem feito na época em que Dantas controlava a empresa.

be scheduled in New York

Dantas stated that the information reported by JK confirms his impression of the situation as he is hearing it. Specifically he stated that he had received direct confirmation from a source very close to the Minister - Chief Casa Civil (Chief of Staff) - Jose Dirceu, that as long as Dirceu had not been investigated then there was no issue in this for him and that he was supportive of Dantas

Initially close to Telecom Italia

"Dantas afirmou que a informação relatada por JK (Jules Kroll) confirma sua impressão da situação. (...) Ele afirmou especificamente ter recebido confirmação direta de uma fonte muito próxima ao ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, de que enquanto Dirceu não fosse investigado (...) ele apoiaria Dantas"

be exposed

Dantas reported that, once the Lula government had satisfied its concern that it was not part of any investigation, then played no active role in the following events. Dantas indicated that the police raid was undertaken directly by the Federal Police but without the knowledge and support of the government.

Dantas suggested that there exists elements in the Federal Police that can work independently and if bankrolled will operate as mercenaries. This was further supported in that the style of the minister of justice, Bastos, who is felt to be considerably "hands-off" in issues relating to the conduct of the police

"Dantas relatou que, uma vez que o governo Lula estivesse livre da preocupação de que não era parte de nenhuma investigação, não exerceria nenhum papel ativo nos eventos que se seguiriam. Dantas apontou que a operação policial foi conduzida diretamente pela Polícia Federal, mas sem o conhecimento nem o apoio do governo. Dantas sugeriu que existem elementos na Polícia Federal que podem trabalhar independentemente e que, se corrompidos, agiriam como mercenários. O estilo do ministro da Justiça, Bastos, conhecido por não interferir nos assuntos relacionados à conduta da polícia, embasa essa opinião"

13 de setembro de 2005

PRIMEIROS PAPÉIS

Chega à redação de VEJA um envelope da Federal Express contendo dezoito páginas: dezessete com detalhes da investigação da Kroll sobre o escândalo Parmalat; a última traz um quadro com supostas contas bancárias em paraísos fiscais associadas a "Paulo", "Marcio" e "Romeo", com os sobrenomes propositalmente apagados. Uma quarta conta tem o nome totalmente rasurado

O ESPIÃO HESITA

Holder afirma, por telefone, que os nomes que aparecem na lista são os do senador Romeu Tuma, do diretor da Polícia Federal, Paulo Lacerda, e do ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos. Diz que a quarta conta pertenceria ao ex-ministro Luiz Gushiken (Secom). Diz ainda saber de contas que seriam do presidente Lula e do ex-ministro José Dirceu, mas que só as enviaria com uma nova autorização de Dantas

21 de setembro de 2005

O NOME DE LULA

Holder envia à redação de VEJA uma lista contendo números de dezessete supostas contas de cidadãos italianos e autoridades brasileiras em paraísos fiscais — incluindo o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Holder diz que os nomes e números de contas surgiram durante investigações feitas pela Kroll, a pedido do governo italiano, sobre a quebra da companhia de laticínios Parmalat

5 de outubro de 2005

ESPIÃO NO PARAÍSO FISCAL

Holder aceita encontrar-se pessoalmente com Sabino e Aith em Zurique, na Suíça. Na oportunidade, insiste na versão de que as contas foram descobertas durante as investigações sobre a quebra da Parmalat



FOTOS: RONALDO PERES/AP; PAULO PINTO/AF
E PI/THE ADAMS CORBIS/STOCK PHOTOS

pela reportagem em questão. Não houvesse perdido o rumo ético há um bom tempo, o governo Lula teria de ser confrontado com o absurdo moral de atacar uma publicação que fez o seu trabalho. Mas isso é, realisticamente, perda de tempo.

Na terça-feira, o mesmo jornal revelou que a Brasil Telecom, empresa que Dantas controlou, pagou, ao longo de 2005, centenas de milhares de dólares diretamente ao espião Holder — aquele que Dantas dissera mal conhecer e que, segundo ele, coleta informações inverossímeis. Na última sexta-feira, um documento publicado na revista *Carta Capital* comprovou que esses pagamentos totalizaram 838 000 dólares. A publicação foi além: lembrou que o senador Heráclito Fortes (PFL-PI), velho aliado de Dantas, fez várias alusões a contas bancárias no exterior durante o depoimento do ministro Luiz Gushiken à CPI dos Correios, no dia 14 de setembro passado: “Não era uma característica da Kroll, no mundo inteiro, fazer gravações telefônicas, como se queria provar e mostrar, mas, sim, rastreamento de contas e outras atividades”, disse o senador ao ministro. “O medo da Kroll tem outro fundamento, senhor Gushiken, e a verdade vai chegar. É só questão de esperar, é só questão de tempo. Na verdade, o pavor que o governo tem da Kroll tem outro fundamento e nós vamos chegar à verdade.”

VEJA divulgou apenas um dos 41

**Mangabeira:
contratado
por Dantas.
Para pensar**



papéis que recebeu dos espiões de Dantas e, mesmo assim, tomou o cuidado de apagar o nome das instituições financeiras e os supostos números de contas. Muitos compararam o episódio à divulgação do Dossiê Cayman, a papelada falsa que, em 1998, tentava incriminar o então presidente Fernando Henrique Cardoso e os ministros José Serra e Sérgio Motta e o governador de São Paulo, Mário Covas, como donos de uma empresa num banco das Antilhas. A comparação não se sustenta não só porque VEJA tomou o cuidado de apagar informações sensíveis, mas, principalmente, porque a revista apontou o nome do mandante do dossiê, o nome do fabricante do dossiê e chamou atenção para

o uso dos papéis como instrumento de chantagem.

Outros criticaram a revista por publicar informações ainda não comprovadas, lembrando ser essencial, num jornalismo com pretensões éticas, confirmar as informações antes de publicá-las. VEJA concorda com a premissa, mas não aceita a crítica. Está confirmado e provado que foi o banqueiro Daniel Dantas quem pagou 838 000 dólares pelo dossiê: está confirmado e provado que o autor dos papéis é o ex-diretor da Kroll Frank Holder, um dos mais experientes e respeitados investigadores privados americanos; está confirmado e provado que Dantas usou o dossiê como elemento de chantagem. Vale lembrar que os nomes dos fa-

**10 e 11 de outubro
de 2005**

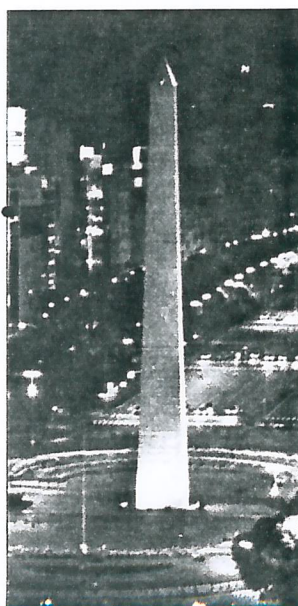
MILÃO

Promotores italianos dizem a Sabino e Aith nunca terem deparado, durante a investigação sobre a quebra da Parmalat, com números de contas, em paraísos fiscais, de nenhuma autoridade brasileira

**17 de outubro
de 2005**

CANAL ARGENTINO

Holder, em conversa com Sabino e com Aith em Buenos Aires, muda sua versão sobre a origem das contas. Admite a VEJA que não surgiram das investigações sobre a quebra da Parmalat, mas de hackers profissionais e empregados de bancos sediados em paraísos fiscais. Promete mais documentos



25 de outubro de 2005

HACKERS

Um mensageiro entrega à reportagem de VEJA papéis contendo cinco supostas contas de autoridades brasileiras. Cada uma delas é antecedida de trechos incompletos de comandos de um programa de computador que teria sido usado para rastreá-las. VEJA solicita os comandos completos dos supostos hackers. Dias antes, Dantas reafirma sua confiança plena em Holder, durante conversa com Aith na sede do Opportunity, no Rio

10 de novembro de 2005

NOVO LOTE

Um novo e último lote de documentos é entregue a VEJA. Ele contém onze contas, que pertenceriam a seis autoridades brasileiras. Essas contas são precedidas de trechos mais longos de comandos de computador supostamente usados para subtraí-las de sistemas de bancos



JOE DECON AMES, AI

Procurador-geral: ilha de isenção

bricantes do Dossiê Cayman — todos obscuros meliantes do submundo de Miami — só vieram à tona dois anos depois de sua divulgação. Além disso, as fontes que vazaram aqueles papéis falsificados permanecem incógnitas.

VEJA não denunciou a existência de contas de petistas e outras autoridades em paraísos fiscais, ao contrário da versão comprada por jornalistas ingênuos nesta última semana. VEJA informou que um banqueiro poderoso tem em mãos e usa como instrumento para obter vantagens oficiais uma lista com supostos números de contas em paraísos fiscais do presiden-

te da República e de autoridades brasileiras no exterior — isso é notícia. Foi essa a notícia que VEJA publicou. A revista deixou claro que não pôde comprovar a autenticidade dos papéis, que podem ser todos eles uma fraude. Mesmo assim, é custoso acreditar que o banqueiro tenha gasto tanto tempo e dinheiro na contratação e instrumentação dos melhores espíões internacionais e tenha saído da operação com um monte de documentos de fantasia. Fosse tudo fantasia, teria o ministro Márcio Thomaz Bastos se abalado a arriscando o próprio cargo, encontrar-se secretamente com o banqueiro Dantas? Afinal, Dantas não é o inimigo da PF, o investigado pela polícia e que, segundo o governo, falsifica papéis para derrubar o próprio governo? Fosse tudo fantasia, o ex-ministro José Dirceu teria se curvado aos interesses de Dantas sob a ameaça do escrutínio da Kroll, como mostra a ata da teleconferência em poder da Justiça americana?

É tudo fantasia? Na esperança de que a apuração caminhe agora pelas vias oficiais, VEJA, na semana passada, entregou todos os 41 documentos de que dispunha ao procurador-geral da República — única autoridade com estofa ético e poderes para investigar o caso. ■



Aith: um dos mais destacados jornalistas do país

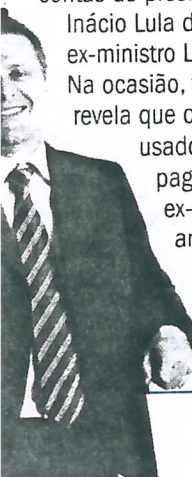
NOTÍCIA É COM ELE

O editor executivo Marcio Aith, de 38 anos, é um dos mais destacados jornalistas do país. Formado em direito pela USP, na Faculdade do Largo São Francisco, ele iniciou sua carreira na imprensa em 1990, na *Gazeta Mercantil*. Ex-correspondente da *Folha de S. Paulo* em Tóquio e Washington, ele estava à frente da editoria de economia do jornal em 2004, quando revelou que a empresa de investigações Kroll fora contratada pelo banqueiro Daniel Dantas para espionar adversários comerciais e integrantes do governo. Em VEJA, Aith vem desempenhando um papel fundamental na apuração dos escândalos do governo Lula. Foi ele quem desvendou as ligações perigosas do ministro Antonio Palocci com a turma de Ribeirão Preto e descobriu uma rede de sete contas secretas no exterior do publicitário Duda Mendonça, marqueteiro do PT. Agora, o nome de Aith volta a estar em evidência por causa da apuração exemplar que trouxe à tona o dossiê de Daniel Dantas contra autoridades brasileiras. De certa forma, trata-se de uma extensão das reportagens que ele fez sobre a Kroll na *Folha de S. Paulo*. Aith não larga o osso.

25 de novembro de 2005

CONTAS FECHADAS

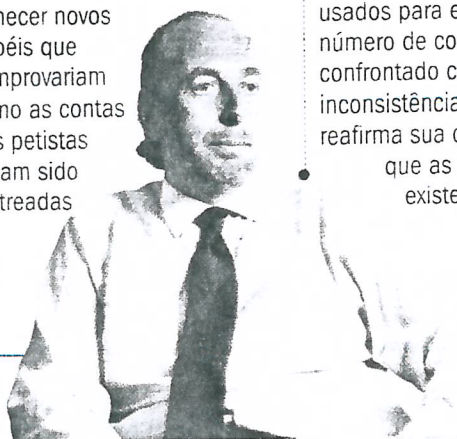
Frank Holder informa a VEJA ter recebido a informação do fechamento das supostas contas do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e do ex-ministro Luiz Gushiken. Na ocasião, também revela que os hackers usados seriam pagos pelo ex-ministro argentino José Luis Manzano



5 de dezembro de 2005

O MINISTRO ARAPONGA

Manzano conversa com Sabino e com Aith em Buenos Aires. Confirma ter entregado "algumas contas" a Holder e autoriza seus funcionários a fornecer novos papéis que comprovariam como as contas dos petistas teriam sido rastreadas



7 de março de 2006

INCONSISTÊNCIAS

Uma perícia contratada por VEJA sobre o último lote de documentos aponta inconsistências nos comandos de computador usados para extrair o número de contas. Mesmo confrontado com essas inconsistências, Holder reafirma sua convicção de que as contas existem

Maio de 2006

A GUERRA DOS PORÕES

O senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) divulga na CPI dos Bingos um documento no qual o banco Opportunity diz ter sofrido perseguição do governo Lula por rejeitar pedidos de propina "de dezenas de milhões de dólares". Diante da versão de vítima apresentada por Dantas e para impedir que o banqueiro do Opportunity viesse a utilizar os dados como instrumento de chantagem — o que de fato ele já estava fazendo —, VEJA decide quebrar o acordo feito com o banqueiro e publica o dossiê

EXCLUSIVO: O BILIONÁRIO RADICAL DA RED BULL

FORTUNE e seu logo são marcas registradas de Time Inc., usadas sob licença

www.istoedinheiro.com.br

ISTO É Dinheiro



REDAÇÕES & E-COMMERCE

INCLUI
FORTUNE

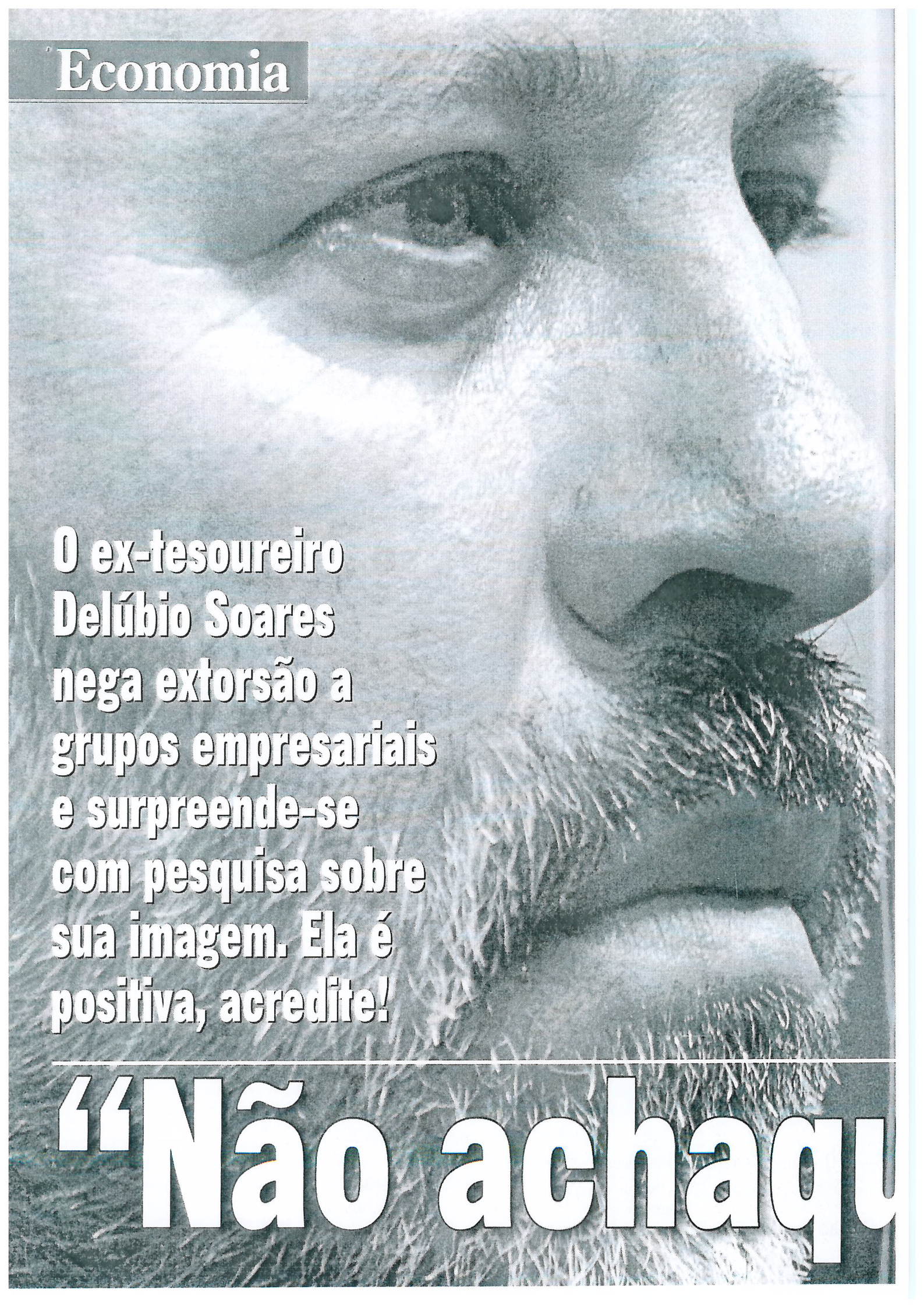
**GIULIANO DONINI,
DIRETOR E HERDEIRO
DA MARISOL: "Seremos
a maior gestora
de marcas
do País"**

**Conheça os detalhes
da surpreendente
transformação da MARISOL,
de uma pequena malharia
catarinense a uma gigante
têxtil de meio bilhão de
reais, que não pára de
comprar grifes famosas,
invade os EUA e a Europa e
deflagra uma grande
operação de varejo para
desafiar Renner e C&A**

Como nasce um IMPÉRIO

24 DE MAIO/2006 Nº 453 - R\$ 8,90

**EXEMPLAR DE
ASSINANTE
VENDA PROIBIDA**



Economia

**O ex-tesoureiro
Delúbio Soares
nega extorsão a
grupos empresariais
e surpreende-se
com pesquisa sobre
sua imagem. Ela é
positiva, acredite!**

“Não achaqu

MENSALÃO

LEONARDO ATTUCH

Delúbio Soares voltou a sorrir. Dias atrás, o ex-tesoureiro petista recebeu uma pesquisa encomendada por alguns amigos sobre sua imagem. O resultado surpreendeu. Hoje, depois do terremoto do mensalão, mais de 70% dos brasileiros sabem quem ele é. E as principais características que atribuem a Delúbio são coragem, em primeiro lugar, e lealdade, em segundo. Só depois aparece a corrupção. Um dos companheiros de Delúbio brincou e sugeriu que ele se candidate a deputado por Goiás. Na conversa, chegou-se à conclusão de que o resultado decorre de um único fato: Delúbio não entregou ninguém e suportou todo o peso da crise sobre suas costas. Na semana passada, porém, ele foi alvejado por uma nova denúncia: a de que teria tentado extorquir o grupo Opportunity, do empresário Daniel Dantas, numa cifra entre US\$ 40 e US\$ 50 milhões. Em troca, o governo Lula deixaria de infernizar a vida do banqueiro. Aos amigos, que relataram à DINHEIRO suas declarações, Delúbio foi incisivo. "Nunca achei ninguém", disse ele. "A história é bem diferente".

De acordo com o Opportunity, Delúbio teria se encontrado com Carlos Rodenburg, sócio de Dantas, e o publicitário Marcos Valério de Souza no início de 2003. Nesse encontro, o ex-tesoureiro petista teria mencionado o tamanho da dívida deixada pelo PT nas eleições de 2002, o que foi interpretado como uma sugestão para que o Opportunity ajudasse o partido a cobrir seu "furo" financeiro. Assim, o grupo de Dantas permaneceria no comando da Brasil Telecom. Sendo verdadeira essa versão, estaria caracterizada a extorsão. A versão de

Delúbio é outra: o encontro foi pedido por Rodenburg para construir uma ponte com o PT. "Eles é que pretendiam contribuir", disse Delúbio a seus interlocutores. A doação sugerida, segundo Delúbio, seria próxima a R\$ 3 milhões. Só que ela estaria condicionada à retirada de todas ações judiciais dos fundos de pensão estatais contra o Opportunity – o que não teria sido aceito pelo PT. As dúvidas sobre esse caso poderiam ser esclarecidas se a CPI dos Bingos aprovasse a convocação de Dantas e Delúbio. No entanto, há no PT o temor de que Dantas traga a público elementos que evidenciem ações arbitrárias do governo contra o Opportunity. Delúbio, por sua vez, acredita que a história da extorsão será esquecida. "Não vai colar", disse aos amigos.

Mais confiante em relação ao futuro e também animado com sua defesa jurídica, Delúbio acaba de mudar de endereço. Ele trocou um apartamento nos Jardins, em São Paulo, por um imóvel modesto na região da Consolação. Lá, ele tem recebido petistas, sindicalistas e até empresários. Um dos amigos que continuam fiéis é Carlos Augusto Montenegro, presidente do Ibope. Num encontro recente, Montenegro teria dito ao ex-tesoureiro do PT que a reeleição já está assegurada. Em tom de deboche, afirmou até que a adversária de Lula poderia ser Heloísa Helena. A esperança de Delúbio é que, num segundo mandato de Lula, ele seja esquecido pela mídia e consiga provar que não obteve nenhuma vantagem financeira pessoal. "Fiz tudo pelo partido", tem dito. Pouco a pouco, esse personagem que foi um dos pivôs do mensalão sai de sua fase depressiva. **\$**

ROBERTO CASTRO

“Nunca achei ninguém”

CHANTAGEM

DANIEL DANTAS REPETE MÉTODOS E DEIXA RASTROS

CartaCapital

POLÍTICA, ECONOMIA E CULTURA

www.cartacapital.com.br

MINO CARTA:
CLÁUDIO LEMBO,
LIBERAL DE
OUTROS TEMPOS

**TOSTÃO
E SÓCRATES
BATEM BOLA
SOBRE A SELEÇÃO
DE PARREIRA**

22 MAI

BIBLI

24 DE MAIO DE 2006



ISSN 1809-6697
9 771809 669002
ANO XII Nº 394 R\$ 7,50

DESASTRE NACIONAL

A crise da segurança pública de São Paulo expõe o equilíbrio precário
e o potencial explosivo de uma ordem social baseada na desigualdade

BELLUZZO Os donos do poder ocupam-se da produção da insegurança
WÁLTER MAIEROVITCH As lições do PCC sobre o crime organizado

RASTROS DA CHANTAGEM

ESPIONAGEM Dantas nega ser o mentor de dossiê com supostas contas de políticos no exterior, mas sua digital está em toda parte

POR SERGIO LIRIO



Daniel Dantas tem um dom especial para vender ilusões. Na última semana, o banqueiro tentou comercializar mais uma. Em inúmeras entrevistas e em cartas endereçadas aos alvos da espionagem ilegal por ele contratada, DD negou qualquer participação na

produção e distribuição de um dossiê inconsistente e aparentemente falso que relaciona supostas contas no exterior de integrantes do governo, entre eles o próprio presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e de parlamentares. "Tive conhecimento posterior, isso sim, de que havia suspeita da existência de cópias de tais contas", afirmou em uma das entrevistas, sem dizer e sem ser pressionado a responder uma pergunta elementar: Como e por meio de quem ele soube da existência dos documentos?

A ligação de Dantas com o que dá todos os sinais de ser a nova versão do Dossiê Cayman, calhamaço distribuído às vésperas da eleição de 1998 e que relacionava supostas contas no exterior de políticos do PSDB, consta de reportagem publicada na edição da semana passada da revista *Veja*, assinada pelo jornalista Márcio Aith.

Segundo o texto, o controlador do Opportunity repassou à publicação, em setembro de 2005, uma série de documentos que, na sua visão, teriam o poder de comprometer seriamente a cúpula do governo. As informações teriam sido recolhidas pelo ex-agente da CIA, o serviço secreto americano, e ex-diretor da Kroll Frank Holder.

De acordo com a re-

A FONTE.
O ex-agente da CIA foi contratado pela Brasil Telecom

vista, Holder forneceu duas versões distintas para a maneira como os dados teriam sido obtidos. Primeiro, disse que eles apareceram no curso das investigações sobre as fraudes da Parmalat. Diante da informação de que as autoridades italianas não apuraram nenhuma conexão entre a multinacional de laticínios e autoridades brasileiras, mudou a história e disse, segundo a revista, que eles haviam sido obtidos por hackers contratados por José Luis Manzano, ex-ministro da Argentina. Empresário de mídia, Manzano enfrentou processos de corrupção por causa de sua passagem pelo governo Carlos Menem e é acusado de manter um grupo de arapongas para fabricar dossiês contra adversários. Dantas, não por acaso, enfrenta acusação semelhante no Brasil. A Polícia Federal acusa o banqueiro de "chefiar uma quadrilha internacional de espionagem".

Aith também relata que a publicação havia se comprometido a manter o sigilo da fonte se o material fosse verdadeiro e que, diante das "inconsistências" da documentação, decidiu quebrar o compro-

misso com o banqueiro. Os mais "bom-básticos", à maneira do Dossiê Cayman, tratam de contas abertas em paraísos fiscais em nome de Lula, do ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos, do secretário de Assuntos Estratégicos Luiz Gushiken, do senador Romeu Tuma (PFL-SP) e do diretor-geral da Polícia Federal, Paulo Lacerda. O presidente, apontam os dados sem comprovação,

teria 38 mil euros (cerca de 100 mil reais). Há ainda informações a respeito de movimentações bancárias do ex-ministro Antonio Palocci. Nesse caso, os indícios de fraude são claros: o titular da suposta conta chama-se Antonio Palocci Jr., e não Palocci Filho, sobrenome corre-

to do ex-titular da Fazenda. "A *Veja* mente quando diz que tinha um compromisso comigo para preservar meu nome como fonte, caso essas contas fossem verdadeiras. Isso nunca existiu", afirmou Dantas.

O banqueiro fez questão de mandar uma carta-padrão aos políticos citados na reportagem na qual reitera não ter distribuído o dossiê. Mas a correspondência terá pouco efeito no esfriamento

Em 2004, a Kroll tentou rastrear contas de executivos italianos em guerra com DD

Brasil Telecom

Detail of payments to Holder & Associates

Payments from Brasil Telecom of America

Date	Entry #	G/L Account	Disbursements Per General Ledger detail, BTA Checking acco	Payee	Invoice/Comment
2/16/2005	6544	BTA Check		HOLDER ASSOCIATES, INC	BILL 02 09 05 HOLDER
4/5/2005	7626	BTA Check		HOLDER ASSOCIATES, INC	APRIL01,2004
5/27/2005	8222	BTA Check		HOLDER ASSOCIATES, INC	HOLDERMAY1,2005
6/6/2005	8845	BTA Check		HOLDER ASSOCIATES, INC	JUNE 01,2005
7/5/2005	9454	BTA Check		HOLDER ASSOCIATES, INC	HOLDER 07 01 05
8/18/2005	10568	BTA Check		HOLDER ASSOCIATES, INC	AUG01,2005HOL DERASSO
9/12/2005	11121	BTA Check		HOLDER ASSOCIATES, INC	SEP02 2005 HOL DER A

Payments from Brasil Telecom Subsea Cables (Bermuda)

Date	Entry #	G/L Account	Disbursements Per General Ledger detail, Subsea Checking acco	Payee	Invoice/Comment
3/7/2005	7023	Subsea Check		HOLDER ASSOCIATES, INC	HA MARCH 1,2005

Total disbursements



do assunto. A Polícia Federal abriu inquérito para investigar como a revista obteve os documentos. Pode ser uma maneira não só de chegar aos responsáveis pelo dossiê, mas de checar a possibilidade de as contas terem sido abertas e movimentadas à revelia das autoridades ilegalmente investigadas.

Espera-se a resposta de Veja. Enquanto isso, *CartaCapital* acrescenta alguns fatos ao enredo policaiesco. Após a revelação de que Frank Holder teve participação ativa na fabricação do dossiê, a Kroll International tratou de desvincular sua imagem da do ex-funcionário. Em nota oficial, Andrés Antonius, presidente mundial de serviços de consultoria, anotou: "O sr. Holder desligou-se do quadro de funcionários da Kroll em janeiro de 2005. Portanto, quaisquer informações referentes a eventuais trabalhos realizados por ele não são de responsabilidade da Kroll".

É verdade. A empresa não pode, porém, afirmar o mesmo em relação a trabalhos anteriores. Em 2004, no auge da briga entre o Opportunity e a Telecom Italia pelo controle da Brasil Telecom (BrT), a direção da companhia italiana foi informada de que agentes da Kroll preparavam dossiês contra seus principais executivos.

À época, Holder não só era diretor na América Latina, como supervisionava a arapongagem contratada pelo Op-

O OPERADOR.
Holder contou
versões distintas
sobre a origem
do dossiê

portunity e paga com dinheiro da BrT. O principal elemento dos dossiês (coincidência?) eram supostas contas bancárias desses executivos na

Suíça. Um dos alvos era o diretor-jurídico da Telecom Italia, Nicola Verdicchio. As contas nunca vieram a público, mas, por meses, os italianos viveram sob a ameaça de um escândalo. Um ano depois da circulação dos boatos, a Telecom Italia mudou radicalmente de posição em relação à disputa comercial travada no País. A multinacional aceitou encerrar as brigas judiciais com o Opportunity e pagar cerca de 1 bilhão de reais pelas ações de Dantas na Brasil Telecom. O acordo foi desfeito em 2 de maio.

Fora da Kroll, o ex-agente da CIA manteve vínculos com a Brasil Telecom. Em fevereiro de 2005, a Holder Associates foi contratada pela operadora. Na

		Per Wire Instructions			
Charged to	Amount	Beneficiary	Bank	ABA	Account
Consulting Expense-Independent	\$ 119,500.00	Holder Associates, Inc.	Citibank	266086554	3290334087
Consulting Expense-Independent	140,500.00	Holder Associates, Inc.	Citibank	266086554	3290334087
Consulting Expense-Independent	141,500.00	Holder Associates, Inc.	Citibank	266086554	3290334087
Consulting Expense-Independent	144,300.00	Holder Associates, Inc.	Citibank	266086554	3290334087
Consulting Expense-Independent	86,250.00	Holder Associates, Inc.	Citibank	266086554	3290334087
Consulting Expense-Independent	32,800.00	Holder Associates, Inc.	Citibank	266086554	3290334087
Consulting Expense-Independent	45,250.00	Holder Associates, Inc.	Citibank	266086554	3290334087
\$ 710,100.00					

		Per Wire Instructions			
Charged to	Amount	Beneficiary	Bank	ABA	Account
Due To/From RIA	120,000.00	Holder Associates, Inc.	Citibank	266086554	3290334087
\$ 838,100.00					

versão da ex-presidente Carla Cico, para produzir estudos sobre Voip, sistema que permite ligações telefônicas via computadores. Se realmente era esse o objetivo dos serviços, a BrT jogou dinheiro pela janela. A nova diretoria da empresa, que assumiu o controle depois da destituição do Opportunity, em outubro de 2005, encontrou um único relatório, datado de julho do mesmo ano. É um trabalho que qualquer estagiário da companhia faria de graça. São 11 páginas de texto próprio, com informações genéricas, somadas a recortes de jornais e estudos acadêmicos disponíveis na internet. Mesmo assim, a então diretoria da BrT considerou que o serviço valia os 838 mil dólares cobrados. Detalhe: apesar de ter entregado apenas um único,

DESCULPA.
Segundo Carla Cico, Holder prestou consultoria "técnica" à BrT



INDIGNAÇÃO.
O presidente reagiu com irritação à reportagem de *Veja*

CELSO JUNIOR/AE

co interessada em esclarecer os fatos e em busca de novos motivos para sangrar o governo. "As investigações já foram iniciadas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público, que têm melhores condições de apurar o caso", diz a senadora Ideli Salvati (PT-SC), líder governista. "Não acho que a oposição esteja interessada em investigar a fundo."

Apesar do discurso do senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA), velho aliado do banqueiro, a favor da convocação, a oposição também não parece interessada em convidá-lo à comissão, por

desconhecer a munição que o banqueiro, eventualmente, poderia usar contra eles.

No depoimento à CPI dos Correios, em novembro de 2005, Dantas, também sem provas e contrariando os registros históricos, insinuou ter sido prejudicado durante o governo Fernando Henrique Cardoso. Os beneficiados, como agora, seriam os controladores da Telemar.

A tese da perseguição política é uma fixação do controlador do Opportunity, além de uma sintomática mentira. O conteúdo dos grampos do BNDES mostra, na verdade, um esforço dos responsáveis

escasso e inútil relatório, a Holder Associates continuou a receber pagamentos regulares até dezembro.

Na quinta-feira 18, em mais uma tentativa de voltar às sombras, onde circula com mais desenvoltura. Dantas, em entrevista a *O Estado de S. Paulo*, voltou a negar participação na farsa, disse temer ser preso pela Polícia Federal e afirmou disposição de depor à CPI dos Bingos, desde que a sessão seja fechada.

Dantas, no fundo, tentou antecipar-se aos fatos. O banqueiro sabe que as chances de ser convocado pela CPI estão cada vez mais remotas. De um lado, o PT diz que sua presença na comissão serviria de palco para a oposição, pou-

PELA CULATRA.
O tucano Arthur Virgílio esperava outro resultado ao bancar a tese de que Dantas foi vítima de acaque



BETO BARALIN/AE

pela privatização em auxiliar o banqueiro no leilão da Telebrás. Até o então presidente FHC foi acionado para convencer os fundos de pensão de estatais a aceitar um acordo prejudicial com DD. Os prejuízos das fundações decorrentes desse acerto estão no centro da disputa comercial que se desenrola lá quase oito anos. A sessão ordinária da CPI dos Bingos, na quarta-feira 17, que decidiria sobre sua convocação foi adiada por uma semana.

Nas recentes aparições públicas, Dantas tentou aparentar controle, mas sua situação hoje é infinitamente pior do que meses atrás, quando alardeava aos quatro ventos acumular informações suficientes para derrubar a República.

Em um eventual depoimento à con-

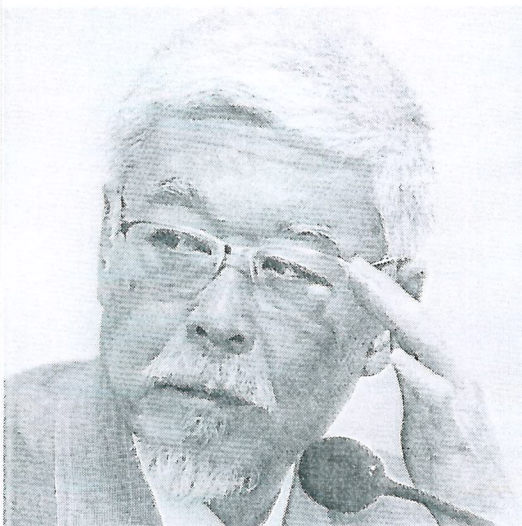
negócios no estado. De fato, o senador, fiel escudeiro e líder da “banca do orelhudo” no Congresso, cumpriu com diligência a ordem. Durante o depoimento de Gushiken, em 16 de setembro, o recado foi dado. Ao inquirir o ex-ministro, o pefelista fez questão de frisar repetidas vezes que grampear autoridades não estava entre as atribuições da empresa de espionagem americana. Afirmou o parlamentar: “Não era uma característica da Kroll, no mundo inteiro, fazer gravações telefônicas, como se queria provar e se mostrar, mas, sim, rastreamento de con-

As chances de o banqueiro ir depor na CPI são remotas. Ninguém o quer por lá

política, tenha sido tão fácil se aproximar dela. Apesar de *Veja* ter ultrapassado limites ao dar credibilidade a um dossiê inconsistente, a quebra do acordo serviu para expor, mais uma vez, o papel central do banqueiro na eclosão do escândalo que trouxe parte da cúpula do

PT e do governo. Incluído de última hora no relatório final da CPI dos Correios, esquecido na primeira denúncia do Ministério Público Federal, Dantas torcia para sumir nos bastidores. E quase conseguiu.

As apostas cada vez maiores do pró-



GAROTO DE RECADOS. A mando do banqueiro, o senador Heráclito Fortes (à esquerda) mandou mensagens “cifradas” durante depoimento do ex-ministro Gushiken

missão parlamentar, talvez DD possa explicar outra coincidência. Segundo *Veja*, os documentos lhe foram entregues pelo dono do Opportunity em setembro de 2005. A interlocutores, o orelhudo afirmou que, por ordem sua, o senador Heráclito Fortes (PFL-PI), no mesmo mês, enviou, durante sessões da CPI dos Correios, mensagens “cifradas” ao governo a respeito da existência do dossiê.

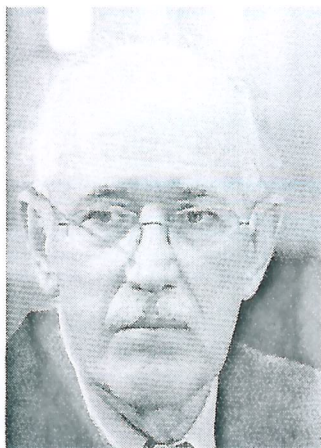
Heráclito é aquele senador que não soube afirmar quantas vezes pegou cartão nos jatos pagos pela Brasil Telecom, mas usados para atender amigos do banqueiro. Segundo o plano de voo das aeronaves, houve mais de 70 viagens ao Piauí, apesar de a operadora não ter



tas e outras atividades”. Adiante, o “visionário” senador acrescentou: “O medo da Kroll tem outro fundamento, sr. Gushiken, e a verdade vai chegar, é só questão de esperar, é questão de tempo. Na verdade, o pavor que o governo Lula tem da Kroll tem outro fundamento e nós vamos chegar à verdade”. Enquanto isso, Dantas negociava a entrega do dossiê aos repórteres de *Veja*.

Chegar à verdade, disse então o escudeiro de Dantas. Talvez em nenhum outro momento, desde o início da crise

prio banqueiro o colocaram de volta ao centro do debate. Até a quebra do acordo por parte de *Veja*, Dantas acreditava ter encontrado uma maneira de voltar a pressionar o governo no momento em que o jogo tinha virado contra ele. Além de a Telecom Italia ter rompido o acordo financeiro do ano passado, o dono do Opportunity voltou a ser incomodado pela Justiça brasileira. Seu depoimento na ação que o acusa de “comandar uma quadrilha internacional de espionagem” está marcado para o dia 30.



WILTON JUNIOR/AE

LACERDA. Inquérito na PF para apurar a origem do dossiê



ED FERNER/AE

TUMA. O senador pefelista é o único opositor na lista



DIDA SAMPAIO/AE

PALOCCHI. Erro na grafia do nome é um dos fortes indícios de fraude



ADRIANO MACHADO/AE

BASTOS. O ministro da Justiça também foi investigado

Para completar, o processo na Justiça americana não tem sido nada favorável. O juiz Lewis Kaplan, responsável pelo caso, tem demonstrado reiteradas vezes irritação com as manobras de DD. Na quinta-feira 18, Kaplan voltou a tomar decisão desfavorável a Dantas. O magistrado proibiu novamente o Opportunity de se valer do acordo guarda-chuva, assinado à revelia dos demais sócios, para retomar o controle da BrT.

O blefe veio durante o depoimento de Silvio Pereira, ex-secretário-geral do PT, à CPI dos Bingos na quarta-feira 10. Na sessão, o senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) exibiu um depoimento da irmã do banqueiro, Verônica Dantas, encaminhado à Justiça de Nova York. Nele, a executiva diz que DD é persegui-

do pelo atual governo por ter se recusado a doar "algumas dezenas de milhões de reais" ao Partido dos Trabalhadores.

A declaração faz parte da defesa do banco no processo em que o Citibank cobra de Dantas 300 milhões de dólares por supostos prejuízos à época que ele administrava os investimentos da instituição americana no Brasil.

A versão, mesmo desprovida de provas, ganhou ares de verdade nos jornais e telejornais e continuaria assim não fosse a decisão de *Veja* de quebrar o acordo com Dantas. Confrontado com a contradição entre a defesa encami-

nhada ao tribunal em Nova York e o depoimento à CPI, em novembro de 2005, em que negou achques do governo, DD soltou uma frase que pode lhe custar

caro no processo em andamento nos Estados Unidos: "A linguagem da Corte tem de ser uma linguagem mais forte, mais firme". Firmeza nada tem a ver com mentira. Com a palavra o juiz Kaplan.

Diante de tantas insinuações sem provas, Lula reagiu com virulência. Ao tomar co-

nhecimento da reportagem, ainda em viagem à Europa, o presidente atacou os jornalistas de *Veja* e disse que a publicação atingiu "o limite da podridão da imprensa". "A reportagem deixou de fazer a denúncia a respeito da fabricação de um falso dossiê e deu peso às mentiras nele contidas, tornando-se incredivelmente acusatória", afirma o ministro Tarso Genro, da Articulação Política. Segundo Genro, Lula ainda estuda a melhor maneira de recorrer à Justiça. Em nota, o diretor da Polícia Federal, Paulo Lacerda, negou qualquer conta no exterior e acusou o semanário de ter agido de "má-fé". Todos os citados dizem pretender processar a publicação.

Entendem-se os rompantes de indignação no calor dos acontecimentos. Mas os que foram frontalmente atingidos pela diulgação da bisbilhotagem ilegal cometerão um erro se não entenderam a real dimensão dos fatos e o peso de cada vilão na história. ■

Dantas queria posar de pobre empresário achacado. A estratégia foi por água abaixo

JOEDSON ALVES/AE



CASO DE POLÍCIA. Para a líder do governo, Ideli Salvatti, a CPI não é o lugar apropriado para investigar os fatos

Vila Velha, ES, 7 (domingo) de maio de 2006.

A você, que presumo ser honesto(a):

Como geralmente procedo, aqui vai ao correr da pena.

A desonestidade de Collor(*) foi menor, bem menor do que a do Lula, porém este tem o apoio de banqueiros, altos empresários e de organizações clandestinas, e aquele, entretanto, reteve poupanças e não contou com a solidariedade do irmão e de outros, em seu redor.

Agora, o Congresso (minoria honesta), a considerar o número ínfimo probo e ilibado, não deve continuar esmorecido diante do necessário "impeachment" do Presidente da República, pois entrará no seu lugar a Ministra Gracie, cuja probidade é incontestável, incontestável!

Não é preciso esperar novo depoimento de Sílvio Pereira, de vez que as provas compromedoras do envolvimento de Lula são abundantes.

Sílvio Pereira, na semana que se inicia amanhã, será considerado pessoa desequilibrada, paranoica, mentirosa e algo mais, ou vão fazer com que ele desminta tudo.

Os fatos determinantes do "impeachment" são tantos que vejo meu descrédito no Executivo, legislativo e Judiciário, (por sua maioria), reforçado, confirmado e fora de qualquer dúvida.

Dai o país vir, há anos, sofrendo com o aumento da violência e outras irregularidades insanas.

Só excetuo Getúlio que recorreu, INFELIZMENTE, ao suicídio. Continua existindo DEMOCRACIA de mentira.

Helio Albano d Costa.

(*) - Sou apolítico, apartidário, desde a adolescência. Em fins de 2002, publiquei matéria prevendo todo o desastre de Lula. Coloquei-a numa moldura e está ao lado de outros quadros na minha sala.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de



Minas Gerais

Cartório de Notas do distrito de Campo Alegre de Minas Gerais,
Município e Comarca de Resplendor

Rua Principal, 54 CEP 35.238-000

CPF 290852766-91

Tabelião Titular

JOSÉ FRANCISCO DOS REIS

Campo Alegre de Minas, 05 de abril de 2006

Em atendimento aos ofícios-circulares nº 052/CGJ/05 processo nº 22.841/05 e nº 074/CGJ/05 processo nº 24.050/05, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito e o Supremo Tribunal Federal, solicitando informações relativas à existência de aquisições/alienações/onações/contratos, procurações e qualquer outro documento público e particular, em nome das pessoas físicas e jurídicas abaixo: Não encontrei nenhum documento solicita;

Pessoas jurídicas

C.N.P.J.

=DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0001-03
-SMP& B Comunicação Ltda.	01.322.078/0001-95
	e02910.798/0001-34
SMP&B Publicidade Ltda.	16.602.781/0001-24
(Solimões Publicidade Ltda)	
- SMP&B SÃO PAULO COMUNICAÇÃO Ltda	62.799.184/0001-59
-Multi-Action Entretenimentos Ltda.	03.824.253./0001-78
	e 03.824.253./0002-59
-2S Participações Ltda.	05.221.885/0001-72
-Grafitti Participações Ltda	19.163.138/0001-30
-Estratégica Marketing e Participações Ltda.	06.085.065/0001-63
-Mundo Participações Ltda.(ex-Star Alliance Participações Ltda.)	02-645.900/0001-11
-MG5 Participações	03.798.532/0001-04
-Tollentino e Melo Assessoria Empresarial	05.034.932/0001-79
-Brastev Ltda	02.237.219/0001-34
-Bras Telecom	02.234.487/0001-00
-Pouso Alegre Editorações Ltda	02.424.377/0001-01
-Praeseptu Centr de Preparações Equestre Ltda	06.132.904/0001-57.
Target Representação e Intenediação de Negócio S/C Ltda.	01.276.918/0001-20
-SF Assessoria Empresarial Ltda.	03.356.701/0001-56

Pessoas Físicas

C.P.F.

- Marcos Valério Fernandes de Souza	403.760.956-87
-Cristiano de Mello Paz	129.449.476-72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de



Minas Gerais

Cartório de Notas do distrito de Campo Alegre de Minas Gerais,
Município e Comarca de Resplendor

Rua Principal, 54 CEP 35.238-000

CPF 290852766-91

Tabelião Titular
JOSÉ FRANCISCO DOS REIS

Continuação fls. 02

	C.P.F
Ramon Hollerbach Cardoso	143.322.216-72
-Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza	492.881.806-72
-Margareth Maria de Queiroz Freire	469.565.906-97
-Geisa Dias dos Santos	817.692.376-15
-Simone Lobo Reis de Vasconcelos	435.383.206-91
-Alexandre Vasconcelos Castro	975.204.465-49
-Francisco Marcos Castilho Santos	098.486.226-91
-Meire Telma Campos Krayem	539.593.371-91
-Efraim José Fernandes Bandeira	824.708.711-15
-Rogério Lanza Tolentino	078.496.726-15
-José Roberto Moreira de Melo	081.229.546-34
-Pedro Paulo Luz Lacerda	313.524.051-72
-Helvecia Guimarães Mendes	728.447.286-34
-Márcio Hiram Guimarães Novaes	088.098.016-87
-Cláudio Ruggio de Figueredo	617.569.626-34
-Antonio Carlos Mendes Campos	214.395.086-15
-Humberto Eustáquio santiago	156.277.216-34
-Fernanda Karina Mendes Ramos	172.822.478-03
Pedro Paulo LUZ Lacerda	313.524.051-72
Helvecia Guimarães Mendes	728.447.286-34
-Carlos Antonio Dias Coelho	721.020.206-49
-Jonas de Pinho	051.297.966-91
-Valquiria de Oliveira Dias	892.208.546-00
-Wildeu Gleidson Castro Silva	761.938.706-44
-Julio Cesar Marques Cassao	300.602.306-49
-Gilbrto Alípio Mansur	026.186.308-82
-Benoni Nascimento de Moura	136.275.438-23
-Valter Eustaquio Cruz Gonçalves	118.613.206-04
-Luiz Eduardo Ferreira da Silva	905.015.437-91
-Paulino Alves Ribeiro Junir	081.606.866-68
-Robson Ferreira Pego	971.930.896-68
-Alessandro Ferreira dos Santos	043.814.456-27
-Delúbio Soares de castro	129.995.981-49
-Silvio José Pereira	032.824.968-85
-José G enuino Neto	996.068.798-87
--José Dirceu de Oliveira e Silva	033.620.088-95
-João Cláudio de Carvalho Genu	351.519.861-04
-Valdemar costa Neto	523.005.368-20
-Sandro Antonio scodro	002.790.468-71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de



Minas Gerais

Cartório de Notas do distrito de Campo Alegre de Minas Gerais,
Município e Comarca de Resplendor

Rua Principal, 54 CEP 35.238-000

CPF 290852766-91

Tabelião Titular

JOSÉ FRANCISCO DOS REIS

continuação fls 3

- Carlos Alberto Rodrigues Pinto	551.814.657-49
- José Rodrigues Borba	024.995.509-10
- Eliane Alves Lopes	463.069.196-00
- Carla Machado	054.803.216-50
- Antonio Carlos de Almeida Castro	185.314.901-20

Cart. José Francisco dos Reis
CNPJ 21.081.179/0001-29

José Francisco dos Reis

Resplendor
Cartório de Paz e Notas
Tab. José Francisco dos Reis
CNPJ 21.081.179/0001-29
Campo Alegre de Minas - M.G.

Cart. José Francisco dos Reis
CNPJ 21.081.179/0001-29



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. PRESTES MAIA, 733 – 18º ANDAR – SÃO PAULO/SP – CEP 01031-001
FONE (11) 3315-2935 E FAX (11) 3315-2123

Ofício nº 1.297/2006 /2006 – GAB/PFN-SP

São Paulo, 07 de abril de 2006.

Exmo. Sr.
José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos
Senado Federal
Subsecretaria de Apoio as Comissões Especiais e
Parlamentares de Inquérito
Ala Alexandre Costa, sala 13 – Subsolo
Brasília/DF
70.165-900

Assunto: Ofício 717/2006 –CPIM - CORREIOS

Ilmo.Sr.

Em atenção ao Ofício em epígrafe informamos V.S^a que foi encaminhado a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para ciência e providências.

Atenciosamente,


ALICE VITÓRIA F. DE OLIVEIRA LEITE
Procuradora -Chefe da Fazenda Nacional

**EXMO. SR. DEPUTADO FEDERAL JOSÉ EDUARDO CARDOZO
SUB-RELATOR DE CONTRATOS - CPMI - "CORREIOS"**

Ref.: Ofício nº 588/2006 – CPMI - "CORREIOS"

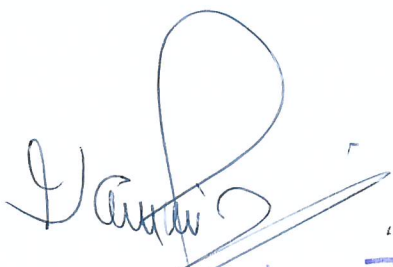
Prezados Senhores,

Em resposta ao ofício supra citado, temos a informar que:

- 1-O ofício foi recebido em 22/03/2006, endereçado a D. Maria Augusta Vieira de Lacerda na qualidade de sócia da Engefin Assessoria e Fomento Mercantil Ltda;**
 - 2-O endereço de recebimento é do nosso escritório de contabilidade que prestava os pertinentes serviços;**
 - 3- Que a empresa encontra-se com suas atividades paralisadas em função do falecimento da sócia majoritária acima citada e sem escrituração de suas atividades.**
- Colocamo-nos à disposição de V. Exma. para quaisquer outros esclarecimentos.**

Sendo o que se oferece no momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


86826179/0001-56
ENGEFIN ASSESSORIA E FOMENTO
MERCANTIL LTDA.
Av. Venezuela, 131 Sala 815 Paro
SAÚDE - CEP 20081-310
Rio de Janeiro - RJ

Uma Moção de Solidariedade ao ilustre Senador do PT Mato Grosso do Sul e Presidente da CPI dos Correios – Delcídio Amaral

Por Elisa Bezerra Mineiros

Na qualidade de militante petista e fundadora do PT na Paraíba, envio meu voto de solidariedade ao ilustre Senador petista de Mato Grosso do Sul – Delcídio Amaral e Digníssimo Presidente da CPI dos Correios, por ter sido agredido e desrespeitado por ocasião da Aprovação do Relatório Final da CPI dos Correios, no Congresso Nacional, por um parlamentar do PT – Deputado Federal Jorge Bittar – Rio de Janeiro.

Na oportunidade solidarizo-me também com o ilustre Deputado – Relator da CPI Osmar Serraglio (PMDB-PR).

Na verdade, V.Excias conduziram os trabalhos da CPI, desde o início, com muita competência, seriedade, transparência, ética e imparcialidade.

Repudio com uma Moção de Repúdio ao Deputado Jorge Bittar que teve uma postura reprovável, agressiva, faltando com o decoro parlamentar, dirigindo-se à V.Excia com palavras de baixo calão. Afirmando que o PT deve se orgulhar de ter na sua bancada no Senado, um Senador da sua estirpe.

Respeitosas saudações

Elisa Bezerra Mineiros
Elisa Bezerra Mineiros

João Pessoa, 10/04/2006



Inqu

SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

OFÍCIO Nº 0723/2006 – CPMI “CORREIOS”

Brasília, 5 de abril de 2006.

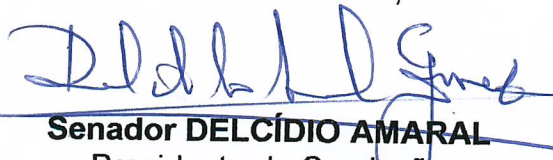
A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal ALDO REBELO
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília/DF

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada pelo Requerimento nº 3, de 2005 – CN, “*para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”, encaminho a Vossa Excelência o Relatório final da Comissão **aprovado** em reunião realizada na presente data, bem como os seus respectivos anexos.

Anexos: Volumes I, II e III.

Atenciosamente,


Senador DELCÍDIO AMARAL
Presidente da Comissão

Presidência da Câmara - 07/04/2006 - 17:28-03/010

SENADO FEDERAL

17 MAR 14 59 22



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE PROTOCOLO

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

OFÍCIO Nº 0670/06 – CPMI “CORREIOS”

Brasília, 16 de março de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAES
Primeiro Secretário do Senado Federal
N E S T A



Senhor Primeiro-Secretário,

Na qualidade de Relator da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada através do Requerimento nº 3, de 2005 – CN, “*para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”, solicito a Vossa Excelência a gentileza de autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea, trecho Canadá – Brasil – Canadá, bem como hospedagem em hotel conveniado com o Senado Federal para o **Sr. PIERRE MARTEL**, convidado para participar como palestrante na reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção que se realizará no dia 22/03/2006, às 10h, quando desenvolverá explicações sobre a Legislação e os Instrumentos Legais aplicados pelo Canadá do combate à corrupção.

Cumprе esclarecer que o mesmo é membro do Escritório de Integridade da Função Pública do Canadá e que aquele País tem como procedimento o deslocamento de Autoridades somente por classe executiva.

Atenciosamente,


Deputado OSMAR SERRAGLIO
Relator

"ATENDIDO"
OF. 1850 - CPMI Correios
DE 28/12/05

Doc.
001435

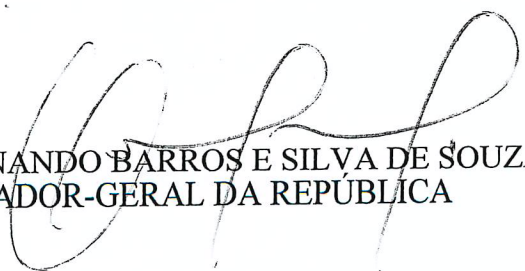
OFÍCIO PGR/GAB/Nº 1691

Brasília, 26 de dezembro de 2005

Senhor Presidente,

Para ser utilizado no Inquérito nº 2245, que tem curso perante o Supremo Tribunal Federal, solicito de Vossa Excelência cópia, em meio magnético e em meio físico, do *relatório parcial* da CPMI dos Correios, produzido pelo relator Deputado Osmar Serraglio e recentemente divulgado à sociedade.

Atenciosamente,


ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Exmo Senhor
Senador DELCÍDIO AMARAL
DD. Presidente da CPMI dos Correios
Brasília – DF

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL XI PINHEIROS
(Rua Jericó, s/nº, Vila Madalena, São Paulo-SP CEP 05435-040)
Fone: 3813-7708

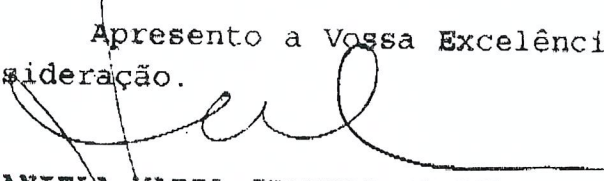
OFÍCIO Nº 1257/2006 - 3ª SEÇÃO
PROCESSO Nº 011.03.023703-4
AÇÃO: ANULATÓRIA DE PARTILHA (SEGREDO DE JUSTIÇA)
AUTORA: ANDREA AMADEU
RÉU: ANTONIO AUGUSTO MORATO LEITE FILHO
(FAVOR USAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Paulo, 24 de julho de 2006.

Exmo. Senhor,

Solicito a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de fornecer a esse D. Juízo, com **URGÊNCIA**, cópia integral da transcrição de todos os depoimentos prestados pelo Sr. Antonio Augusto Morato Leite Filho, em especial aquele realizado de forma reservada em 30.11.2005, e pela sua secretária, Sra. Regiane Pimentel, perante a CPMI dos Correios, ressaltando que tais documentos são imprescindíveis para o deslinde da ação em referência, sob PENA DE DESOBEDIÊNCIA.

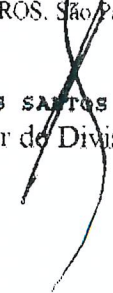
Apresento a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.


DANIELA MARIA CILENTO MORSELLO

Juíza de Direito

Exmo. Sr.
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Certifico ser autêntica a assinatura da Dra.
DANIELA MARIA CILENTO MORSELLO,
MM. Juiz(a) de Direito da 1ª VARA DA FAMÍLIA
E DAS SUCESSÕES DO FÓRUM REGIONAL XI
PINHEIROS. São Paulo, 24/07/2006


CARLOS SANTOS GONÇALVES ALVES
Diretor de Divisão

Renan
1/8/06
16:39

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL XI PINHEIROS
(Rua Jertecó, s/nº, Vila Madalena, São Paulo-SP CEP 05415-000)
Fone: 3813 7708

Ofício Nº 1257/2006 - 3ª SEÇÃO

PROCESSO Nº 011.03.023703-4

AÇÃO: ANULAÇÃO DE PARTILHA (RESCISÓRIA DE JUDICIAL)
AUTORA: ANDREA AMADEU

RÉU: ANTONIO AUGUSTO MORAES - LEITE JUNIOR

(FAVOR USAR ESTAS REFERÊNCIAS NA JUIZADA)

12/11/06

*Supremo Tribunal Federal*TELEX

A Sua Excelência o Senhor
Senador DELCÍCIO AMARAL
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI dos
Correios

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 25645

IMPETRANTE: Prática S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores
Mobiliários atual denominação de Ipanema S/A

IMPETRADA: Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI dos
Correios

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da decisão cuja
cópia segue via fax, tendo em vista a conclusão das atividades
investigatórias da CPMI dos Correios, julguei prejudicado o
pedido formulado neste mandado de segurança, por perda
superveniente de objeto (RI/STF, art. 21, IX). Atenciosamente,
Ministro GILMAR MENDES, Relator/STF.


Christine Oliveira Peter da Silva
Chefe de Gabinete
Substituta
Gabinete Ministro Gilmar Mendes



Supremo Tribunal Federal

Of. nº 6094 /R

Brasília, 11 de outubro de 2006.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 25645

IMPETRANTE: Prática S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores
Mobiliários atual denominação de Ipanema S/A

IMPETRADA: Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI dos
Correios

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da decisão cuja cópia segue anexa, tendo em vista a conclusão das atividades investigatórias da CPMI dos Correios, julguei prejudicado o pedido formulado neste mandado de segurança, por perda superveniente de objeto (RI/STF, art. 21, IX).

Atenciosamente,

Ministro GILMAR MENDES
Relator

A Sua Excelência o Senhor
Senador DELCÍCIO AMARAL
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI dos
Correios

MANDADO DE SEGURANÇA 25.645-1 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**
IMPETRANTE(S) : PRÁTICA S/A CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ATUAL DENOMINAÇÃO DE IPANEMA S/A
ADVOGADO(A/S) : RICARDO HASSON SAYEG E OUTRO(A/S)
IMPETRADO(A/S) : COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI DOS CORREIOS

DECISÃO: Trata-se de mandado de segurança impetrado por PRÁTICA S/A CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (nova denominação de IPANEMA S/A CORRETORA DE CâMBIO) contra a aprovação de Requerimento (nº 1160/2005) de "transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico" da impetrante, "bem como de seus respectivos fundos de investimento exclusivos", pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito formada para investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominada "CPMI dos Correios".

Deferi o pedido de liminar 10 de novembro de 2005 (DJ de 18.11.2005), para "que a 'CPMI dos Correios', até a decisão definitiva deste mandado de segurança, suste[asse] de imediato, com relação à impetrante, os efeitos do ato questionado (Requerimento nº 1.160/2005, aprovado em 25.10.05), o que abrange as requisições já expedidas e os dados até agora obtidos." (fls. 118-120).

Em consulta à página oficial do Senado Federal na Internet (www.senado.gov.br), verifiquei que a CPMI dos Correios concluiu seus trabalhos investigatórios em 05.04.2006, com a prolação do relatório final.

A jurisprudência desta Corte considera prejudicadas as ações de mandado de segurança propostas contra atos das Comissões Parlamentares de Inquérito sempre que estas tiverem encerrado seus

trabalhos investigatórios. Assim ficou decidido no julgamento da Questão de Ordem no MS nº 23.852/DF, Rel. Min. Celso de Mello, cuja ementa possui o seguinte teor, *verbis*:

"MANDADO DE SEGURANÇA - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - EXTINÇÃO - PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO - AÇÃO MANDAMENTAL PREJUDICADA. - A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal entende prejudicadas as ações de mandado de segurança e de *habeas corpus*, sempre que - impetrados tais *writs* constitucionais contra Comissões Parlamentares de Inquérito - vierem estas a extinguir-se, em virtude da conclusão de seus trabalhos investigatórios, independentemente da aprovação, ou não, de seu relatório final. Precedentes." (MS nº 23.852-QO/DF, Rel. Min. Celso de Mello, Pleno, unânime, DJ de 24.08.2001).

Nesse sentido, mencionem-se também as decisões proferidas nos seguintes processos: MS nº 24.183/DF, Rel. Min. Sydney Sanches, DJ de 11.10.2002; MS nº 24.103/DF, Rel. Min. Néri da Silveira, DJ de 07.03.2002; MS nº 23.970/DF, Rel. Maurício Corrêa, DJ de 17.10.2002.

Ante o exposto, tendo em vista a conclusão das atividades investigatórias da CPMI dos Correios, julgo prejudicado o pedido formulado neste mandado de segurança, por perda superveniente de objeto (RI/STF, art. 21, §1º).

Intime-se.

Arquive-se.

Brasília, 26 de setembro de 2006.

Ministro **Gilmar Mendes**
Relator

A EMPRESA

RESPONSABILIDADE SOCIAL

PRODUTOS

ÁREA DE COBERTURA

CASOS DE SUCESSO

NOTÍCIAS

AURIA

Contabilidade | Economia | Segurança


Concurso COBRA
OPORTUNIDADE

ÁREA DE COBERTURA

Sudeste Centro Oeste/Norte Nordeste Sul

RELAÇÃO DE CENTROS DE ATENDIMENTO TÉCNICO - CAT

REGIONAL RIO

Gerência de Núcleo Assistência Técnica Rio de Janeiro

CAT-RIO - RIO DE JANEIRO

End.: Av. Nelson Cardoso nº 613 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ

Cep: 22730-000

Tel.: (21) 2423-3535

Fax: (21) 2423-2781

E-Mail: catrio@cobra.com.br

CAT-VIT - VITÓRIA

End.: Av. N. Senhora da Penha, 699 Sala 1110 a 1113 - Praia do Canto - Vitória - ES

Cep: 29055-131

Tel.: (27) 3227-1022

Fax: (27) 3225-1419

E-Mail: catvit@cobra.com.br

Gerência de Núcleo Assistência Técnica Belo Horizonte

CAT-BEL - BELO HORIZONTE

End.: R. Paraiba, 1122 - 8º andar - Funcionários - Belo Horizonte - MG

Cep: 30130-918

Tel.: (31) 4501-8400

Fax: (31) 3282-7359

E-Mail: catbel@cobra.com.br

CAT-JUF - JUIZ DE FORA

End.: R. Hafeld 414, 2ª andar - Centro - Juiz de Fora - MG

Cep: 36010-900

Tel.: (32) 3215-5599 / 3215-6074

Fax: (32) 3217-2424

E-Mail: catjuf@cobra.com.br

CAT-UBE - UBERLÂNDIA

End.: R. Vieira Gonçalves, 325 Sala 108, 110 a 112 - Martins - Uberlândia - MG

Cep: 38400-356

Tel.: (34) 3236-7731

Fax: (34) 3236-7036

E-Mail: catube@cobra.com.br

REGIONAL SÃO PAULO

Gerência de Núcleo Assistência Técnica São Paulo

CAT-SPO - SÃO PAULO

End.: Av. Paulista, nº 460, 9º andar - Ed. Pedro Biagi - Bairro Cerqueira Cesar - São Paulo - SP

Cep: 01310-904

Tel.: (11) 3457-6300

Fax: (11) 3283-5322

E-Mail: catspo@cobra.com.br

CAT-BAU - BAURU

End.: R. Rio Branco, 5-38 - 4º andar Sala 41- 43- Centro - Bauru - SP

Cep: 17010-190

Tel.: (14) 3232-5844 / 5734 / 6358

Fax: (14) 3232-6360

E-Mail: catbau@cobra.com.br

CAT-CAM - CAMPINAS

End.: R. Barão de Paranapanema, 146 - 11º andar Cj. 112 Bl. B - Bosque Campinas - SP
Cep: 13026-010
Tel.: (19) 3254-1666 / 7645
Fax: (19) 3254-7647
E-Mail: catcam@cobra.com.br

CAT-CUI - CUIABÁ
End.: Rua Pres. Castelo Branco, 1268 - Conj. A do 1º pavimento do Ed. NARS Quilombo - Cuiabá - MT
Cep: 78045-610
Tel.: (65) 624-1604 / 622-1546
Fax: (65) 622-0018
E-Mail: catcui@cobra.com.br

CAT-CGR - CAMPO GRANDE
End.: R. 14 de Julho, 1198 - Centro - Campo Grande - MS
Cep: 79004-393
Tel.: (67) 382-5259
Fax: (67) 384-6291
E-Mail: catcgr@cobra.com.br

CAT-JRP - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
END.: R. Coronel Espínola de Castro, 3635, Salas 31 a 33 - 3ª andar - Centro - SJR Preto - SP
Cep: 15015-500
Tel.: (17) 232-9533 / 9566
Fax: (17) 232-9082
E-Mail: catjrp@cobra.com.br

CAT-PPR - PRESIDENTE PRUDENTE
End.: R. Barão do Rio branco, 1355 - Andar Superior - Vila Santa Helena - Presidente Prudente - SP
Cep: 19015-010
Tel.: (18) 221-4599
Fax: (18) 221-4850
E-Mail: catppr@cobra.com.br

CAT-RIP - RIBEIRÃO PRETO
End.: Av. Independência, 1699 - 2º andar - Sumaré - Ribeirão Preto - SP
Cep: 14025-390
Tel.: (16) 620-0220
Fax: (16) 620-0366
E-Mail: catrip@cobra.com.br

CAT-SJC - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
End.: Rua Euclides Miragaia, 433, Ed. Crystal Center - Sala 1104, 11º andar - Centro - S. José dos Campos - SP
Cep: 12245-902
Tel.: (12) 3922-2172
Fax: (12) 3922-2566
E-Mail: catsjc@cobra.com.br

REGIONAL CENTRO- OESTE/NORTE

Gerência de Núcleo Assistência Técnica Brasília

CAT-BRA - BRASÍLIA
End.: Setor Comercial Sul, Quadra 3, lote 15 e 16 - 1ª e 2ª andares - Ed. Dona Ângela - Asa Sul - Brasília - DF
Cep: 70303-000
Tel.: (61) 349-2400
Fax: (61) 349-3930
E-Mail: catbra@cobra.com.br

CAT-BEM - BELÉM
End.: Av. Almirante Wandenkolk nº 811 salas 601, 603, 605 e 606 - Nazaré - Belém - PA
Cep: 66055-030
Tel.: (91) 222-4718 / 4099
Fax: (91) 222-4080
E-Mail: catbem@cobra.com.br

CAT-GOI - GOIÂNIA
End.: Rua 09, Lote 53, Quadra 25, n.º 481 - Ed. Heitor Piva, salas 603 a 608 - Setor Central - Centro - Goiânia - GO
Cep: 74013-040
Tel.: (62) 224-3040
Fax: (62) 224-3040
E-Mail: catgoi@cobra.com.br

CAT-MAN - MANAUS
End.: Av. Djalma Batista, 1111 C - São Geraldo - Manaus - AM
Cep: 69053-000
Tel.: (92) 633-4648 / 622-0695
Fax: (92) 622-6566
E-Mail: catman@cobra.com.br

REGIONAL NORDESTE

Gerência de Núcleo Assistência Técnica Recife

CAT-REC - RECIFE
End.: Avenida Recife, 4900 - Estância - Recife - PE
Cep: 50781-000
Tel.: (81) 3251-3750
Fax: (81) 3249-5627 - Assistência Técnica
Fax: (81) 3249.8198 - Comercial
E-Mail: catrec@cobra.com.br

CAT-JPA JOÃO PESSOA
End.: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 753 Salas 805 a 807 - Empresarial Central Park - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
Cep: 58030-000
Tel.: (83) 243-3068 / 3088
Fax: (83) 224-0763
E-Mail: catjpa@cobra.com.br

CAT-MAC - MACEIÓ
End.: R. Barão de Alagoas, 164 Salas 107 a 111 Centro - Maceió - AL
Cep.: 57020-210
Tel.: (82) 221-4856 / 4233 / 4147
Fax.: (82) 221-4147
E-Mail: catmac@cobra.com.br

CAT-NAT - NATAL
End.: Av. Romualdo Galvão, 1703 - Ed. Empresarial Trade Center - Salas 211 a 214 - Lagoa Nova - Natal - Rio Grande do Norte
Cep: 59022-100
Tel.: (84) 231-0849 / 0855 / 0860
Fax: (84) 231-0850
E-Mail: catnat@cobra.com.br

Gerência de Núcleo Assistência Técnica Salvador

CAT-SAL - SALVADOR
End.: Av. Tancredo Neves, 274, Bl. B, Sala 712 a 717 e 737 - Centro Empresarial - Iguatemi - Pituba - Salvador - BA
Cep: 41820-020
Tel.: (71) 460-8900
Fax: (71) 450-7881 - GETEC: 359-6564
E-Mail: catsal@cobra.com.br

CAT-ARA ARACAJU
End.: Rua Santa Luzia, 157 - Centro - Aracaju - SE
Cep: 49010-310
Tel.: (79) 211-0788 / 214-0123
Fax: (79) 211-2387
E-Mail: catara@cobra.com.br

CAT-ITA - ITABUNA
End.: R. Comendador Firmino Alves, 60 - 12º andar S/1205 - Centro - Itabuna - BA
Cep: 45600-185
Tel.: (73) 613-6303 / 6302
Fax: (73) 613-6304
E-Mail: catita@cobra.com.br

Gerência de Núcleo Assistência Técnica Fortaleza

CAT-FOR - FORTALEZA
End.: Av. Santos Dumont, 2088 - 2o. Andar - Aldeota - Fortaleza - CE
Cep: 60150-160
Tel.: (85) 244-9200
Fax: (85) 244-2920
E-Mail: catfor@cobra.com.br

CAT-SLU - SÃO LUIS

End.: Rua Perdizes, 4 - 3º andar - Sala 305 a 307 - Ed. Polo Empresarial - Console
Renascença II - São Luiz - MA
Cep: 65075-340
Tel.: (98) 235-6664 / 6939
Fax: (98) 227-8256
E-Mail: catslu@cobra.com.br

CAT-TER - TERESINA

End.: R. Eliseu Martins, 1294 S/301 a 303 - Centro - Teresina - PI
Cep: 64000-120
Tel.: (86) 221-2107 / 2909
Fax: (86) 222-2800
E-Mail: catter@cobra.com.br

REGIONAL SUL

Gerência de Núcleo Assistência Técnica Curitiba

CAT-CUR - CURITIBA

End.: R. Amintas de Barros, 144 - 4º ao 6º andares - Ed. Luiz Napodano - Centro - Curitiba - PR
Cep: 80060-200
Tel.: (41) 2169-8800
Fax: (41) 2169-8811
E-Mail: catcur@cobra.com.br

CAT-CAS - CASCAVEL

End.: Av. Brasil, 5411 2º andar S/10, 17 e 18 - Comercial Andréia - Centro - Cascavel - PR
Cep: 85802-770
Tel.: (45) 225-4332 / 1558
Fax: (45) 225-2025
E-Mail: catcas@cobra.com.br

CAT-FLO - FLORIANÓPOLIS

End.: Av. Rio Branco, 1181 - Centro - Florianópolis - SC
Cep: 88015-205
Tel.: (48) 224-2588 / 9929
Fax: (48) 224-9537
E-Mail: catflo@cobra.com.br

CAT-JOI - JOINVILLE

End.: Rua Princesa Isabel, 238 - 4º andar - Salas 405 à 409 - Centro - Ed. Príncipe de Joinville - Joinville - SC
Cep: 89201-904
Tel.: (47) 422-6747
Fax: (47) 422-6580
E-Mail: catjoi@cobra.com.br

CAT-LON - LONDRINA

End.: Av. Higienópolis, 70 - 3º andar - Salas: 34 a 36 - Centro - Londrina - PR
Cep: 86020-907
Tel.: (43) 3323-7328
Fax: (43) 337-7899
E-Mail: catlon@cobra.com.br

Gerência de Núcleo Assistência Técnica Porto Alegre

CAT-PAL - PORTO ALEGRE

End.: R. Carlos Traen Filho, 63 e 69 - Auxiliadora - Porto Alegre - RS
Cep: 90450-120
Tel.: (51) 2125-8800
Fax: (51) 3332-7710
E-Mail: catpal@cobra.com.br

CAT-PAF - PASSO FUNDO

End.: R. Independência, 812 Sl. 901 - 9º andar - Ed. Planalto - Centro - Passo Fundo - RS
Cep: 99010-041
Tel.: (54) 311-1460
Fax: (54) 311-7014
E-Mail: catpaf@cobra.com.br



CE-PRESI - 113/2006

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
SENADOR DELCÍDIO AMARAL
CONGRESSO NACIONAL - SENADO FEDERAL
Praça dos Três Poderes – Brasília (DF)
Ala Senador Afonso Arinos, Gabinete n. 08

Senhor Senador,

Assunto: CPMI dos Correios – Depoimentos. Pedido de cópia de fitas de áudio e respectivas transcrições. Cobra Tecnologia S.A. - audiência de 09.02.2006 e Xerox do Brasil - audiência de 22.02.2006

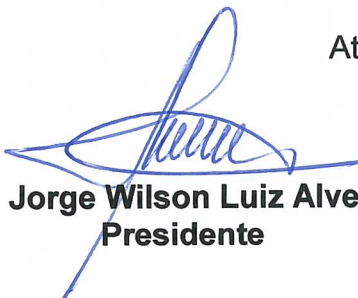
Em 09 de fevereiro de 2006, o então Presidente desta empresa, Sr. Leandro Vergara Raimundi, acompanhado do Diretor de Serviços, Sr. Duilio José Monroy Cabrejos, compareceram à Sessão da CPMI dos Correios – Sub-Relatoria de Contratos, e, sob a coordenação de Sua Excelência o Deputado Federal José Eduardo Martins Cardoso, prestaram os esclarecimentos que foram solicitados acerca da participação da Cobra Tecnologia S.A. no Consórcio DIGIPOST, com vistas à licitação do Correio Híbrido Postal.

Tendo em vista a necessidade de documentar o depoimento, a Cobra Tecnologia S.A., na qualidade de empresa controlada indiretamente pela União Federal por intermédio do Banco do Brasil S.A., vem, respeitosamente, solicitar cópia da fita de áudio gravada na oportunidade, bem como, da respectiva transcrição, se houver.

Por tratar-se de assunto conexo, solicitamos também a fita de áudio gravada e respectiva transcrição, do depoimento do Presidente da Xerox do Brasil, ocorrido em 22 de fevereiro de 2006. Esclarecemos que o interesse nesse depoimento decorre do fato de que nele, houve alusões à Cobra Tecnologia S.A.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Jorge Wilson Luiz Alves
Presidente



Duilio José Monroy Cabrejos
Diretor



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DESEMBARGADOR PAULO MARIA TELES ANTUNES

Ofício nº 2950/2006-SEC

Goiânia, 10/11/2006

Processo nº 1652923/2005

Senhor Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Paulo Teles, e em atenção ao seu Ofício de nº 0386/2005-CPMI-"CORREIOS", datado de 01 de agosto de 2005, passo às mãos de Vossa Excelência as certidões que constam registros em nome das pessoas físicas e jurídicas elencadas no respectivo expediente, encaminhadas a esta Corregedoria pelos Juízes de Direito deste Estado.

À oportunidade, apresento-lhe protestos de estima e consideração.

CARLOS ELIAS DA SILVA

3º JUIZ CORREGEDOR

Excelentíssimo Senhor

Senador DELCÍDIO AMARAL

DD. Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
Senado Federal - Praça dos Três Poderes, Ala Senador
Alexandre Costa, Sala nº 19, Subsolo

70165-900 - BRASÍLIA-DF

FALG

MATRÍCULA

APARECIDA DE GOIÂNIA, 19 de novembro de 1.999

SENTO

CORREGEDORIA

Fls. 225 H

Cartório de Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos, Documentos e
Protestos, Tabelionato (2º) de
Notas.

Aparecida de Goiânia - Goiás

Livro 00182
CERTIDÃO

Folha 175

Protocolo 0007901

Escrevente 0004

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº **00182**, às Folhas **175/175**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

Procuração bastante que faz: SANDRO ANTONIO SCODRO a Favor de SALVADOR CIRIO BARBOSA na forma abaixo declarada.-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos oito dias do mês de dezembro do ano dois mil e três, (08/12/2003), nesta Cidade de Aparecida de Goiânia, Comarca de mesmo nome, Estado de Goiás, neste Serviço Notarial, perante mim Miriam Ferreira Neves Vieira, Suboficial Escrevente compareceu como Outorgante **SANDRO ANTONIO SCODRO**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 1989524 SSPGO, inscrito no CPF/MF sob nº 002.790.468-71, residente e domiciliado na Rua 1135 quadra 241 lotes 09/10, Setor Marista, Goiânia-GO; reconhecido como o próprio por mim Miriam Ferreira Neves Vieira, Suboficial Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- Pelo Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **SALVADOR CIRIO BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador de fazenda, portador da Cédula de Identidade nº 9.484.716-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 268.086.761-00, residente e domiciliado em São Miguel do Araguaia-GO; a quem confere poderes para assinar e receber, dar ciência, tirar fotocópias de documentos referentes a venda ou transporte de gado, junto a Secretária da Fazenda Estadual, IGAP e AGENFA todos no Estado de Goiás; enfim, podendo praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, não podendo substabelecer. **Tendo a presente validade até o dia trinta (30) do mês de dezembro (12) de dois mil e quatro (2004)**. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo Miriam Ferreira Neves Vieira Suboficial Escrevente, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da lei 6.952 de 06.11.1981. **A Taxa Judiciária no valor de R\$-5,35**, será recolhida pela **GRS nr. 836635-3. Emolumentos R\$-20,00**. Eu, (a.), Miriam Ferreira Neves Vieira, Suboficial Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Aparecida de Goiânia-GO, 08 de dezembro de 2003.. (aa.) SANDRO ANTONIO SCODRO, Outorgante. **Miriam Ferreira Neves Vieira, Suboficial Escrevente**. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Heber Hur Cordeiro de Souza, Oficial e Tabelião, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Aparecida de Goiânia-GO, 27 de setembro de 2005.

CORREGEDORIA

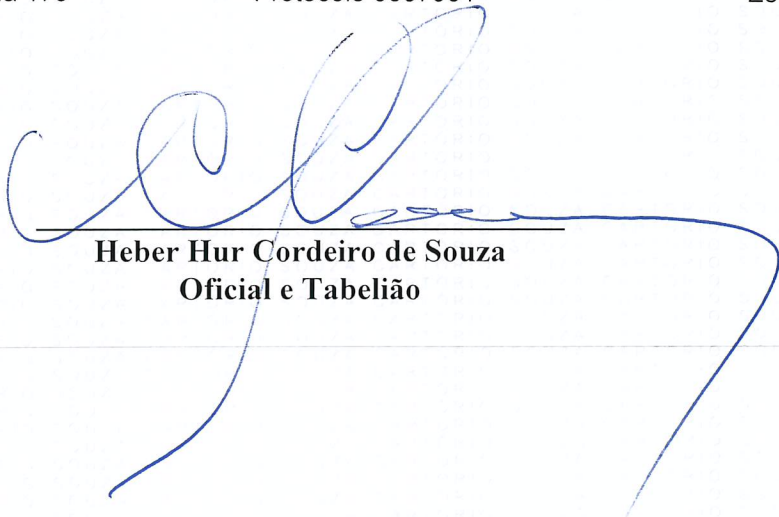
Fls. 226 H

Livro 00182
CERTIDÃO

Folha 175

Protocolo 0007901

Escrevente 0004


Heber Hur Cordeiro de Souza
Oficial e Tabelião

Cartório de Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos, Documentos e
Protestos, Tabelionato (2º) de
Notas.
Aparecida de Goiânia - Goiás

CORREGEDORIA

Fls.: 227 M

**Cartório de Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos, Documentos e
Protestos, Tabelionato (2º) de
Notas.****Aparecida de Goiânia - Goiás**Livro 00207
CERTIDÃO

Folha 076

Protocolo 0011530

Escrevente 0004

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº **00207**, às Folhas **076/076**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

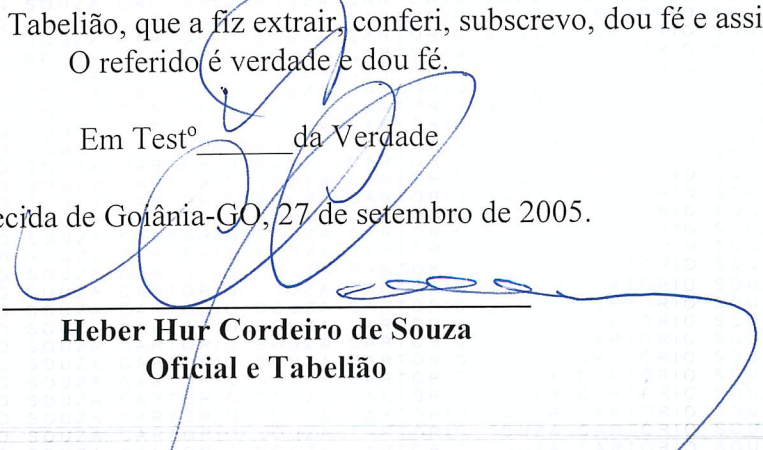
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SANDRO ANTONIO SCODRO a Favor de ABADIO JOSÉ DE MOURA na forma abaixo declarada.-

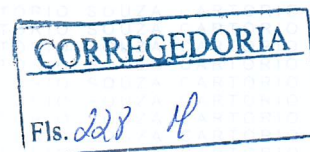
S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos três dias do mês de maio do ano dois mil e cinco, **(03/05/2005)**, nesta Cidade de Aparecida de Goiânia, Comarca de mesmo nome, Estado de Goiás, neste Serviço Notarial, perante mim Miriam Ferreira Neves Vieira, Suboficial Escrevente compareceu como Outorgante:- **SANDRO ANTONIO SCODRO**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 1989524 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 002.790.468-71, residente e domiciliado à Rua 1135 quadra 241 lotes 09/10, Setor Marista, Goiânia-GO; reconhecido como o próprio por mim Miriam Ferreira Neves Vieira, Suboficial Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- Pelo Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **ABADIO JOSÉ DE MOURA**, brasileiro, casado, administrador de fazenda, portador da Cédula de Identidade nº 2718337-DGPC/GO 2ª VIA, inscrito no CPF/MF sob nº 499.179.511-72, residente e domiciliado em São Miguel do Araguaia-GO; a quem confere poderes para assinar e receber, dar ciência, tirar fotocópias de documentos referentes a venda ou transporte de gado, junto a Secretária da Fazenda Estadual, IGAP e AGENFA todos no Estado de Goiás, enfim, podendo praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, não podendo substabelecer. **Tendo o presente instrumento validade até o dia 30 do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (30.12.2005).** E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo Miriam Ferreira Neves Vieira Suboficial Escrevente, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da lei 6.952 de 06.11.1981. (Simone). A **Taxa Judiciária será recolhida pela GRS nr. 1131800-9**. Eu, (a.), Miriam Ferreira Neves Vieira, Suboficial Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. **Emolumentos: : R\$20,00 Taxa Judiciária: : R\$6,46.** Aparecida de Goiânia-GO, 03 de maio de 2005.. (aa.) **SANDRO ANTONIO SCODRO**, Outorgante. **Miriam Ferreira Neves Vieira, Suboficial Escrevente.** Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Heber Hur Cordeiro de Souza, Oficial e Tabelião, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº da Verdade

Aparecida de Goiânia-GO, 27 de setembro de 2005.


Heber Hur Cordeiro de Souza
Oficial e Tabelião

Livro 00032
CERTIDÃO

Folha 163

Protocolo 0009964

Escrevente 0005

Cartório do Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos, Documentos e
Protestos, Tabelionato (2º) de
Notas.

Aparecida de Goiânia - Goiás

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº **00032**, às Folhas **163/163**, verifiquei constar o **Substabelecimento de Procuração** do seguinte teor:

Substabelecimento de Procuração que faz: **ERNESTO ROOSEVELT CARNEIRO** na forma abaixo declarada.-

S A I B A M todos quantos este público instrumento de

Substabelecimento de Procuração bastante virem que, aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e quatro, (30/09/2004), nesta Cidade de Aparecida de Goiânia, Comarca de mesmo nome, Estado de Goiás, neste Serviço Notarial, perante mim Denize Alves de Araújo Campos, Suboficial Escrevente, compareceu como Outorgante Substabelecete:- **ERNESTO ROOSEVELT CARNEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 229.303-SSP/DF expedida em 09/05/1975, inscrito no CPF/MF sob nº 101.706.501-20, natural de Massapê-CE, residente e domiciliado na Rua R-11, nº 630, apto 601, Setor Oeste, Goiânia-GO, reconhecido como o próprio por mim, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- E aí, pelo Outorgante Substabelecete, foi-me dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito substabelece, como de fato e na verdade substabelecidos têm, na pessoa de **SANDRO ANTONIO SCODRO**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 1989524 SSPGO expedida em 19/10/1987, inscrito no CPF/MF sob nº 002.790.468-71, natural de Ribeirão Preto-SP, residente e domiciliado na Rua 1135 quadra 241 lotes 09/10, St.Marista, Goiânia-GO, todos os poderes que lhe foram substabelecidos por **Leidio Gontijo de Santana**, conforme instrumento de **Substabelecimento de Substabelecimento de Procuração** lavrado no livro **00003-S**, às folhas **032**, do **Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas-GO**, em **29.09.2004**, o qual fica fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento, podendo substabelecer. Assim disse o Outorgante do que dou fé, a pedido lavrei-lhe o presente instrumento de Substabelecimento de Procuração, o qual depois de lido e achado em tudo conforme outorga, aceita e assina. dispensadas as testemunhas nos termos da lei 6.952 de 06.11.81. A taxa Judiciária será recolhida pela GRS nr 999814-2. Eu, (a.), Denize Alves de Araújo Campos, Suboficial Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. **Emolumentos: : R\$12,50 Taxa Judiciária: : R\$5,76.** Aparecida de Goiânia-GO, 30 de setembro de 2004.. (aa.) **ERNESTO ROOSEVELT CARNEIRO**, Outorgante. **Denize Alves de Araújo Campos, Suboficial Escrevente.** Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Heber Hur Cordeiro de Souza, Oficial e Tabelião, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

CORREGEDORIA

Fls. 229 14

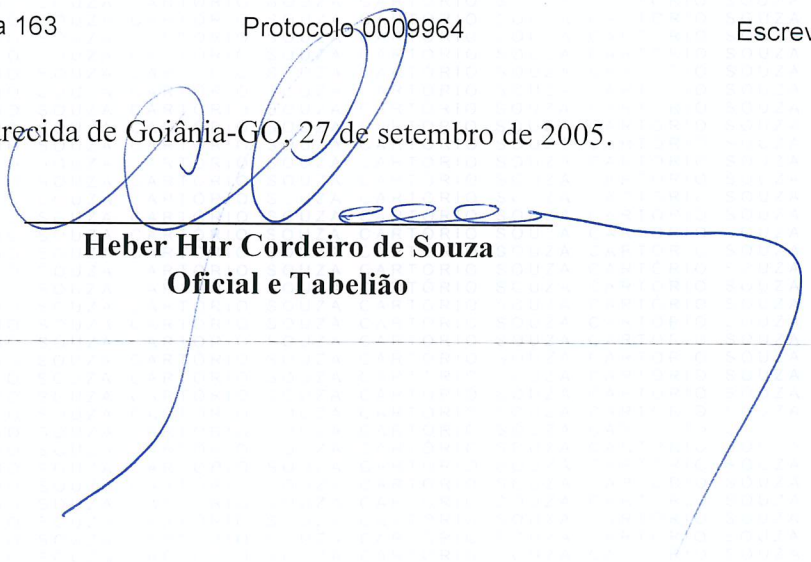
Livro 00032
CERTIDÃO

Folha 163

Protocolo 0009964

Escrevente 0005

Aparecida de Goiânia-GO, 27 de setembro de 2005.


Heber Hur Cordeiro de Souza
Oficial e Tabelião

Cartório de Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos, Documentos e
Protestos, Tabelionato (2º) de
Notas.
Aparecida de Goiânia - Goiás

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
TABELIONATO 1º DE NOTAS

CORREGEDORIA
Fls. 451 M

CORREGEDORIA
Fls. 451 Ta

Dr. PEDRO MÁRCIO MUNDIM DE SIQUEIRA - OFICIAL
JOE JOSÉ DE SIQUEIRA - SUBSTITUTO
JOSÉ ELISMAR PEREIRA GOMES - SUBOFICIAL
MARIA APARECIDA ALVES NUNES - SUBOFICIAL

02.890.531/0001-22
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E REG.
DE IMÓVEIS

CERTIDÃO

AV. MATOZOS, 594 - CENTRO
FONE: 3364-1062 - 3364-1063
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GOIÁS

À vista dos livros e papéis próprios deste Cartório, em busca pôr mim hoje procedida, encontrei registrado em nome de **SANDRO ANTONIO SCODRO**, brasileiro, industrial, casado com a Sra. **Cláudia Terezinha Marques Scodro**, sob o regime da separação de bens, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua 1.135, Qd. 241, Lotes 9/10, Setor Marista, CI RG n.º 1989524 – SSP/GO e CPF n.º 002.790.468-71, o seguinte imóvel:

MATRÍCULA:5.772 LIVRO:2-RG FICHA:1.708 DATA: 18/12/1992

IMÓVEL: Cinco partes de terras, porém anexas e contínuas, situadas no loteamento denominado “SÃO DOMINGOS”, neste Município, partes dos lotes 01 e 06, formando um só todo a área de **1.860.88.70 hectares**, em cultura, cerrado e campo, denominada “**FAZENDA UIRAPURÚ**”, contendo diversas benfeitorias, tais como: casas, currais, cercadas de arame perimétricas e divisórias, barragens e outras, dentro dos seguintes limites e confrontações: “Começa no marco n.º 1, cravado na divisa de terras da Fazenda São Paulo e daí, segue confrontando com terras da mesma fazenda pôr uma reta de 3.844 metros, no rumo SO/NE 66°, até outro marco; daí, segue rumo SO/NE 66°30’ na distancia de 521,00 metros, até outro marco; deste virando a esquerda segue rumo SE 40° NO na distancia de 2.217,00 metros, confrontando com terras da Fazenda São Paulo, até outro marco; daí, virando a direita, segue ainda

confrontando com a Fazenda São Paulo, no rumo de NE-46° OO'SO na distancia de 2.166,00 metros, até outro marco, cravado na divisa das terras da Fazenda São Paulo e terras de Inácio Francisco Marques; daí, virando a direita, segue rumo NO-45°00'SE na distancia de 4.860,00 metros, até outro marco cravado na divisa de Telmo Francisco Marques e Fazenda Uberlândia; daí virando a direita, segue dividindo com a Fazenda Uberlândia, pôr uma reta de 2.764,00 metros, no rumo de NE-67°00'SO, até outro marco; daí, segue na mesma confrontação pôr uma reta de 474,00 metros, no rumo NE-66°30'00"SO, até outro marco; daí segue confrontando com a Fazenda Uberlândia, pôr uma reta no rumo NE-63°03'SO, na distancia de 1.880,00 metros, até um marco cravado na divisa das terras da Fazenda Uberlândia e depois da Fazenda São Paulo; daí segue nesta confrontação pôr uma reta, no rumo de SO-65°15'NE, na distancia de 964,00 metros, até outro marco; daí, segue ainda confrontando com a Fazenda São Judas, pôr uma reta no rumo de 64°15'NE e distancia de 1.000,00 metros, até outro marco, na divisa das terras da Fazenda São Judas, São Paulo e Minas Goiás; daí virando a direita, segue no rumo 44° SE na distancia de 1.750,00 metros, confrontando com a Fazenda São Paulo, até o ponto inicial". As divisas e confrontações acima narradas foram levantadas pôr Dr. Hermógenes Coelho Júnior, engenheiro civil - CREA 187-DF. Cadastrada no INCRA sob o n.º 926.124.255.823-6, exercício de 1.991 em nome de Hermógenes Coelho Júnior. DE PROPRIEDADE DE **JOAQUIM GUEDES DE AMORIM COELHO**, engenheiro e agropecuarista, C.I. RG n.º 330.191-SSP-DF e CPF n.º 002.915.871-00 e sua mulher **MIRNA RORIZ COELHO**, do lar, C.I. RG n.º 15.263-SSP-GO, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Goiânia-Go e DR. **HERMÓGENES COELHO JÚNIOR**, engenheiro e agropecuarista, C.I. RG n.º 569.960-SSP-GO, CPF n.º 003.373.101-30 e sua mulher dona **ONEIDE DE AGUIAR COELHO**, do lar, C.I. RG n.º 436.384-SSP-GO, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Goiânia - GO. Registros Anteriores: T-3.483, T- 4.048, T- 4.150, T- 4.151 e T-5.626. O referido é verdade e dou fé. S.M.A-18/12/1992. as. Joe José de Siqueira - Oficial Substituto.

REG-01-5.772- Feito em data de 18.12.1992- Pela Escritura Pública de Partilha Amigável de bens de 13.02.89, lavrada no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-Go, no livro 436 fls. 28v/32, pôr Prof. Joveny S.C. de Oliveira, Tabelião, fica pertencendo aos outorgantes e reciprocamente outorgados: **HERMÓGENES COELHO JÚNIOR**, engenheiro e agropecuarista, C.I. RG n.º 569.960-SSP-GO e CPF n.º 003.375.101-30 e sua mulher **ONEIDE AGUIAR COELHO**, do lar, C.I. RG n.º 436.384-SSP-GO, ambos brasileiros, casados residentes e

02.890.531/20001 721

domiciliados em Goiânia-Go, no valor de NCZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), sem condições, o imóvel objeto da supra matrícula, constante de: Cinco partes de terras, porém anexas e contínuas, situadas no loteamento denominado "São Domingos", partes dos lotes 01 e 06, neste Município, formando um só todo a área de 1.860.88.70 hectares, em cultura, cerrado e campo, denominada "**FAZENDA UIRAPURÚ**", contendo diversas benfeitorias, tais como: casas, currais, cercadas de arame perimétricas e divisórias, barragens e outras, com os limites e confrontações descritos na matrícula supra. Cadastrada no INCRA sob o n.º 926.124.255.823-6, exercício de 1.991 em nome de Hermógenes Coelho Júnior. O referido é verdade e dou fé. S.M.A-18.12.1992. as. Joe José de Siqueira - Oficial Substituto.

REG-02-5.772- Hipotecado ao Banco Real S/A, Agência de Goiânia-Go, pela Cédula Rural Hipotecária, emitida em 07.06.76, no valor de CR\$ 712.000,00 em 1º Grau. Hipotecado em 2º Grau, conforme inscrição n.º 1.677 livro 2-F. O referido é verdade e dou fé. S.M.A-18.12.1992. as. Joe José de Siqueira - Oficial Substituto.

AV-03-5.772- Conforme Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, expedido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, com base no que dispõe a Portaria n.º 113/95, em atendimento ao que determina a Lei n.º 4.771/65, fica preservada a área de 372.17.74 hectares, dentro do seguinte perímetro: "O perímetro demarcado inicia-se no marco M03, situado na confrontação da Fazenda São Paulo com Hermógenes Coelho Júnior, deste segue confrontando com Hermógenes Coelho Júnior, com o azimute de 62º53'16"e distancia de 2.478,71 metros, indo até o marco M-12; deste segue confrontando com Inácio Francisco Marques com o azimute de 135º00'00"e distancia de 482,89 metros, indo até o M13; deste segue confrontando com Hermógenes Coelho Júnior, com o azimute de 191º00'00"e distancia de 1.616,05 metros, indo até o marco M14; deste segue confrontando com a Fazenda Uberlândia, com os seguintes azimutes e distancias: 247º00'00"- 1.319,01 metros e 246º30'00" - 237,00 metros, passando pelo M07, indo até o marco M11; deste segue confrontando com Hermógenes Coelho Júnior, com o azimute de 330º09'10"e distancia de 1.623,41 metros, indo até o marco M03, ponto inicial da descrição deste perímetro". Dito termo com suas cláusulas e condições descritas no mesmo, o qual fica uma cópia arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. S.M.A-07.08.1997. as. Joe José de Siqueira - Oficial Substituto.

02.890.538/0001-22

AV-04-5.772 – Deu baixa e liquidação total nas hipotecas que oneram o imóvel objeto da presente matrícula, conforme autorizações fornecidas pelos CREDORES; ficando o referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a presente data. Dou fé. S.M.A. 25/10/1999. (as) José Elismar Pereira Gomes – Suboficial.

REG-05-5.772 – Feito em data de 25/10/1999 – Pela Escritura Pública de Compra e Venda de 03/08/1.999, lavrada nas Notas do Cartório do 5º Tabelionato, da Comarca de Goiânia/GO, no Livro 700, às fls. 05/06vº, pôr Jovenney S. C. de Oliveira – Tabelião, os proprietários: **Hermógenes Coelho Júnior**, engenheiro e agropecuarista, C.I. RG n.º 569.960-SSP-GO e CPF n.º 003.375.101-30 e sua mulher **Oneide Aguiar Coelho**, do lar, C.I. RG n.º 436.384-SSP-GO, ambos brasileiros, casados residentes e domiciliados em Goiânia - GO, venderam ao outorgado comprador: **SANDRO ANTONIO SCODRO**, brasileiro, industrial, casado com a Sra. **Cláudia Terezinha Marques Scodro**, sob o regime da separação de bens, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua 1.135, Qd. 241, Lotes 9/10, Setor Marista, CI RG n.º 1989524 – SSP/GO e CPF n.º 002.790.468-71; pelo preço de R\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o imóvel objeto da presente matrícula, constante de: Um imóvel rural denominado “**FAZENDA UIRAPURU**”, neste município, contendo a área de hum mil, oitocentos e sessenta hectares, oitenta e oito ares e setenta centiares (1.860 ha. 88 a. e 70 ca), terras de cultura, cerrado e campo, com diversas benfeitorias como: Casas, currais, barragens, cercas de arame divisórias, com os limites e confrontações descritos na matrícula retro. Cadastrada no INCRA sob o n.º 926.124.255.823-6, área total 1.860,8 ha, Fração Mínima de Parcelamento 4,0 ha, Módulo Fiscal 70,0, em nome de Hermógenes Coelho Júnior, e foi pago os ITR de 94, 95, 96, 97, 98/99, conforme comprovantes de pagamentos apresentados, em nome do vendedor. **FORMA DE PAGAMENTO:** 1)-R\$-58.333,00, vencível em 30 de janeiro de 2.000; 2)-R\$-58.333,00, vencível em 30 de julho de 2.000; 3)-R\$-58.333,00, vencível em 30 de janeiro de 2.001; 4)-R\$-58.333,00, vencível em 30 de julho de 2.001; 5)-R\$-58.333,00, vencível em 30 de janeiro de 2.002; e, 6)-R\$-58.335,00, vencível em 30 de janeiro de 2.003. Foi pago o Imposto de Transmissão “Inter Vivos”, na quantia de R\$-10.500,00, deduzidos 3% sobre o valor de R\$-350.000,00, conforme Guia de Informação n.º 286/99, autenticada pelo Caixa da Tesouraria da Prefeitura Municipal desta cidade, em data de 08/09/1.999. Dou fé. S.M.A. 25/10/1999. (as) José Elismar Pereira Gomes – Suboficial.

AV-06-5.772 – Conforme Ofício n.º 160/00, expedido pelo IBAMA/GO fica substituído da área de Reserva Legal, ou seja **372.17.74 hectares**, os

limites e confrontações, conforme indicado no Mapa e Memorial Descritivo, que assim se descreve: "Começa no marco n.º 4, do perímetro da Fazenda, na divisa com a Fazenda, na divisa com a Fazenda São Paulo, seguindo com esta confrontação, no rumo de 46º00'NE, até o marco n.º 5, na extensão de 2.166 metros; segue dividindo com terras de Antônio Jardim, no rumo de 45º00'SE, até um marco cravado na distância de 1.760 metros; daí, segue à direita, confrontando com terras remanescentes desta Fazenda, no rumo de 50º00'SW, até encontrar a divisa com a Fazenda São Paulo, na distância de 2.320 metros; daí, segue com esta confrontação, no rumo de 45º00'NW, até o ponto de partida, na extensão de 1.600 metros". O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 10/05/2000. (as) Joe José de Siqueira – Oficial Substituto.

AV-07-5.772 - O PRESENTE TÊRMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL APRESENTADO PELO SANDRO ANTONIO SCODRO, corresponde a relocação da área de reserva legal de 372,1774 hectares, referente a matrícula 5772, em substituição a reserva legal já existente, e não de nova averbação, nos termos da Lei Estadual 12.596/95 e Decreto 4.593/95 e aprovação do Órgão gestor da Política Ambiental do Estado de Goiás. Pelo Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal (Lei Estadual nº 12.596/95 e Lei Federal nº 8.171/91); expedido pela Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais; o proprietário do imóvel objeto da presente matrícula: **SANDRO ANTONIO SCODRO**, CPF nº 002.790.468-71, DECLARA, perante a autoridade florestal competente que também assina o presente termo, tendo em vista o que determina o § 2º do art. 16, da Lei 4.771/65, (Código Florestal) e o art. 20 da Lei Estadual nº 12.596/95, (Lei Florestal do Estado de Goiás), que a floresta ou outra forma de vegetação existente com a área de **372,1774 ha**, não inferior a 20% do total da sua propriedade denominada **FAZENDA UIRAPURU**, compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: RESERVA LEGAL 01 – GLEBA = 105,5074 HA: "Começa no marco nº 4, do perímetro da Fazenda, seguindo no rumo de 46º NE, dividindo com a Fazenda São Paulo até encontrar a divisa com a faixa de Preservação Permanente da margem esquerda do Córrego Uberlândia na distancia de 1.245 metros; daí, segue com esta confrontação, córrego acima sempre retirado 30 metros de sua margem até um marco acima sempre retirado 30 metros de sua margem até um marco cravado na distancia de 882 metros medidos em reta; segue no rumo de 50º SW, confrontando com terras remanescentes desta fazenda até encontrar novamente com terras remanescentes desta fazenda, até encontrar novamente a divisa com a Fazenda São Paulo na distancia de 1.487 metros, segue finalmente com esta confrontação rumo de 40º NW

e distancia de 728 metros.” RESERVA LEGAL 02 – GLEBA 02 = 68,2200 HA: “Começa no marco nº 5, do perímetro da Fazenda seguindo no rumo de 45° SE, dividindo com terras de Telmo F. Marques ou sucessores, até um marco cravado aos 881 metros, segue a direita no rumo de 50° SW, confrontando com terras remanescentes desta fazenda, até encontrar a divisa com a faixa de preservação permanente da margem direita do Córrego Uberlândia, na distancia de 690 metros, segue com esta confrontação retirado 30 metros da referida margem, córrego abaixo até encontrar a divisa com a Fazenda São Paulo, na distancia de 883 metros, medidos em reta; segue finalmente com esta confrontação no rumo de 46° NE, até o ponto de partida na distancia de 861 metros”. RESERVA LEGAL 3 (A SER RELOCADO) – GLEBA 3 – 145,4800HA: “Começa no marco nº 2, do perímetro desta fazenda, seguindo confrontando com a Fazenda São Paulo, no rumo de 66°30’NE e distancia de 140 metros; segue a direita no rumo de 36°26’SE, dividindo com terras remanescentes até um marco cravado na distancia de 1.242 metros; segue no rumo de 8°50’SE com 190 metros; daí, com a mesma confrontação segue no rumo de 62°40’SW, até um marco na divisa com a faixa de preservação permanente da margem direita do córrego da reserva na extensão de 601 metros; segue dividindo com a referida faixa, córrego abaixo sempre retirado 30 metros de sua margem até um marco cravado na distancia de 1.485 metros; segue a direita no rumo de 55°10’NE, confrontando com terras remanescentes desta fazenda até um marco cravado na extensão de 740 metros; segue com a mesma confrontação no rumo de 36°30’NW, até encontrar novamente a divisa com a Fazenda São Paulo na distancia de 163 metros; segue finalmente com esta confrontação no rumo de 66° NE, até o ponto de partida na distancia de 650 metros”. RESERVA LEGAL 4 - (A SER RELOCADO) - GLEBA 4 – 52,9700 HA- “Começa num marco cravado na divisa com a faixa de preservação permanente retirado 30 metros da margem esquerda do córrego da reserva, seguindo daí no rumo de 62°40’SW, dividindo com terras remanescentes desta fazenda, até outro marco aos 430 metros; segue com a mesma confrontação nos rumos de 31° SE, 62°40’SW, 44°18’NW e distancias respectivas de 90 metros, 341 metros e 1.112 metros; daí, com 55°10’NE, segue até encontrar novamente a divisa com a faixa de preservação permanente da margem esquerda do Córrego da reserva na distancia de 190 metros, segue finalmente dividindo com esta faixa de preservação permanente, córrego acima, sempre 30 metros retirado da referida margem, até o ponto de partida na extensão de 1.352 metros, medidos em reta”. HAVERÁ RELOCAÇÃO SOMENTE DE 198,45 HA, (RESERVAS LEGAIS 03 e 04) DA RESERVA ORIGINAL, RESTANDO 173,7274 HA, (RESERVAS LEGAIS 01 e 02) NA ÁREA ORIGINAL QUE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

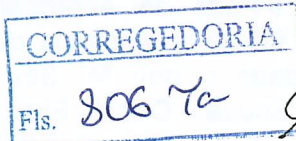
ESTADO DE GOIÁS / COMARCA DE ALTO PARAÍSO / DISTRITO JUDICIÁRIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

ELDIR DOMINGUES DE SOUSA
TABELIÃO

HELMA ELISÂNGELA ASSUNÇÃO DE PAULA
ESCREVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS, PESSOAS JURÍDICAS E SEUS ANEXOS
Rua Felipe Crisóstomo do Carmo - Quadra 61 Lote 15 - Centro - Fone: (62) 438-1211

CERTIDÃO



Certifico, que a requerimento feito mediante Of.GAB. nº110/2005 – Alto Paraíso, 19 de outubro de 2.005, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Diretor do Foro, Dr.Lênio Cunha Prudente da Comarca de Alto Paraíso-GO, proveniente do Of.-circular nº051/2005, Processo nº1652923/2005, Goiânia, 08 de setembro de 2.005, do Desembargador Dr.Paulo Maria Telles Antunes-Corregedor – Geral da Justiça do Estado de Goiás, originado do Ofício nº0386/2005-CPMI- "CORREIOS", Brasília, 01 de agosto de 2.005 que revendo em Cartório os Livros aqui existentes de Registro Geral, nos mesmos encontrei no Livro nº2-H, nele às fls.14, o registro feito do Imóvel denominado Fazenda LAGES, situado neste município de São João da Aliança, Estado de Goiás, a seguir descrito na matrícula seguinte:

MATRÍCULA nº1.439: HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE. R04.
DATA:19.06.1997. IMÓVEL: Identificação Nominal: Fazenda LAGES. Nº DO REGISTRO ANTERIOR: N.º03 na Matrícula 1.439 de fls.103vº do livro nº2-E deste Cartório. IMÓVEL: "Uma gleba de terras na Fazenda "LAGES" situada neste município de São João da Aliança, GO, com a área de mais ou menos 2.904,00ha. (dois mil novecentos e quatro) hectares, em terras de campos e cerrados compreendida dentro dos seguintes limites: Começa no córrego Angical, na confluência do córrego com a estrada de rodagem que demanda do povoado do Forte a cidade de Flores, via Rio São Bartolomeu; daí, segue pelo córrego Angical acima até as suas nascentes na Serra Geral ou do Forte; daí, por estas Serras em águas vertentes, até as nascentes do córrego das Lages; por este abaixo, até encontrar o Córrego Angical, ponto do partida dessas divisas"; adquirida por compra a Antonio Carlos Viriato de Miranda, mediante escritura pública de compra e venda lavrada em 15/02/1996, às fls.135/136vº do livro n.º23 do Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito de Domiciano Ribeiro, do município e Comarca de Ipameri-GO, e matriculada no Livro 2-E fls.103vº sob n.º1.439, Registro n.º03.

R04/Mat.1.439: ADQUIRENTE: JOSE OLINTO VELOSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da RG n.º3.050.743-1/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º508.538.648-53. **TRANSMITENTE: CREUSA RODRIGUES DE PAULA**, RG n.º15.918.115/SSP/SP, CPF/MF sob n.º253.444.258/99 e seu esposo **JOAQUIM PEREIRA DE PAULA**, RG n.ºM-4.318.099/SSP/MG, CPF n.º072.144.131/04, ambos brasileiros, casados entre si pelo regime de comunhão de bens, empresários, residentes e domiciliados em São Bernardo-SP. **TÍTULO: Escritura de Compra e Venda lavrada em 16/out/1.996, às fls.111/112vº do Livro nº24 do Cartório do Distrito de Domiciano Ribeiro, do Termo e Comarca de Ipameri-GO. VALOR: RS1.100.000,00(Hum milhão e cem mil reais). Dou fé. São João da Aliança, GO, em 19 de junho de 1.997. Eloi Domingues de Sousa – Oficial**

R05/M.1.439: Nos termos da escritura lavrada em 18.11.1997, às fls.015/016vº do Livro n.º35 do Cartório do 2º Ofício de Notas de Presidente Kenedy-TO, constante desta matrícula e adquirida pelo Sr. Luiz Geraldo Pena Bueno, brasileiro, solteiro, maior, capaz, fazendeiro, CI n.º1.373.970/SSP/GO e CPF n.º385.217.251/91, residente e domiciliado neste município e transferido pelo Senhor José Olinto Veloso, advogado, e s/m Regina Aguiar Veloso, do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime de bens, residentes e domiciliados em Brasília-DF, portadores do CPF (em comum) n.º508.538.648/53, no valor de R\$305.000,00, não havendo condições a cumprir. O referido é verdade e dou fé. Em 12/03/98. Eloi Domingues de Sousa – Oficial.

AV06/Mat.1.439: Procede-se a AVERBAÇÃO para constar que me foi apresentado o TERMO DE RESERVA LEGAL (Lei Estadual n.º12.596/95 e Lei Federal n.º8.171) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE- FEMAGO- datado de 04.02.98, firmado pelo Sr.Luiz Geraldo Pena Bueno.

acima qualificado e assinado pelo Eng. Hildebrando Alves Resende CREA-MT 3036/D. MEMORIAL DESCRITIVO: ÁREA TOTAL: 2.904,00,00ha. ÁREA DE RESERVA LEGAL: 580,80ha. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: "Começam no marco cravado na margem esquerda do córrego das Lages M.04; daí, segue com rumo 37°00'NE e a distância de 1.900,00 metros até o marco M.4B; daí, com rumo de 83°15'NE e a distância de 3.000,00 metros até o marco M-4C; daí, com rumo 00°00' e a distância de 1660,00 metros até o marco M-4D na margem da Rodovia Flores a Forte; daí, acompanhando a Rodovia com rumo 77°50'SW até o marco M-04-A; daí, com rumo 88°00' e distância de 2.500,00 metros, marco onde teve início a medição." O referido é verdade e dou fé. São João da Aliança, GO, em 12 de março de 1998. Eloi Domingues de Sousa – Oficial. Eldir Domingues de Sousa.

R07/M.1.439: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 27 de dezembro de 1999, às fls.43/44 do livro n.º11 do Cartório do 1º Ofício de Notas da cidade de Posse-GO. O Imóvel constante da presente matrícula R05-M1.439, foi adquirido por SMP&B PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º16.602.781/0001-24, com sede à Av. Amazonas n.º2904, sala 611, Bairro Prado, Belo Horizonte-MG, neste ato representado por seu sócio Diretor Sr.Cristiano de Mello Paz, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua Virginia n.º15, Bairro Vila Verde, Nova Lima-MG, portador da CI.RG n.ºM-116.640-SSP/MG e CPF n.º129.449.476-72, por compra feita a Luiz Geraldo Pena Bueno, brasileiro, solteiro, maior, capaz, fazendeiro, residente e domiciliado em São João da Aliança- GO, portador da CI.RG n.º1.373.970-SSP/GO e CPF n.º385.217.251/91, neste ato representado por seu bastante procurador o Sr.Cláudio Rocha Pereira, brasileiro, casado, contabilista, portador da CI.RG n.ºM-689.333 e CPF n.º277.641.506/06, residente e domiciliado à Rua Jaú n.º234, Belo Horizonte-MG, através do instrumento de procuração lavrado no Livro n.º597-P, fls.048 do 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-GO, pelo preço certo e ajustado de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), não havendo condições a cumprir. O referido é verdade e dou fé. São João da Aliança, GO, 06 de fevereiro de 2001. O Sub Oficial.

AV.08/M.1.439: Procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da presente matrícula e registros, embasados nos termos dos Autos 30/98 da Ação Discriminatória do Município de São João da Aliança-GO, em que é Autor a AGENCIARURAL - Agencia Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário do Estado de Goiás, antigo IDAGO, homologada pela Dra.Sirlei Martins da Costa, MMa. Juíza de Direito da Comarca de Alto Paraíso-GO, aos 14 de maio de 1.998 e ainda em cumprimento ao Mandado de Intimação assinado pelo Dr.Ricardo Luiz Nicoli, aos 11 de março de 2002. O referido é verdade e dou fé. São João da Aliança-GO, 02 de Julho de 2002. O Oficial Eldir Domingues de Sousa.

AV.09/Mat.1.439: Procede-se a presente AVERBAÇÃO para tornar sem efeito a averbação n.ºAV.08/Mat.1.439, em virtude de que não havia ordem judicial para tal cancelamento, ficando portanto a presente matrícula e seus registros EXCLUÍDA, da Ação Discriminatória do Município de São João da Aliança-GO, nos termos do processo n.º30/98, ficando vinculada ao mesmo apenas para FUTURA DEMARCAÇÃO, junto à AGENCIARURAL do Estado de Goiás. O referido é verdade e dou fé. São João da Aliança-GO, 09.11.2.004. A Interventora-Portaria03/2004-Lilian Ferreira Graças. Informo que o imóvel encontra-se EXCLUÍDO da Ação Discriminatória do Município de São João da Aliança-GO, processo n.º30/98, porém a sentença que o excluiu está em grau de recurso a ser julgado pelo Tribunal de Justiça; e ainda pendente de GEORREFERENCIAMENTO, nos termos da Lei 10.267/2001. Nada mais consta até a presente data. É o que contém em aludida Matrícula e seus Registros, da qual extrai a presente Certidão de Inteiro Teor. Eu, Eldir Domingues de Sousa –Sub Oficial Respondente do Cartório do Primeiro Ofício de Notas e Registro de Imóveis de São João da Aliança, Estado de Goiás, que a digitei, conferi, dou fé, dato e assino. ***

São João da Aliança-GO, 20 de outubro de 2005.


ELDIR DOMINGUES DE SOUSA
SUB OFICIAL RESPONDENTE
PORTARIA 08/2002.

Tabelionato Domingues	
1.º Of. de Notas e Reg. de Imóveis	
ELDIR DOMINGUES DE SOUSA	
Escrivente Jurementado Respondente	
Portaria 08/2002	
Helma Elisângela Assunção de Paula	
Escrivente Autorizada	
SÃO JOÃO D'ALIANÇA	G.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS / COMARCA DE ALTO PARAÍSO / DISTRITO JUDICIÁRIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

ELDIR DOMINGUES DE SOUSA

TABELIÃO

HELMA ELISÂNGELA ASSUNÇÃO DE PAULA

ESCREVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS, PESSOAS JURÍDICAS E SEUS ANEXOS
Rua Felipe Crisóstomo do Carmo - Quadra 61 Lote 15 - Centro - Fone: (62) 438-1211

CERTIDÃO

CORREGEDORIA

Fls.

807 Ta

Certifico, que a requerimento feito mediante Of.GAB. nº110/2005 – Alto Paraíso, 19 de outubro de 2.005, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Diretor do Foro, Dr.Lênio Cunha Prudente da Comarca de Alto Paraíso-GO, proveniente do Of.-circular nº051/2005, Processo nº1652923/2005, Goiânia, 08 de setembro de 2.005, do Desembargador Dr.Paulo Maria Telles Antunes-Corregedor – Geral da Justiça do Estado de Goiás, originado do Ofício nº0386/2005-CPMI- “CORREIOS”, Brasília, 01 de agosto de 2.005 que revendo em Cartório os Livros aqui existentes de Registro Geral, nos mesmos encontrei nos Livros n.ºs 2-G e 2-H, nele às fls.273vº e 285vº, o registro feito do Imóvel denominado Fazenda CHAPADÃO, situado neste município de São João da Aliança, Estado de Goiás, a seguir descrito na matrícula seguinte:

MATRÍCULA n.º2.341: DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM. Reg. R01 DATA:14.08.1.996. IDENTIFICAÇÃO NOMINAL: Fazenda “CHAPADÃO”, neste município. N.º DO REGISTRO ANTERIOR: R01 M902, fls.193 do Livro 2-B RG deste CRI. IMÓVEL: “Uma gleba de terras, com a área de 4.096.00,00ha (quatro mil e noventa e seis hectares), de terras de culturas e campos, parte de uma área maior de propriedade da outorgante, situada no imóvel “CHAPADÃO”, do Município de São João da Aliança, Estado de Goiás, em comum com outros, envolvendo uma área de 15.240.60.32ha e este dentro dos seguintes limites e confrontações: “Começam no marco 1, cravado na Serrinha, junto a estrada que vai para o Burilzinho; daí, segue com o rumo magnético de 19°NW, 500,00 metros, até o marco 2; daí, segue com o rumo magnético de 4°NW, distância de 670,00 metros, até o marco 3; daí, com o rumo de 28°NW e distância de 220,00 metros, até o marco 4; com o rumo de 30°NE e distância de 80,00 metros, até o marco 5; daí, segue com 13° NW e distância de 200,00 metros, até o marco 6, cravado na cabeceira do Córrego Vausinho; daí, desce pelo Córrego Vausinho, na distância de 7.940,00 metros, até o marco 7, cravado na barra daquele Córrego, no Rio Cachoeirinha, dividindo até aí, com a Fazenda Burilzinho; daí, desce pelo Rio Cachoeirinha, dividindo com terras do marco 8, cravado a margem direita do Rio Cachoeirinha; daí, segue com o rumo magnético de 82°30'SE e distância de 14.200,00 metros, até o marco 9, cravado a margem esquerda do Córrego Chapadão ou Mestre, dividindo com terras do Vausinho de Baixo e terras devolutas até o marco referido; daí, sobe pelo Córrego Chapadão ou mestre, na distância de 11.900,00 metros até o marco 10, dividindo com terras da Larga do Retentem; daí, segue com o rumo magnético de 59°NW, na distância de 3.300,00 metros pela Serrinha, até o marco 11, cravado na ponta da Serrinha; daí, segue com o rumo magnético de 17°30'SE e distância de 850,00 metros, até o marco 12, cravado na cabeceira do Córrego Verêda do Chapadão; daí, segue por este Córrego na distância de 3.740,00 metros, até o marco 13, cravado na Bucaina, na barra do Córrego Bucaina, dividindo até aí, com terras da Larga do Retentem; daí, segue com o rumo magnético de 64°NW com a distância de 2.145,00 metros, até o marco 1, ponto de partida, dividindo com terras devolutas. Adquirida pela outorgante, por escritura de Incorporação e devidamente Registrada sob n.ºR01, da Matrícula 902, Livro 2-B, fls.193, deste CRI.”

R01/M.2.341: ADQUIRENTE: CREUSA RODRIGUES DE PAULA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em São Bernardo do Campo, SP, portadora da RG n.º15.918.115/SSP/SP, e do CPF n.º253.444.258/99. TRANSMITENTE: A FIRMA REFLORESTADORA ALVORADA LTDA, CGC/MF sob o n.º02.867.513/0001-20, JUCEG sob o n.º52.2.0027434.4, com sede a Rua 26 n.º15, na cidade Goiânia-GO. TÍTULO: EPU CV lavrada em 15/02/1.996, às fls.133/134vº, do Livro n.º23 do Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito de Domiciano Ribeiro do Município e Comarca de Ipameri-GO. VALOR: R\$2.800.000,00(Dois milhões e oitocentos mil reais). Dou fé. São João da Aliança-GO, 14 de Agosto de 1996. Eldir Domingues de Sousa – O Escrevente Juramentado.

R02/M.2.341: Nos termos da EPCV lavrada em 12.11.96 às fls.183/184vº do Livro n.º36 do 2º Of. de Notas de Presidente Kennedy-TO, o imóvel aqui matriculado, em cultura, cerrado e campos de criar, adquirido pelo Sr. Luiz Geraldo Pena Bueno, brasileiro, solteiro, maior, fazendeiro, RG n.º1.373.970-SSP/GO, CPF n.º385.217.251/91, residente e domiciliado neste município, e TRANSMITA pela Sra. Creusa Rodrigues de Paula e s/marido José Rodrigues de Paula, brasileiros, casados, empresários.

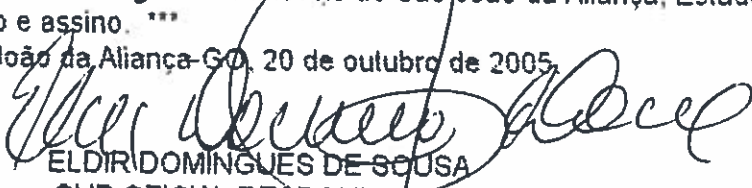
residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo.SP. RGs n.º15.918.115/SSP/SP e 12.342.048-SSP/SP e CPF (em comum) n.º253.444.258/99; no Valor de R\$614.400,00, não havendo condições a cumprir. Dou fé. Em 12/03/98- Eloi Domingues de Sousa.

AV03/Mat.2.341: Procede-se esta a averbação para constar que me foi apresentado o Termo de Responsabilidade - Sobre averbação da Área de Reserva Legal- da Área de 819,20ha, conforme Memorial Descritivo, cujos limites e confrontações são: Começa no marco M-01 na margem esquerda do córrego Capoeirão; daí, segue pelo córrego acima com a distância de 4.200,00 m. até o marco M-02; daí, segue pelo topo do morro Serrinha, até o marco M3-A; daí, com rumo de 55º00'NW e a distância de 680,00 metros até o M-03; daí, segue com o rumo 22º15'NW e a distância de 1.180,00 metros, até o marco M-4A; daí, segue com o rumo 69º--NE e distância de 2.680,00 metros, até o marco M-01 margem do córrego Capoeirão, ponto de partida", datado de Goiânia, GO., em 04.02.98 e assinado pelo Eng. Florestal- CREA- MT.3036/D Hildebrando Alves Resende, (Certificado do INCRA sob n.º933023013366-5. - O referido é verdade e dou fé. São João da Aliança, GO, em 12/03/98 - Eloi Domingues de Sousa- Oficial.

R04/Mat.2.341: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 27 de dezembro de 1.999, às fls.41/42vº do Livro n.º11 do Cartório do 1º Ofício de Notas da cidade de Posse-GO. O imóvel constante da presente matrícula R02-M2.341, foi adquirido por SMP&B PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º16.602.781/0001-24, com sede à Av. Amazonas n.º2904, sala 611, Bairro Prado, Belo Horizonte-MG, neste ato representado por seu sócio diretor Sr. Cristiano de Mello Paz, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua Virginia n.º15, Bairro Vila Verde, Nova Lima-MG, portador da C.I.RG n.ºM-116.640-SSP/MG e do CPF n.º129.449.476-72, por com feita a Luiz Geraldo Pena Bueno, brasileiro, solteiro, maior, capaz, fazendeiro, residente e domiciliado em São João da Aliança-GO, portador da C.I.RG n.º1.373.970-SSP/GO e CPF n.º385.217.251/91, neste ato representado por seu bastante procurador o Sr. Cláudio Rocha Pereira, brasileiro, casado, contabilista, portador da C.I.RG número M-689.333 e CPF n.º277.641.506/06, residente e domiciliado à Rua Jaú n.º234, Belo Horizonte-MG, através do instrumento de procuração lavrado no livro n.º587-P, Folha 048 do 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-GO, pelo preço e ajustado de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta reais), não havendo condições a cumprir. O referido é verdade e dou fé. São João da Aliança-GO, 12 de fevereiro de 2001. O Sub Oficial, Eldir Domingues de Sousa.

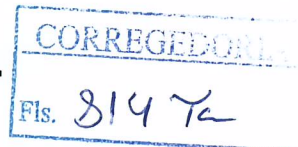
AV05/M.2.341: Procede-se a presente averbação para constar que nos Autos 30/98 da Ação Discriminatória do município de São João da Aliança-GO, em que é Autor a AGENCIARURAL - Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário do Estado de Goiás, antigo IDAGO, homologado pela Dra. Sirlei Martins da Costa, MMA, Juíza de Direito da Comarca de Alto Paraíso GO, aos 14 de maio de 1.998, e ainda em cumprimento ao que determina os referidos autos, o presente imóvel foi excluído da Ação Discriminatória, ficando vinculado ao processo apenas para demarcação futura. O referido é verdade e dou fé. São João da Aliança-GO, 04 de julho de 2.002. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Eldir Domingues de Sousa. Informo que o imóvel encontra-se EXCLUÍDO da Ação Discriminatória do Município de São João da Aliança-GO, processo n.º30/98, porem a sentença que o excluiu está em grau de recurso a ser julgado pelo Tribunal de Justiça; e ainda pendente de GEORREFERENCIAMENTO, nos termos da Lei 10.267/2001. Nada mais consta até a presente data. É o que contém em aludida Matrícula e seus Registros, da qual extrai a presente Certidão de Inteiro Teor. Eu, Eldir Domingues de Sousa -Sub Oficial Respondente do Cartório do Primeiro Ofício de Notas e Registro de Imóveis de São João da Aliança, Estado de Goiás, que a digitei, conferi, dou fé, dato e assino. ***

São João da Aliança-GO, 20 de outubro de 2005.


ELDIR DOMINGUES DE SOUSA
SUB OFICIAL RESPONDENTE
PORTARIA 08/2002.

Tabelionato Domingues
1.º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
ELDIR DOMINGUES DE SOUSA
Escrivente Juramentado Respondente
Portaria 08/2002
Helma Elisângela Assunção de Paula
Escrivente Autorizada
SÃO JOÃO D'ALIANÇA — GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

Exp. 947/2005

Goiânia, 29 de setembro de 2005

Ref.: Ofício – Circular nº 061/05

Meritíssimo:

Em mãos o ofício supra mencionado.

Nele vossa excelência solicita a informação de bens imóveis registrados em nome das pessoas relacionadas.

Após buscas efetuadas no Indicador Pessoal, encontrou-se imóveis somente em nome de Efraim José Fernandes Bandeira e Sandro Antonio Scodro, conforme certidões em anexo.

Respeitosamente,


BÁRBARA DRUMMOND LOYOLA DAYRELL
SUBOFICIAL

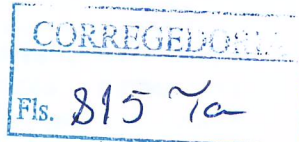
Excelentíssimo Senhor
Doutor José Ricardo M. Machado
MM Juiz-Corregedor e Diretor do Foro
Diretoria do Foro
NESTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL



Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 90.882, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana de nº 19, da quadra 31, sito à Rua U-36, Vila União, II Etapa, nesta Capital, com área de 162,00m², medindo 9,00m de frente, 9,00m de fundos, com quem de direito; 18,00m à direita com o lote 18 e 18,00m à esquerda, com o lote 20. **PROPRIETÁRIA**: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE GOIÁS - COHAB/GO, com sede nesta Capital, CGC nº 01.274.240/0001-47. **REGISTROS ANTERIORES**: Transcrição nº 42.466 e inscrição nº 124, Livro 8-N, ambos deste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

Av1-90.882 - Goiânia, 18 de dezembro de 1990. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, tendo em vista a Certidão de Lançamento da Prefeitura local, para consignar a construção de uma casa residencial tipo 28-36, contendo 02 quartos, sala, cozinha e banheiro, com 35,00m² de área construída, no valor de Cr\$ 157.590,00. O requerente deixou de apresentar a CND do IAPAS por estar a construção enquadrada nas disposições estabelecidas no artigo 139, IV, § 5º do Decreto 89.312 de 23/01/84, conforme declaração. Dou fé. O Suboficial.

R2-90.882 - Goiânia, 18 de dezembro de 1990. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 742, fls. 135/136, em 10/11/81, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula ao Espólio de **CLARINDO FELIX DE MIRANDA**, neste ato representado por Alvina Felix de Miranda, brasileira, viúva, da lar, CI nº 586.496-GO, CPF nº 014.001.001-78, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 11.555,78, sem condições. Dou fé. O Suboficial.

R3-90.882 - Goiânia, 10 de abril de 1991. Nos termos do Formal de Partilha expedido em 19/03/91, extraído dos autos nº 025/91, de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de Clarindo Feliz de Miranda e Alvina Feliz de Miranda, julgado por sentença pela MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões desta comarca, Dr. Alfredo Abinagem, em 25/02/91, foi atribuído ao herdeiro **DJALMA FELIZ DE MIRANDA**, brasileiro, comerciante, CI nº 436.872-GO, CPF nº 279.066.631-87, casado com **SHIRLEI BENICCHIO DE MIRANDA**, residentes e domiciliados nesta Capital; à parte ideal de Cr\$ 400.000,00, da avaliação global de Cr\$ 800.000,00, do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R4-90.882 - Goiânia, 10 de abril de 1991. Constante do Formal acima foi atribuído ao herdeiro **DEUSDEDITES FELIZ DE MIRANDA**, brasileiro, comerciante, CI nº 355.438-GO; CPF nº 014.001.001-78, casado com **ANA FELIZ DE MIRANDA**, residente e domiciliada nesta Capital; à parte ideal de Cr\$ 400.000,00, da

venda, lavrada no 4º Tabelionato de notas desta Capital, Lº 966, fls. 119 em 20/03/91, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula a EFRAIM JOSÉ FERNANDES BANDEIRA, ELIENE FERNANDES BANDEIRA, ELYLDA FERNANDES BANDEIRA; ELIFAS BANDEIRA JÚNIOR, SIDNEY FERNANDES BANDEIRA, menores, representados por Custodia da Silva Costa e Shirlene Fernandes Bandeira, maior, do lar, CI nº 1985.936-GO, CPF nº 532.885.481-00; e Shirley Fernandes Bandeira, maior, por emancipação, estudante, CI nº 1.989.170-610.844-GO, CPF nº 532.885.481-00, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 800.000,00, sem condições. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 29 de setembro de 2005.

Valor da Certidão..... R\$00,00
Valor da Taxa Judiciária R\$00,00
TOTAL..... R\$0,00
Número da GRS.: P/ PODER JUDICIÁRIO
Rúbrica da autoridade expedidora.: 

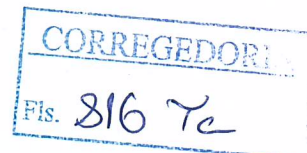

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Barbara Drummond Loyola Dayrell
Suboficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL



Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 116.929, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana de nº 09/10/11/30/31, da quadra 241, sito a Rua 1.135 e Rua 1.134, no SETOR MARISTA, com a área de 2.695,27m², medindo: 47,287m de frente para a Rua 1.135; 29,858m pela linha de fundo dividindo com a Rua 1.134; 34,94m + 32,358m + 34,938m pelo lado direito, dividindo com a Viela e os lotes 28 e 29; e 34,938m + 14,929m + 34,938m pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 08 e 32; bem como 01 Sobrado Residencial nele edificado, com a seguinte divisão interna: **Primeiro Pavimento**: abrigo para veículos, pórtico, hall de entrada, sala de estar, sala de jantar, copa, porta louças, lavabo, salão de jogos, sauna, vestiário, ducha, varandão, hall(copa/cozinha), copa cozinha, depósito, lavanderia, hall(quarto de empregada), quarto de empregada, banheiro de empregada, hall(dependência de zelador), quarto zelador, banheiro de zelador, depósito, residência de empregada contendo: copa/cozinha, quarto, banheiro, escada que leva ao 2º pavimento. **Segundo Pavimento**: suíte casal sendo: quarto, closet, lavabo, WC, box, área banheira, terraço, escritório, suíte "A" sendo: quarto, closet, banho; Quarto "B" interligados com lavabo, WC, box; quarto hóspede, banheiro social, sala TV, circulação. É parte integrante da construção também: varanda com churrasqueira, cozinha, banheiro, escritório, depósito, canil, quadra de esportes e piscina, com 799,00m² de área total construída. **PROPRIETÁRIA**: CLÁUDIA TEREZINHA MARQUES SCODRO, CI nº 6.255.661-SP, CPF nº 002.790.468-71, brasileira, administradora de empresas, casada sob o regime da separação total de bens com o Sr. SANDRO ANTÔNIO SCODRO, residente e domiciliada nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR**: R2-31.351, R2-39.331 e Matrícula nº 99.530 desta Serventia. Dou fé. O Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 29 de setembro de 2005.

(REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO)
Bárbara Drummond Loyola Dayrell
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$0
Valor da Taxa Judiciária R\$0
TOTAL..... R\$0,00
Número da GRS.: P/ PODER JUDICIÁRIO
Rúbrica da autoridade expedidora.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

CORREGEDORIA

Fls. 817 Tc

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 91.867, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Uma Fração Ideal de 22,17m² ou 2,60% da área do lote nº 2/3, Quadra 581, sito à Rua C-259, no BAIRRO NOVA SUIÇA, nesta Capital, com 852,73m², que corresponderá ao **APARTAMENTO nº 203**, do "EDIFÍCIO LUISE REGINE". **PROPRIETÁRIA**: ITA-RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CGC nº 35.756.105/0001-50, com sede no Rio de Janeiro/RJ. **REGISTRO ANTERIOR**: R1-86.001, deste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R1-91.867 - Goiânia, 18 de abril de 1991. Por Escritura Pública de Compra e Venda, com Garantia Hipotecária, Pacto Comissório e Outras Avenças, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 940, fls. 59/63vº, em 16/04/91, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para **ROMÉLIA MAIA SARMENTO CALDEIRA**, comerciante, CI nº 544.554-SSP/GO, CPF nº 509.799.651-87, e s/m **ROBERTO DO AMARAL NETTO CALDEIRA**, representante comercial, CI nº 3.743.335-SSP/GO, CPF nº 388.673.978-34, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 5.405.697,20. Dou fé. O Suboficial.

R2-91.867 - Goiânia, 18 de abril de 1991. Constante da escritura acima, a Sra. Romélia Maia Sarmiento Caldeira e s/m, deram o imóvel objeto desta matrícula em garantia de hipotecária à **ITA RIO Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, acima qualificada, pela importância de Cr\$ 4.797.740,80 a ser resgatada em 32 parcelas de Cr\$ 149.929,40 cada uma, vencendo-se a 1ª em 15/04/91, ambas corrigidas pelo índice da poupança. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av3-91.867 - Goiânia, 09 de maio de 1991. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, tendo em vista a CND do IAPAS nº 953095 de 10/04/91, bem como o Termo de Habite-se nº 835/90 de 31/10/90, a Numeração Predial Oficial nº 00040 de 01/11/90, e a Certidão de Lançamento da Prefeitura Local, para fazer constar a construção do **APARTAMENTO de nº 203**, do "EDIFÍCIO LUISE REGINE", contendo: sala de estar/jantar com varanda, 03 quartos sendo 01 reversível, cozinha, banheiro social, banheiro de empregada e área de serviço, com a área total de 133,15m², sendo 87,70m² de área privativa (75,20m² do apartamento; 12,50m² do box), 45,45m² de área comum, no valor de Cr\$ 7.581.040,00. Dou fé. O Suboficial.

R4-91.867 - Goiânia, 15 de julho de 1992. Por Escritura Pública de Compra e Venda, com Garantia Hipotecária, Pacto Comissório e Outras Avenças, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 995, fls. 115/117, em 02/07/92, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta

Av5-91.867 - Goiânia, 15 de julho de 1992. Constante da Escritura acima, os devedores cedem e transferem ao Sr. MARIO LUCIO FRANÇA, com anuência da credora ITA RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, o seu débito referente ao ônus hipotecário mencionado no R2 retro, sendo de Cr\$ 33.356.890,00 o valor da dívida sub-rogada, a ser resgatada em 17 meses, em prestações mensais a partir de 15/07/92. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av6-91.867 - Goiânia, 09 de março de 1993. Procedo ao cancelamento da hipoteca ao R2 e Av5 desta matrícula, em virtude da autorização para cancelamento da mesma, expedida pelo ITA RIO Empreendimentos Imobiliários Ltda., datado de 04/03/93. Dou fé. O Oficial.

R7-91.867 - Goiânia, 30 de agosto de 1993. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Capital, no Lº nº 309, fls. 017/018, em 20/08/93, o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para: SANDRO ANTÔNIO SCODRO, CI nº 7.706.262/SP e CPF nº 002.790.468-71, brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação de bens, com a Sra. CLAUDIA MARQUES SCODRO, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de CR\$ 400.000,00. Sem condições. Consta da escritura o pagamento do ISTI, bem como a apresentação ao tabelião das Certidões exigidas pela legislação. Dou fé. O Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 29 de setembro de 2005.


REG. DE IMOV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bárbara Drummond Loyola Dayrell
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$0
Valor da Taxa Judiciária R\$0
TOTAL..... R\$0,00
Número da GRS.: P/ PODER JUDICIARIO
Rúbrica da autoridade expedidora.: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

CORREGEDORIA

Fls. 2187a

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 130.994, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um Apartamento nº 1002, do "EDIFÍCIO PÓLLUX RESIDENCE", com a seguinte divisão interna: sala de estar, jantar com varanda, lavabo, uma suíte de casal com jardineira, 02 quartos servidos por 01 banheiro social, cozinha, área de serviço, quarto e banho de empregada, com área total de 176,548m², medindo 125,42m² de área privativa, 51,128m² de área comum, e 164,686m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 33,969m² ou 4,33% da área do lote de terras nº 21/22, da quadra 582, sito às Ruas C-250 e C-259, no Bairro Nova Suíça, com 783,20m². **PROPRIETÁRIA**: SPAÇO - CONSTRUTORA E INDÚSTRIA LTDA, CGC nº 02.366.391/0001-98, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR**: R1 e Av3-72.989 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-130.994 - Goiânia, 09 de agosto de 1999: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 906, fls. 159/161, em 02/08/99, prenotada sob nº 255.251 em 06/08/99, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para o Sr. **SANDRO ANTÔNIO SCODRO**, industrial, portador da CI nº 7.706.262-SSP/SP e do CPF nº 002.790.468-71, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com a Sra. **Cláudia Terezinha Marques Scodro**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 43.000,00 - Sem condições. Consta da escritura o pagamento do ISTI, a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação, e ainda, a declaração da vendedora, sob as penas da Lei, de que o imóvel desta matrícula não faz parte do seu ativo imobilizado. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 29 de setembro de 2005.

REG. DE IMOV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bárbara Drummond Loyola Dayrell
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$0
Valor da Taxa Judiciária R\$0
TOTAL..... R\$0,00
Número da GRS.: P/ PODER JUDICIARIO
Rúbrica da autoridade expedidora.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 130.995, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um Box de Garagem nº 07, no térreo do "EDIFÍCIO PÓLLUX RESIDENCE", com área total de 15,92m², medindo 12,50m² de área privativa, 3,42m² de área comum, e 11,026m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 2,66m² ou 0,34% da área do lote de terras nº 21/22, da quadra 582, sito às Ruas C-250 e C-259, no Bairro Nova Suíça, com 783,20m². **PROPRIETÁRIA**: SPAÇO - CONSTRUTORA E INDÚSTRIA LTDA, CGC nº 02.366.391/0001-98, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR**: R1 e Av3-72.989 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-130.995 - Goiânia, 09 de agosto de 1999: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 906, fls. 159/161, em 02/08/99, prenotada sob nº 255.251 em 06/08/99, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para o Sr. **SANDRO ANTÔNIO SCODRO**, industrial, portador da CI nº 7.706.262-SSP/SP e do CPF nº 002.790.468-71, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com a Sra. **Cláudia Terezinha Marques Scodro**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 1.000,00 - Sem condições. Consta da escritura o pagamento do ISTI, a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação, e ainda, a declaração da vendedora, sob as penas da Lei, de que o imóvel desta matrícula não faz parte do seu ativo imobilizado. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 29 de setembro de 2005.

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bárbara Drummond Loyola Dayrell
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$0
Valor da Taxa Judiciária R\$0
TOTAL..... R\$0,00
Número da GRS.: P/ PODER JUDICIÁRIO
Rúbrica da autoridade expedidora.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

CORREGEDORIA
Fls. 820 Tc

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 130.996, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um Box de Garagem nº 16, no Térreo do "EDIFÍCIO PÓLLUX RESIDENCE", com área total de 15,92m², medindo 12,50m² de área privativa, 3,42m² de área comum, e 11,026m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 2,66m² ou 0,34% da área do lote de terras nº 21/22, da quadra 582, sito às Ruas C-250 e C-259, no Bairro Nova Suíça, com 783,20m². **PROPRIETÁRIA**: SPAÇO - CONSTRUTORA E INDÚSTRIA LTDA, CGC nº 02.366.391/0001-98, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR**: R1 e Av3-72.989 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-130.996 - Goiânia, 09 de agosto de 1999: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 906, fls. 159/161, em 02/08/99, prenotada sob nº 255.251 em 06/08/99, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para o Sr. **SANDRO ANTÔNIO SCODRO**, industrial, portador da CI nº 7.706.262-SSP/SP e do CPF nº 002.790.468-71, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com a Sra. **Cláudia Terezinha Marques Scodro**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 1.000,00 - Sem condições. Consta da escritura o pagamento do ISTI, a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação, e ainda, a declaração da vendedora, sob as penas da Lei, de que o imóvel desta matrícula não faz parte do seu ativo imobilizado. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 29 de setembro de 2005.

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bárbara Drummond Loyola Dayrell
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$0
Valor da Taxa Judiciária R\$0
TOTAL..... R\$0,00
Número da GRS.: P/ PODER JUDICIÁRIO
Rúbrica da autoridade expedidora.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

CORREGEDORIA
Fls. 821 Tc

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 31.066, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana de nº 19, da Quadra 391, à Rua C-161, no Jardim América, com a área de 520,00m², sendo: 13,00m de frente e fundos com o lote 08; e 40,00m dos lados, com os lotes 18 à esquerda e 20 à direita; e a casa residencial nele edificada contendo: abrigo de autos, alpendre, sala, 02 quartos, banheiro social, circulação, cozinha e área de serviço; **PROPRIETÁRIOS**: **FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES AVILA**, brasileiro, engenheiro civil, CI nº 78.659-GO, CPF nº 012.703.031-04, e s/m **MARIA LUCIA PEREIRA AVILA**, do lar, CI nº 238.025-GO, residentes nesta Capital, **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrito sob nº 96.508, deste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R1-31.066 - Goiânia, 22 de Janeiro de 1.980. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Ofício desta Capital, Lº 254, fls. 135/136vº, em 11/12/79, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula à **YOLANDA ARANTES COSTA**, brasileira, solteira, maior, e capaz, costureira, CI nº 6.556.512-SP, CPF nº 087.575.181-49, residente e domiciliada nesta Capital. Pelo preço de de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros, sem condições. Dou fé. O Suboficial.

R2-31.066 - Goiânia, 26 de Março de 1.997. Nos termos do Formal de Partilha, expedido em 23/10/92, extraído do Processo de nº 910236144 de Arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de Yolanda Arantes Costa, julgado por sentença pelo M.M. Juiz de Direito de Família e Sucessão da 1ª Vara Cível desta Comarca Dr. Leonardo B. Dias, em 20/10/92, foi atribuído à herdeira **ELIANE DE FÁTIMA ARANTES BAILÃO COSTA**, CI nº 11.923.615-SSP-GO e CPF nº 010.555.198-82, brasileira, comerciária, casada com o Sr. **GILMAR PAULINO DA COSTA**, residente e domiciliada em São Paulo-SP, a parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula, da avaliação global de Cz\$ 500.000,00. Dou fé. O Oficial.

R3-31.066 - Goiânia, 26 de Março de 1.997. Constante Finalmente do Formal de Partilha acima, foi atribuído à herdeira **GISLAINE ARANTES BAYLÃO** CI nº 2.088.960-SSP-GO, e CIC nº 516.864.141-53, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada em São Paulo-SP, a parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula, da avaliação global de Cz\$ 500.000,00. Dou fé. O Oficial.

Av4-31.066 - Goiânia, 20 de Maio de 1.997. Procedo a esta averbação para retificar os números dos documentos dos proprietários no R2 acima, que constaram erroneamente, quando o correto é **ELIANE DE FÁTIMA ARANTES BAILÃO COSTA**, CI nº 9.394.161-SSP/SP, CPF nº 010.555.198-82; **GILMAR PAULINO DA COSTA**, CI nº 9.394.161-SSP/SP, CPF nº 010.555.198-82.

e Venda com Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Obrigações, lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 635, fls. 147/153, em 27/08/97, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula para **LENISE MARIA DAYRELL LAGES**, CPF nº 343.044.011-49, CI nº 4.002.545-SSP/GO, brasileira, solteira, maior, securitária, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 60.000,00, sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM nº 14.252-1 de 01/09/97. Foram-me apresentadas as certidões de quitação Federal e Estadual, exigidas pela legislação. Dou fé. O Oficial.

R6-31.066 - Goiânia, 05 de Setembro de 1.997. Constante da escritura acima, a proprietária acima qualificada, deu o imóvel objeto desta matrícula em primeira e especial hipoteca em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede em Brasília-DF, CGC nº 00.360.305/0001-04, pela importância que confessa dever de R\$ 36.000,00, a ser resgatada em 180 meses, em prestações mensais, a partir de 27/09/97, podendo ser renegociada por mais 12 meses, ao término da amortização, caso haja saldo devedor residual, à taxa nominal de juros de 12% ao ano. Para fins do artigo 818, do Código Civil Brasileiro, as partes avaliam o imóvel dado em garantia hipotecária pela importância de R\$ 50.140,00. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Oficial.

Av7-31.066 - Goiânia, 23 de setembro de 2003. Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização da credora hipotecária **Caixa Econômica Federal**, datada de 01/08/2003, assinada por seu gerente Sr. Carlos Américo L. de Oliveira, com firma reconhecida, protocolada sob nº 323.409 em 19/09/2003, para cancelar a hipoteca objetivada no registro R6 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R8-31.066 - Goiânia, 23 de setembro de 2003. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 1127, fls. 145/146 em 25/08/2003, protocolada sob o nº 323.409 em 19/09/2003, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para o Sr. **WASHINGTON LUIZ BENTO DE AZEVEDO**, comerciante, portador da CI nº 745.662-SSP/GO e do CPF nº 169.449.251-68, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com a Sra. **TÂNIA DA SILVA VAZ**, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 90.600,00. Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 229.1451-1 de 10/09/2003. Cadastro Municipal nº 309.041.0290.000-7. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R9-31.066 - Goiânia, 04 de fevereiro de 2005. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1198, fls. 109/111 em 27/12/2004, protocolada sob nº 342.015 em 02/02/2005, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF nº 295.449.121-34, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para **SANDRO ANTÔNIO SCODRO**, industrial, portador da CI nº 7.706.262-SSP/SP e do CPF nº 002.790.468-71, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens na vigência da Lei 6.515/77, com **CLÁUDIA TERESINHA MARQUES SCODRO**, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 132.000,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 256.9435-0 de 27/01/2005. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 29 de setembro de 2005.


REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bárbara Drummond Loyola Dayrell
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$0
Valor da Taxa Judiciária R\$0
TOTAL..... R\$0,00
Número da GRS.: P/ PODER JUDICIÁRIO
Rúbrica da autoridade expedidora.: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CORREGEDORIA

Fls. 802 Ta

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 eq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO

GOIÂNIA, 27 de outubro de 1.983

Imóvel: Um sobrado de nº 03, do residencial Contoure, contendo: pavimento térreo garagem, sala de estar, copa, cozinha, lavabo, área de serviços, quarto de empregada e w.c. e escadas; pavimento superior: - 04 quartos, sendo 01 suite, banheiro social, circulação, e sacada, c/a área total de 303,70m²; sendo: 171,15m² de área útil; e 132,55m² de área descoberta, correspondendo-lhe a fração ideal de 227,50m² ou 38,72%, da área do lote nº 04, quadra H-22, à Rua 15, esquina com Rua T-53, no S. Pedro Ludovico, n/Capital, c/a área de 587,50m². PROPRIETÁRIA: Prumus-Construções e Empreendimentos LTDA, c/sede n/Capital, CGC. nº 00.423.863/0001-71. TÍTULO AQUISITIVO: RI da matrícula 53.085 n/cartório. Dou fé. O sub oficial. *Prus*

RI-53.760-Goiânia, 27 de outubro de 1.983: Por escritura pública de compra e venda, lavrada no 5º Ofício d/Capital, Lº 325, fls. 121/122vº, em 26-10-83, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto d/matricula ao Sr. EDVAL DO SANTANA, contador, CI. nº 224.196-Go., e CPF. nº 090.441-161-34, casado sob o regime de comunhão de bens com MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS SANTANA, brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, pelo preço de Cr\$ 10.000.000,00, sem condições. Dou fé. O sub oficial. *Prus*

ML.

R2-53.760 Goiânia, 13 de Agosto de 1988- Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 3º Tabelionato de Notas desta Capital, Lº 491, fls. 125/126vº em 01/09/88, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula a JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS, brasileiro, advogado, CI 3.297.0AB-GO; CIC 037.342.851.00, casado com MARCIA DE FARIA RAMOS, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de Cz\$ 4.000.000,00 sem condições. Dou fé. O Sub-Oficial. *Prus*

R3-53.760 - Goiânia, 02 de agosto de 1999: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 383, fls. 124/v, em 02/07/99, protocolada sob nº 255.006 em 30/07/99, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF nº 508.678.571-53, venderam o imóvel objeto desta matrícula para o Sr. SANDRO ANTONIO SCODRO, empresário, portador da CI nº 7.706.262-SSP/SP e do CPF nº 002.790.468-71, casado sob o regime da separação de bens com a Sra. CLÁUDIA TEREZINHA MARQUES SCODRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 55.252,42 - Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM nº 11515-0, de 28/07/99. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial. *Adriano*

CONTINUA NO Vº.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CORREGL
Fls. 826 Te

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

C E R T I D ã O

Dra. LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 3.480, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: LOTE Nº 12, QUADRA Nº 23, à Rua Monte Cristo, na VILA REGINA, nesta Capital, com a área de 360,00m²., sendo 12,00m de frente; 12,00m pela linha de fundo, dividindo com o lote nº 02; 30,00m pelo lado direito, dividindo com os lotes nºs 13 e 14; e, 30,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 11. PROPRIETÁRIOS: **ATAULPHO FERREIRA DA ENCARNÇÃO**, dentista e s/m **ANTONIETA VALLOZ FERREIRA**, do lar, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta Capital, conforme registro nº 5.922 da 1ª Zona. A Oficial.

R-1-3.480: Goiânia, 15 de Outubro de 1976. Por Esc. Púb. de 31.03.75, Lº nº 616-A, fls. 163/164 do 1º Ofício de Notas desta Capital, os proprietários supra qualificados, VENDERAM à Srta. **MARIA DE LOURDES VILELA DE PAULA**, brasileira, solteira, funcionária pública, CPF nº 088.336.991-53, residente e domiciliada nesta Capital, o imóvel objeto da matrícula acima, pelo preço ajustado de Cr\$.60,00. Sem condições. A Oficial.

R-2-3.480: Goiânia, 02 de setembro de 1.980. Por Escr. Públ. de C/V., de 29.02.80, Lº nº 262, fls. 149/150v., do Cartório do 7º Ofício de Notas, d/Capital, a Adquirente constante do R-1, supra, VENDEU à Sra. **MARIA MARIANA DA SILVA PRAXEDES**, brasileira, comerciante, CI RG nº 639.160-SSP-Go e CPF nº 123.347.701-06, casada em comunhão de bens c/o Sr. **MANOEL GERALDO PRAXEDES**, domiciliada e residente n/Capital, à Av. Pe. Wendel, nº 1.065, Setor Aeroviário, o imóvel objeto da Matrícula supra, por Cr\$ 350.000,00. Sem condições. A Oficial.

R-3-3.480: Goiânia, 30 de Março de 1984. Por Esc. Púb. de C/V de 23.11.83, Lº nº 399, fls. 115/116v do 7º Of., de Notas desta Capital, os proprietários constantes e qualificados no R-2-supra, s/esposo portador da CI nº 451.127-SSP-Go, VENDERAM à **VILMAR MARQUES ROCHA**, brasileiro, casado c/**LÚCIA MARIA PEREIRA MARQUES**, em comunhão de bens, motorista, domiciliado e residente à Rua Monte Cristo, Qda. 23, Lt. 12, Vila Regina, nesta Capital, CI RG nº 730.779-Go e CIC nº 154.462.391-72, o imóvel objeto da matrícula acima pelo preço de Cr\$1.650.000,00. A Oficial.

Av-4-3.480: Goiânia, 27 de Novembro de 1.991. Certifico e dou fé, que de acordo com reqtº datado de 25.11.1.991, sobre o imóvel objeto da presente matrícula foi edificada uma casa residencial com área construída de 65,00m², composta de alpendre, sala, dois quartos, circulação, banheiro, cozinha e área de serviço, no valor venal de Cr\$ 2.256.600,00, conforme Certidão de Lançamento expedida em 20.11.1.991, pela Secretaria de Finanças d/Capital. A presente construção enquadra-se no Art. 139, inciso IV, § 5º do Decreto nº 89.312 de 23.01.84. A Oficial.

R-5-3.480: Goiânia, 27 de Novembro de 1.991. Por Escr. Públ. de C/Venda de 23.03.1.990, Lº nº 593, fls. 177/178v do Cartório do 7º Tabelionato de Notas desta Capital, os proprietários constantes no R-3-retro, sendo ela costureira, portadora da CI.n.1.490.558-Go, VENDERAM ao Sr. WALTER RAMOS DA SILVA, CI.RG.n.440.436-Go e CIC n. 227.817.731-15, brasileiro, casado com ANALIA MARIA BORGES RAMOS, ferramenteiro, residente e domiciliado na Rua José Lobo n. 3, Setor Rodoviário, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de NCz\$ 180.000,00. A Oficial.

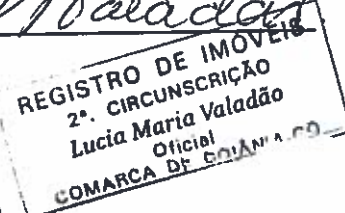
R-6-3.480: Goiânia, 27 de Novembro de 1.991. Por Escr. de C/Venda de 18.07.1991, Lº nº 619, fls. 183/184 do Cartório do 7º Tabelionato de Notas desta Capital, os proprietários constantes no R-5-supra, sendo ela do lar, VENDERAM ao Sr. GERALDO MAGELA DA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MEIRE CRISTINA FERNANDES DA ROCHA, metalúrgico, CI.RG.n.1.402.218-Go e CIC n. 336.124.551-68, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de Cr\$ 1.800.000,00. A Oficial.

R-7-3.480: Goiânia, 09 de Fevereiro de 2005. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 27.12.2004, no Lº nº 1198, às fls. 112/114, do 7º Tabelionato de Notas, d/Capital, os proprietários constantes e qualificados no R-6, supra, ela portadora da CI nº 1.731.182-SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 497.935.271-53, VENDERAM ao Sr. SANDRO ANTÔNIO SCODRO, brasileiro, industrial, casado no regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com a Sra. CLÁUDIA TERESINHA MARQUES SCODRO, portador da CI RG nº 7.706.262-SSP/SP e CPF nº 002.790.468-71, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 42.000,00. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 05 de outubro de 2005.

Valor da Certidão..... NIHIL
Valor da Taxa Judiciária -
TOTAL..... -
Número da GRS.:-
Rúbrica da autoridade expedidora.:
Ofício-Circular nº 061/05.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CORREGEL
Fls. 828 Ta



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.



CERTIDÃO

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 2.853, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL**: Lote de terras para construção urbana de número 11, da quadra 25, situado à Rua Dona Mariquinha, na VILA NEGRÃO DE LIMA, nesta Capital, com a área de 420,00 metros quadrados, medindo de frente para a Rua Dona Mariquinha 12,00 metros; 12,00 metros pela linha de fundo, dividindo com o lote nº 06; pelo lado direito, 35,00 metros, dividindo com o lote 12; e pelo lado esquerdo, 35,00 metros, dividindo com os lotes nº 10 e 09. **PROPRIETÁRIOS**: JAIR NEGRÃO DE LIMA, advogado e sua mulher dona MARIA STELLA NEGRÃO DE LIMA, prendas domésticas, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro-RJ. **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrito sob nº 8.763, Livro 3-G, fls. 198, em área maior e inscrição do Loteamento nº65, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

=====

R.01-2.853: VENDA: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 16 de fevereiro de 1968, nas notas do 1º Tabelião desta Capital, Lº.nº. 449, fls.147, o imóvel constante da presente Matrícula foi adquirido por PAULO JÚNIOR DE CASTRO, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado na época da lavratura da respectiva escritura, nesta Capital e, atualmente, na QSC-13, Lt.03, na cidade de Taguatinga-DF, CI.nº 144.300-DFSP-DF, CI.nº 02.413.181/49 pelo preço de Cr\$1.000,00. Condições: As do Contrato. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 17 de janeiro de 1977. Oficial,

=====

R.02-2.853: VENDA: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 05 de agosto de 1977, nas notas do 5º Tabelião desta Capital, Lº.nº. 239, fls.15/16vº, o imóvel constante da presente Matrícula foi adquirido por ALFRED J. LIEMERT, firma individual com sede à Rua Antenor Gonçalves, nº191/241, em Presidente Prudente-SP, CGC. nº. 55.334.882/0001-13, pelo preço de Cr\$50.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 26 de janeiro de 1979. Oficial,

=====

AV.03-2.853: ALTERAÇÃO: Certifico que, nos termos do Formal de Partilha, extraído do Processo nº318/87 do Cartório do 2º Ofício Cível da Comarca de Presidente Prudente-SP, em 17 de maio de 1988, nele as fls.84, consta a alteração da denominação da firma individual ALFRED J. LIEMERT, para ESPÓLIO DE ALFRED JOHANN LIEMERT. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 01 de junho de 1990. Oficial,

=====

AV.04-2.853: ALTERAÇÃO: Certifico que, conforme requerimento apresentado firmado em 29 de maio de 1990, instruído com instrumento particular de contrato social devidamente registrado sob número 514.239 na Junta Comercial do Estado de São Paulo-SP, a firma individual Espólio de **ALFRED JOHANN LIEMERT**, alterou a sua denominação para **PRUDENTRATOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 01 de junho 1990. Oficial,

=====

R.05-2.853: VENDA: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 06 de junho de 1990, nas notas do 2º Tabelião, desta Capital, Lº. nº.787, fls.106, o imóvel constante da presente Matrícula foi **VENDIDO** a firma **PRUDENTE TRATORES DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situado à 10ª Avenida, nº 240, nesta Capital, na Vila Nova, CGC/MF nº.03.871.258/0001-51, pelo preço de Cr\$300.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 08 de junho de 1990. Oficial,

Vide R.06 - Venda.

=====

R.06-2.853: VENDA: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 21.02.91, nas notas do 2º Tabelião, desta Capital, Lº. nº.770, fls.323/5, o imóvel constante da presente Matrícula foi **VENDIDO** a **JOSÉ RINALDO VEIRA RAMOS**, brasileiro, advogado, CPF.nº037.342.851-00, casado com **MÁRCIA DE FARIA RAMOS**, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua T-53, nº255, S. Marista, pelo preço de Cr\$600.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 21 de fevereiro de 1991. Oficial,

=====

R.07-2.853: VENDA: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 02.07.1999, nas notas do 6º Tabelião, desta Capital, Lº.nº 383, fls. 126/v, o imóvel constante da presente Matrícula foi **VENDIDO** a **SANDRO ANTÔNIO SCODRO**, brasileiro, empresário, CPF. 002.790.468-71, casado sob o regime de separação de bens com **CLÁUDIA TEREZINHA MARQUES SCODRO**, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 1.135, Qd. 244, Lt. 31, Setor Marista; pelo preço de R\$5.525,24. O ISTI foi pago conforme guia nº1999.0710999-0, em 28.07.99. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 02 de agosto de 1999. O Oficial,

=====

Certifica mais que a presente certidão refere-se a solicitação feita pela Comarca de Goiânia-GO, através do Ofício-Circular nº061/05, de 16/09/05.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 27 de setembro de 2005.



Oficial

NIHIL


Rubrica

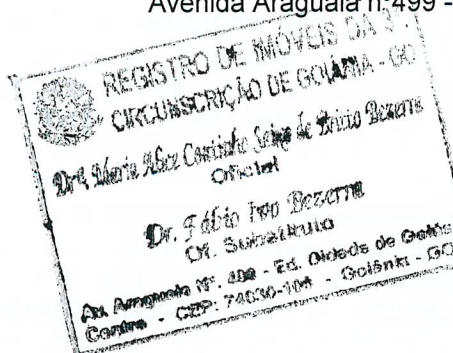


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.



CERTIDÃO

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 6.096, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** Lote de terras para construção urbana de número 6, da quadra 25, situado à Avenida Santos Dumont na VILA NEGRÃO DE LIMA, nesta Capital, com a área de 420,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente pela Avenida Santos Dumont; 12,00 metros pela linha de fundo, dividindo com o lote nº 11; 35,00 metros pelo lado direito, dividindo com os lotes nºs. 07 e 09; e pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 05, 35,00 metros. **PROPRIETÁRIA:** BELANISIA ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, costureira, CPF. nº 081.504.941-20, CI.659428-SSP/GO, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Cândido Naves, nº138, Setor Meia Ponte. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob número 100.600, Livro 3-BN, fls.269, deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

=====

R.01-6.096: VENDA: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 09 de fevereiro de 1977, nas notas do 2º Tabelião desta Capital, Lº.nº. 498, fls. 348/350, o imóvel constante da presente MATRÍCULA foi adquirido por **ALFRED J. LIEMERT**, firma individual com sede à Rua Antenor Gonçalves, nº191/241, em Presidente Prudente-SP, CGC. nº. 55334882/0001-13, pelo preço de Cr\$100.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 22 de fevereiro de 1979. Oficial,

=====

AV.02-6.096: ALTERAÇÃO: Certifico que, nos termos do Formal de Partilha, extraído do Processo nº318/87 do Cartório do 2º Ofício Cível da Comarca de Presidente Prudente-SP, em 17 de maio de 1988, nele as fls.84, consta a alteração da denominação da firma individual **ALFRED J. LIEMERT**, adquirente no R.01 supra para **ESPÓLIO DE ALFRED JOHANN LIEMERT**. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 01 de junho de 1990. Oficial,

=====

AV.03-6.096: ALTERAÇÃO: Certifico que, conforme requerimento apresentado firmado em 29 de maio de 1990, instruído com instrumento particular de contrato social devidamente registrado sob número 514.239 na Junta Comercial do Estado de São Paulo-SP, a firma individual Espólio de **ALFRED JOHANN LIEMERT**, alterou a sua denominação para **PRUDENTRATOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 01/06/1990. Oficial,

=====

R.04-6.096: VENDA: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada

em 06 de junho de 1990, nas notas do 2º Tabelião, desta Capital, Lº. nº.787, fls.106, o imóvel constante da presente Matrícula foi VENDIDO a firma PRUDENTE TRATORES DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado à 10ª Avenida, nº 240, nesta Capital, na Vila Nova, CGC/MF nº.03.871.258/0001-51, pelo preço de Cr\$500.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 08 de junho de 1990. Oficial,

R.05-6.096: VENDA: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 21.02.91, nas notas do 2º Tabelião, desta Capital, Lº. nº.770, fls.323/£, o imóvel constante da presente Matrícula foi VENDIDO a JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS, brasileiro, advogado, CPF.nº037.342.251-00, casado com MÁRCIA DE FARIA RAMOS, residente e domiciliado à Rua T-53, nº255, S. Marista, nesta Capital, pelo preço de Cr\$400.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 21 de fevereiro de 1991. Oficial,

AV.06-6.096: CONSTRUÇÃO: Certifico que, conforme requerimento apresentado, datado de 14.01.94, instruído com Certidão de Lançamento de 03.01.94, Termo de Habite-se nº883/93, ambos passados pela Prefeitura Local e com Certidão Negativa de Débito nº141341, Série E, emitida em 12.01.94, pelo INSS, no imóvel objeto da presente Matrícula foi construído um Galpão com 02 sanitários, com área de 180,00 m², no valor de Cr\$90.843,20. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 17 de janeiro de 1994. Oficial,

R.07-6.096: VENDA: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 02.07.1999, nas notas do 6º Tabelião, desta Capital, Lº.nº 383, fls. 125/v, o imóvel constante da presente Matrícula foi VENDIDO a SANDRO ANTÔNIO SCODRO, brasileiro, empresário, CPF. 002.790.468-71, casado sob o regime de separação de bens com CLÁUDIA TEREZINHA MARQUES SCODRO, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 1.135, Qd. 244, Lt. 31, Setor Marista; pelo preço de R\$22.100,96. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 02 de agosto de 1999. O Oficial,

Certifica mais que, a presente certidão se refere-se a solicitação feita pela Comarca de Goiânia-GO, através do Ofício-Circular nº061/05, de 16.09.2005.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 27 de setembro de 2005.

Oficial

NIHL

Rubrica



CERTIDÃO

CORREGEDORIA

Fls. 832 Te

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4.a Circunscrição

42.345

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº 001

Matrícula

Goiânia, 20 de junho de 1.997.

IMÓVEL: Fração ideal de 2,2395% ou 18,2475m² do lote de terras de nº 3-A/5, da quadra 54, rua 230, no SETOR UNIVERSITÁRIO, nesta Capital, com a área de 814,78m², medindo 30,00m de frente pela rua 230; 31,30m de fundos, dividindo com os lotes 04 e 06; pelo lado direito 22,72m dividindo com o lote 03; e, 31,528m pelo lado esquerdo dividindo com o lote 07. **PROPRIETÁRIA:** SPAÇO CONSTRUTORA INDUSTRIA LTDA, com sede na BR-153, Km 13, Jardim Paraíso em Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CGC/MF sob nº 02.366.391/0001-98. **TÍTULO AQUISITIVO:** R-1-35.692 nesta circunscrição. Dou Fé. O Oficial Substituto.

Av-1-42.345-Goiânia, 20 de junho de 1.997. Foi construído na fração ideal acima o apartamento de nº 101, do EDIFÍCIO ASTURIAS, com a área total de 99,267m², área privativa de 65,45m², área comum de 33,8170m², contendo: sala de estar e jantar com varanda, 02 quartos servidos por um banheiro social, copa, cozinha, área de serviço, banheiro para empregada, e um box para guarda de veículo a ele correspondente, no valor venal de R\$61.878,09, conforme requerimento datado de 12.05.1.997, revestido de todas as formalidades legais e arquivado nesta circunscrição. Dou Fé. O Oficial Substituto.

Vide Mandado de Intimação constante da Matr. 35.692 arquivado sob nº 426 nesta circunscrição.

R-2-42.345-Goiânia, 06 de março de 1.998. Por Promessa de Compra e Venda de Unidade Imobiliária em construção com financiamento - Escritura Particular, passada nesta Capital em 20.03.91, assinada pelas partes e com 02 testemunhas, a proprietária acima qualificada, prometeu vender o imóvel acima descrito e caracterizado ao sr. SANDRO ANTONIO SCODRO, cpf. 002.790.468-71, brasileiro, casado, industrial, CI. 7.706.262-SP, residente nesta Capital, e Conjuge-aderente CLAUDIA TERESINHA MARQUES SCODRO, cpf. 002.790.468-71, brasileira, casada, do lar, CI. 6.255.661-SP residente nesta Capital; pelo valor de 30.000 U.R.V's, cujas condições de

vide verso.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo do Castro Ribeiro
Oficial

Bel. Wandenmark da Pitauga V. Montenegro
Oficial Substituto

Daniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

**Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição**

Continuação da Matrícula

42.346

R-3-42.346-Goiânia, 10 de agosto de 1.999. Por Escritura Pública de c/v de 02.08.99, lavrada às fls. 159 do livro nº 906 nas notas do 7º Tabelião desta cidade, a proprietária retro qualificada, vendeu o imóvel retro descrito e caracterizado ao sr. SANDRO ANTONIO SCODRO, brasileiro, industrial, casado no regime da separação total de bens com a sra. CLAUDIA TERESINHA MARQUES SCODRO, CI. 7.706.262-SP e CPF. 002.790.468-71, residente e domiciliado nesta Capital; pelo valor de R\$15.000,00. Consta da Escritura que o imóvel retro não faz parte do ativo permanente da outorgante. Consta também a apresentação ao tabelião das certidões de quitação exigidas pela legislação. Foi anexado comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo nº 1999.07.12024-6, datado de 26.07.99. Dou fé. O oficial substituto,

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do § 1º do Artº. 19 da Lei Nº. 6.015/73.

GOIÂNIA-GO, 26 SET 2005

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
GOIÁSRICARDO DE CASTRO RIBEIRO
OFICIALWANDENMARK P. V. MONTENEGRO
OFICIAL SUBSTºDANIEL DO E. S. MACHADO
OFICIAL SUBSTºRua 07 N° 195 - Centro
Fone: 3225-2519 / 3225-1506

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

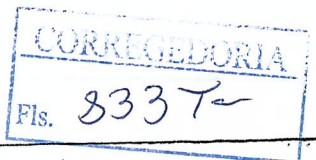
Ricardo de Castro Ribeiro
OficialBel. Wandenmark de Pitaluga V. Montenegro
Oficial SubstitutoDaniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia-GO - Fone: 3225-2519 / 3225-1506

P/PODER JUDICIÁRIO.

OFÍCIO Nº 061/05.

CERTIDÃO



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição

42.346

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº

001

Matrícula

Goiânia, 20 de junho de 1.997.

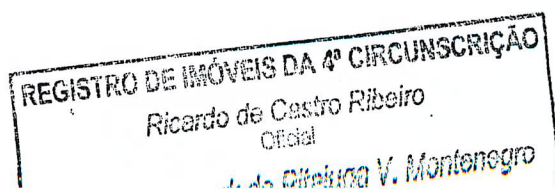
IMÓVEL: Fração ideal de 2,2395% ou 18,2475m² do lote de terras de nº 3-A/5 da quadra 54, rua 230, no SETOR UNIVERSITÁRIO, nesta Capital, com a área de 814,78m², medindo 30,00m de frente pela rua 230; 31,30m de fundo, dividindo com os lots 04 e 06; pelo lado direito, 22,72m dividindo com o lote 03; e, 31,528m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 07. PROPRIETARIA: SPAÇO CONSTRUTORA INDUSTRIA LTDA, com sede na BR-153, km 13, Jardim Paraíso, em Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CGC/MF nº 02.366.391/0001-98. TÍTULO AQUISITIVO: R-1-35.692 desta circunscrição. Dou fé. O oficial subst.

AV-1-42.346-Goiânia, 20 de junho de 1.997. Foi construído na fração ideal acima o Apartamento de nº 102, do EDIFÍCIO ASTURIAS, com a área total de 99,267m², área privativa de 65,45m², área comum de 33,8170m², contendo: sala de estar e jantar com varanda, 02 quartos servidos por um banheiro social, copa, cozinha, área de serviço, banheiro para empregada e um Box para guarda de veículos a ele correspondente, no valor venal de R\$61.878,09 conforme requerimento datado de 12.05.97, revestido de todas as formalidades legais e arquivado nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial subst.

Vide Mandado de Intimação constante da Mat. 35.692, arquivado sob nº 426 nesta circunscrição.

AV-2-42.346-Goiânia, 10 de agosto de 1.999. Certifico, conforme Ofício nº 689/1998, datado de 04.09.98, extraído do processo nº 930013734, autos nº 23 de execução, devidamente assinado pelo Dr. G. Leandro S. Crispim, Juiz de Direito em substituição na 8ª Vara Cível desta comarca de Goiânia, que o mandado de Intimação constante da matrícula 35.692, e arquivado sob nº 426, nesta serventia, fica devidamente cancelado e sem nenhum efeito, tudo conforme documento arquivado nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial subst.

vide verso...



**Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição****Continuação da Matrícula 42.345**

pagamento são as constantes no contrato arquivado nesta circunscrição. As demais cláusulas e condições constam do presente instrumento arquivado nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial subst.

Av-3-42.345-Goiânia, 10 de agosto de 1.999. Certifico, conforme Ofício nº 689/1998, datado de 04.09.98, extraído do processo nº 930013734, autos nº 23 de execução, devidamente assinado pelo Dr. G. Leandro S. Crispim, Juiz de Direito em substituição na 8ª Vara Cível desta comarca de Goiânia, que o Mandado de Intimação constante da matrícula 35.692, e arquivado sob nº 426, nesta serventia, fica devidamente cancelada e sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial subst.

R-4-42.345-Goiânia, 10 de agosto de 1.999. Por Escritura Pública de c/v de 02.08.99, lavrada às fls. 159 do livro nº 906 nas notas do 7º Tabelião desta cidade, a proprietária retro qualificada, vendeu o imóvel retro descrito e caracterizado ao sr. SANDRO ANTONIO SCODRO, brasileiro, industrial, casado no regime da separação total de bens com a sra. CLAUDIA TERESINHA MARQUES SCODRO, CI. nº 7.706.262-SP e CIC. 002.790.468-71, residente e domiciliado nesta Capital; pelo valor de R\$15.000,00. Consta da Escritura que o imóvel retro não faz parte do ativo permanente da outorgante. Consta também a apresentação ao tabelião das certidões de quitação exigidas pela legislação. Foi anexado comprovante de pagamento do ISTEI, conforme elaud nº 1999.07.12191-2, datado de 26.07.99. Dou fé. O Oficial subst.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da folha a que se refere, extraída nos termos do § 1º do Artº. 19 da Lei Nº 8.013/73.

GOIÂNIA-GO, 26 SET 2005

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
GOIÁS

RICARDO DE CASTRO RIBEIRO
OFICIAL

WANDENMARK P. V. MONTENEGRO
OFICIAL SUBSTº

DANIEL DO E. S. MACHADO
OFICIAL SUBSTº

Rua 07 Nº 195 - Centro

Fone: 3225-2519 / 3225-1506

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Ricardo de Castro Ribeiro
Oficial
Bel. Wandenmark de Pitauga V. Montenegro
Oficial Substituto
Daniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto
Rua 07 nº 195 - Centro - Goiânia-GO - Fone: 3225-2519 / 3225-1506

PARA PODER JUDICIÁRIO.
Ofício nº 061/2005.

CERTIDÃO

CORREGEDORIA

Fls. 834 Yr

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição

42.347

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº 001

Matrícula

Goiânia, 20 de junho de 1.997.

IMÓVEL: Fração ideal de 2,2395% ou 18,2475m² do lote de terras de nº 3-A/5, da quadra 54, rua 230, no SETOR UNIVERSITÁRIO, nesta Capital, com a área de 814,78m², medindo 30,00m de frente pela rua 230; 31,30m de fundos, dividindo com os lotes 04 e 06; pelo lado direito 22,72m dividindo com o lote 03; e, 31,528m pelo lado direito, digo esquerdo dividindo com o lote 07. **PROPRIETÁRIA** SPAÇO CONSTRUTORA INDUSTRIA LTDA, com sede na BR-153, Km 13, Jardim Paraíso em Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CGC/MF sob nº 02.366.391/0001-98. **TÍTULO AQUISITIVO:** R-1-35.692 nesta circunscrição. Dou Fé. O Oficial Subst.

Av-1-42.347-Goiânia, 20 de junho de 1.997. Foi construído na fração ideal acima o apartamento de nº 103, do EDIFÍCIO ASTURIAS, com a área total de 99,267m², área privativa de 65,45m², área comum de 33,8170m², contendo: sala de estar e jantar com varanda, 02 quartos servidos por um banheiro social, copa, cozinha, área de serviço, banheiro para empregada, e um box para guarda de veículo a ele correspondente, no valor venal de R\$61.878,09, conforme requerimento datado de 12.05.1.997, revestido de todas as formalidades legais e arquivado nesta circunscrição. Dou Fé. O Oficial Subst.

Vide Mandado de Intimação constante da Matrícula 35.692 arquivado sob nº 426 nesta circunscrição.

Av-2-42.347-*Goiânia, 10 de agosto de 1.999. Certifico, conforme Ofício nº 689/1998, datado de 04.09.98, extraído do processo nº 930013734, autos nº 23 de execução, devidamente assinado pelo Dr. G. Leandro S. Crispim, Juiz de Direito em substituição na 8ª Vara desta comarca de :Goiânia, que o mandado de Intimação constante da matrícula 35.692, e arquivado sob nº 426, nesta serventia, fica devidamente cancelada e sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial subst.

vide verso...

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro
Oficial

Bol. Wandenmark do Pitaluga V. Montenegro
Oficial Substituto

Daniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia-GO - Fone: 3225-2219 / 3225-1965

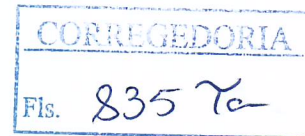
**6º TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GOIÁS**

Bel. Wander Barbosa de Faria
Tabelião



Poder Judiciário

Goiânia, 27 de setembro de 2.005



Exmo. Sr.
Dr. José Ricardo M. Machado
DD. Juiz – Corregedor e Diretor do Foro da Comarca de Goiânia-GO

Senhor Diretor:

Em resposta ao Ofício-Circular nº 060/05, de 16/09/2005, informamos à Vossa Excelência que da relação das Pessoas, nominadas em anexo ao referido Ofício, somente em relação à Pessoa do **Sr. SANDRO ANTONIO SCODRO - CPF 002.790.468-71**, foram localizados atos lavrados neste Cartório, cujas cópias autenticadas seguem em anexo, a saber:

ESCRITURAS - Livro 219, Fls. 067; Livro 219, Fls. 069; Livro 223, Fls. 139; Livro 234, Fls. 095; Livro 235, Fls. 035; Livro 235, Fls. 053; Livro 243, Fls. 105; Livro 245, Fls. 051; Livro 255, Fls. 005; Livro 303, Fls. 055; Livro 309, Fls. 017; Livro 330, Fls. 183; Livro 383, Fls. 124; Livro 383, Fls. 125; Livro 383, Fls. 126; Livro 424, Fls. 070. **PROCURAÇÕES** - Livro 456, Fls. 045; e, Livro 456, Fls. 048. **SUBSTABELECIMENTO** - Livro 397, Fls. 009.

Sem outro particular e sempre ao inteiro dispor de Vossa Excelência, renovamos nossa estima e consideração.

Respeitosamente

Wander Barbosa de Faria
6º Tabelião

**Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição**

Continuação da Matrícula 42.347

R-3-42.347-Goiânia, 10 de agosto de 1.999. Por Escritura Pública de c/v de 02.08.99, lavrada às fls. 159 do livro nº 906 nas notas do 7º Tabelião desta cidade, a proprietária retro qualificada, vendeu o imóvel retro descrito e caracterizado ao sr. SANDRO ANTONIO SCODRO, brasileiro, industrial, casado no regime da separação total de bens com sra. CLAUDIA TERESINHA MARQUES SCODRO CI. nº 7.706.262-SP e CPF. 002.790.468-71, residente e domiciliado nesta Capital; pelo valor de R\$15.000,00. Consta da escritura que o imóvel retro não faz parte do ativo permanente da outorgante. Consta também a apresentação ao tabelião das certidões de quitação exigidas pela legislação. Foi anexado comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo nº 1999.07.12187-6, datado de 26.07.99. Dou fé. O Oficial subst

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do § 1º do Artº. 19 da Lei Nº. 6.015/73.

GOIÂNIA-GO, 26 SET 2005

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
GOIÁSRICARDO DE CASTRO RIBEIRO
OFICIALWANDENMARK P. V. MONTENEGRO
OFICIAL SUBSTºDANIEL DO E. S. MACHADO
OFICIAL SUBSTºRua 07 Nº 195 - Centro
Fone: 3225-2519 / 3225-1506

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro
OficialBel. Wandenmark do Pitalugo V. Montenegro
Oficial SubstitutoDaniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia-GO - Fones: 3225-2519 / 3225-1506

PARA PODER JUDICIÁRIO.

Ofício nº 061/05

livro 219

67

Escritura de Compra e Venda

CORREGEDORIA

Fls. 8367a

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e 05 de maio aos 29 dia 02 do mês de julho nesta cidade de Goiania Comarca de Goiania e por me haver sido esta distribuída, perante mim, Goiania e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: - De uma parte, como outorgante 2 vendedores, Genaro Ferreira da Cunha, advogado do, C.T. nº 120313-60, CPF nº 044.499.321-53 e sua mulher Tamara Vieira de Castro Ferreira, professora, C.T. nº 247424-60, maridos, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua 59-A, nº 666 setor Marapani, a partes presente e a mulher por ele representada conforme procuração das notas do 1º Ofício local, datada em 11.185 do livro 360, em 10.07.86, e como outorgado comprador, Antonio Soares, marido casado com a Dr.ª Francisca Marques Soares, pol.º regime de separação total de bens, residente e domiciliado na esta Capital na Rua 1135 quadra 244, lote 31, setor Marapani, C.T. nº 7.706.262-5.8, CPF nº 002.190.468-71,

TABELA DE AUTENTICAÇÃO

Goiania

27-07-2005

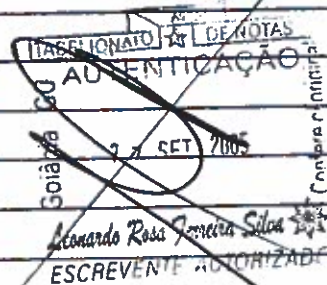
Leonardo Rosa Ferreira Silva

ESCREVENTE AUTORIZADO

pessoas conhecidas de mim tabelião e das testemunhas, pelas próprias de que trato e dou fé.

E, perante as mesmas testemunhas, pelos 2 outorgantes 2 vendedores 2 me foi fido que sendo senhor 2 e possuidor 2, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus, real, inclusive hipotecas, mesmo legal de lote de terreno na

na construção urbana, de número
no pinte e um (21), da quadra
582 (582), situado na Rua C-259,
no Bairro Nova Suíça, esta
Capital, com a área de 379,30
(379,30) metros quadrados, me-
dindo 17,00 (17,00) metros de frente
pela Rua C-259, 17,27 (17,27) metros
de fundos, dividido com o lote 02;
20,80 (20,80) metros do lado direito
com o lote 22; e, 23,82 (23,82) metros
do lado esquerdo com o lote 20.
havendo por compra feita a Maria
de Nazareth Maria Florensin, con-
forme escritura das notas do 3º
Ofício local, lavrada às fls 045/046
do livro 300, em 05/12.78, no valor
de Cr\$ 100,00,



CORREGEDORIA

Fls. 837 Ter

TABELAMENTO DE N.º
AUTENTICAÇÃO

Goiania

21 SET 2005

Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCRIVENTE AUTORIZADO

devidamente matriculada

no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona Local,
sob o nº 10.224-R-4 de ordem, acha-se, contratada com outorgado comprador
por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido,
por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido.

pelo preço certo e ajustado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),

importância essa que o outorgante, vendedor, confessa e declara já haver recebido
em moeda corrente, pelo que se deu por pago e satisfeito dando ao comprador plena
e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em
todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado compra-
dor a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa do mesmo
todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem, desta escritura e da cláusula
CONSTITUTIVA. Pelo outorgado comprador, perante as mesmas testemunhas me foi dito que
aceita essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificado todos os dizeres impres-
sos. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados seguintes conhecimentos de impostos pagos e
certidões: quitação nº 086/23 jul. 86 e 050/30 jul. 86, -
de recolhimento do ITBI, autenticado
pelo Tabelião Público do Juiz, no po-
der do R\$ 1000,00, deduzidos R\$ 200,00.

ciação de R\$ 500.000,00. Certifico e dou fé
que as certidões de que trata o § 3º
da Lei 1433, de 18.12.85, foram aqui
passadas nestas notas.

E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida
em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinaram. Eu, Escrevente

juramentado, a escrevi, dou fé e
assinou.

[Assinatura]

[Assinatura] Pessoa feitor de bens
e direitos

TABELIONATO DE NOTAS
GO
Goiania GO
AUTENTICAÇÃO
27 SET 2005
Leonardo Rosa Jansen Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

Escritura de Compra e Venda

CORREGEDORIA
Fls. 8387c

Leonardo Rosa Ferreira Silva

ESCREVENTE AUTORIZADO

quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e seis ao 29 dia 1 do mês de fevereiro nesta cidade de Goiânia -

Comarca de Goiânia e por

me haver sido esta distribuída, perante mim, Corregedor e as

testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a sa-

ber: - De uma parte, como outorgante o vendedor os, Antônio Carlos

Ramos, advogado, C.T. nº 2376 - GO. PAB.

C.P.F. nº 035741721-68 e sua mulher

Wahemira de Moraes Ramos, do lar

C.T. nº 422553 - GO, habitantes casados

residentes e domiciliados nesta

Capital, na Rua 226, quadra 12-A,

lote 19, Setor Universitário, neste

ato representados por seu procurador

publico delegado Olegário Riedi

no da Costa, brasileiro, casado

administrador, residente e domici-

ciado nesta Capital, C.T. nº

163091 - GO, com nome procuração

e probatória em anexo, assinada por

respectivamente, às fls. 362 do livro

294, em 28.05.86, das notas do 2º Ofi-

cio local, e às fls. 154 do livro 360

em 10.07.86 das notas do 1º Ofício da

Capital, e como outorgado -

comprador os, Sebastião Antônio

Scorpio, brasileiro empresário, co-

mo com a sra Claudio Marques

Scorpio, residente e domiciliado

na esta Capital, na Rua 1135, qua-

dra 2114, lote 31, Setor Marista

C.T. nº 11706262 - SP, C.P.F. nº 002.190.168-11

e ainda, como interveniente o

seu genitor o Sebastião

Scorpio, brasileiro empresário, co-

mo com a sra Claudio Marques

Scorpio, residente e domiciliado

na esta Capital, C.T. nº 1203113 - GO,

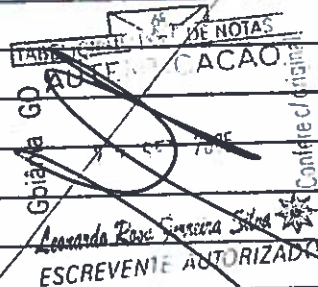
peças conhecidas de mim tabelião e das testemunhas, pelas próprias de que trato e dou fé.

E, perante as mesmas testemunhas, pelo o outorgante o vendedor os me foi dito que sendo

senhor es e possuidor os, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer

dúvidas e ônus, real, inclusive hipotecas, mesmo legal de lote de terreno

para construção urbana, de número 582 (582), da quadra 582 (582), situada na Rua C-250 (C-250), esquina com a Rua C-259, no Bairro Nova União, nesta Capital, com a área de 403,90 (403,90) metros quadrados, medindo 10,00 (10,00) metros de frente; 20,00 (20,00) metros de fundo com o lote 21; 32,00 (32,00) metros do lado direito com o lote 01; e 23,76 (23,76) metros do lado esquerdo com a Rua C-259; havendo por compra feita a bazar Augusto Pereira e sua mulher, conforme escritura das notas do 2º Ofício local, lavrada às fls. 23/24, do livro 420, em 19.07.73, no valor de R\$ 6,00,



70

CORREGEDORIA
Fl. 83970

TABELIONATO DE NOTAS
GO
AUTENTICAÇÃO
Goiânia 27 SET 2005
Leonardo Rosa Assis Silva
ESCREVALE AUTORIZADO

devidamente matriculada transmitido
no Cartório de Registro de Imóveis de 1ª Zona Local
sob o nº 80.471 de ordem, acha m se, contratados com outorgado comprador
por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido sem
reservado imóvel,

pelo preço certo e ajustado de R\$ 350.000,00 (trezentos e
cinquenta mil reais),
importância essa que os outorgante 2 vendedores confessa e declara m já haver recebido
em moeda corrente, pelo que se deu por pago e satisfeito 3 dando ao comprador plena
e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em
todo o tempo, como se obriga 4 a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado compra-
dor a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa d mesmo 5
todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem, desta escritura e da cláusula
CONSTITUTIVA. Pelo outorgado comprador 6, perante as mesmas testemunhas me foi dito que
aceita essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificado todos os dizeres impres-
sos. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados seguintes conhecimentos de impostos pagos e
certidões: quilo nº 074/23 julho 86, de recolhimen-
to do ITBI, autenticado pela
agência Caixa de Leilões, no valor
de R\$ 8.000,00, deduzidos 2% da avaliação

ção de R\$ 400.000,00. Certifico e dou fé
que as certidões de que trata o
§ 2º da Lei 5133, de 18.12.85 estão aqui
passadas nestas notas. Pelo interesse
niente anexo no início individual
do, foi dito que estas de interesse e
pleno acordo com a presente escritura
na.

AR
TABELA AUT. DE NOTAS
AUT. CAÇÃO
7 - 10 - 2005
Leonardo Rosa Junior Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida
em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam.

Assinada, a escrever, dou
fé e assino

Assinada, a escrever, dou
fé e assino

Assinada, a escrever, dou
fé e assino

Assinada, a escrever, dou
fé e assino

Assinada, a escrever, dou
fé e assino

ABELIONATO DE NOTAS
9 AUTENTICAÇÃO
27 SET 1985
Colônia
Escritura de Compra e Venda
Escritura de Compra e Venda
Escritura de Compra e Venda

133
Livro 2232

Escritura de Compra e Venda

CORREÇÃO

Fls. 8407c

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e seis aos 06 dia 1 do mês de maio (05) nesta cidade de Goiania e por me haver sido esta distribuída, perante mim, Concedida e as

testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: - De uma parte, como outorgante e vendedor, Silene da Silva

e Sandra Freire de Almeida, CT. nº 248 345-60, CPT nº 066.708-131-15 e Paula Maria de Almeida

Reis, CT. nº 110.215-60, diretoras, de Reis, meirinho e dominante do imóvel

capitão, com formosa parceira de Paula

Reis, com formosa parceira de Paula

Reis, com formosa parceira de Paula

Reis, com formosa parceira de Paula

Reis, com formosa parceira de Paula

Reis, com formosa parceira de Paula

Reis, com formosa parceira de Paula

Reis, com formosa parceira de Paula

Reis, com formosa parceira de Paula

Reis, com formosa parceira de Paula

Reis, com formosa parceira de Paula

Reis, com formosa parceira de Paula

Reis, com formosa parceira de Paula

Reis, com formosa parceira de Paula

Reis, com formosa parceira de Paula

Reis, com formosa parceira de Paula

Reis, com formosa parceira de Paula

constituído pela casa residencial
do tipo "A" da 1ª etapa - Conjunto Re-
sidencial Parque das Varanqueiras,
contendo três (3) quartos, sala,
cozinha, área de serviços,
lavanderia social e alpendre, com
área construída de 69,00 metros
quadrados, e o respectivo terreno
onde se acha a mesma cons-
truída, denominado lote frente
e sete (27), da quadra nº 11, s/s
(26), situado na Rua nº 4, do lote-
mento denominado Parque das
Varanqueiras, nesta Capital, com
a área de 231,00 metros quadra-
dos, medindo 11,00 (11,00) metros
de frente, 11,00 (11,00) metros de fun-
do para o lote 09; 21,00 (21,00) metros
do lado direito com o lote 28; e 21,00
(21,00) metros do lado esquerdo
com o lote 26; havendo por compra-
feita a burocracia Regis do Brito-
Poutrino e sua mulher, confor-
me contratos particulares de compra
e venda, datados de 20.01.80, no va-
lor de R\$ 464,85,

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Goiania GO
27 SET 2005
Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

CORREGEDORIA

84170

Fls.

TABELA DE NOTAS
DE AUTENTICAÇÃO

Goiania 27 SET 2005

Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCRIVÃO AUTORIZADO

devidamente matriculada

no Cartório de Registro de Imóveis de 1ª Circunscrição
sob o nº 3.1791-R-9 de ordem, acham-se, contratados com outorgado compradorpor bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido para
o mesmo D. Raimundo de Jesus

pelo preço certo e ajustado de

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)importância essa que os outorgante e vendedores confessa e declara já haver recebido
em moeda corrente, pelo que se dá por pagos e satisfeitos dando ao comprador plena
e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em
todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado compra-

dor a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa do mesmo

todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem, desta escritura e da cláusula
CONSTITUTIVA. Pelo outorgado comprador, perante as mesmas testemunhas me foi dito que

aceita essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificado todos os dizeres impres-

sos. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados seguintes conhecimentos de impostos pagos e

certidões: quitação nº 01/2005.87 de recolhimentodo ITR, autenticada pela autoridadecompetente do Juiz no valor deR\$ 2.500,00, datada de 28 de agosto

ção de 22/2/2005. Certifico que me
foram apresentadas as certidões de
que trata o Decreto 93.210/86, que
autoriza a transferência de bens
dos outorgantes, para de seu proce-
sador, me foi dito ainda que inexis-
tem quaisquer outras ações que
sejam pessoais e de bens relativas ao
município objeto desta escritura, de-
do por os termos da lei dou gl'.

E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo li-
da em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinaram.

Eu, Francisco de Assis Ibauberty Pereira
Escritor de Matrículas, Escrevente Público, func-
cionário da Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto,
assinamos.

Francisco de Assis Ibauberty Pereira

Francisco de Assis Ibauberty Pereira

Assinatura

GOIÂNIA GO
TABELIONAT
ANTE
7 SET 2005
Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

95

9

TABELIONÁRIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
77 SET 2005
Glória GO
Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

2316

Imóvel para construção urbana de número VINTE e UM e VINTE e DOIS (21 e 22), ambos da quadra 582 (582), situada na rua C-250, no Bairro Nova Suíça, nesta Capital, com as seguintes características: A) - LOTE de número VINTE e UM (21), com a área de 379,30 metros quadrados, medindo 17,00 metros de frente para a rua C-259; 17,27 metros de fundo, confrontando com o lote 22; 20,80 metros do lado direito com o lote 22; e, 23,82 metros do lado esquerdo, com o lote 22; e, B) - LOTE de número VINTE e DOIS (22), com a área de 403,90 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua C-250; 20,00 metros de fundo, com o lote 21; 32,00 metros do lado direito, com o lote 21; e, 23,76 metros do lado esquerdo, com a rua C-259; Adquirido o primeiro por compra feita a Gerson Ferreira da Cunha e sua esposa e o segundo a Antônio Carlos Ramo, e a sua compra, com firma escrituras Públicas de nº 11070, em 29-07-86, 10.219, 36.67/80 e 69/70, e o valor de R\$ 500.000,00, respectivamente e estão

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Goiânia GO 17 de 2005
Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

MB

TABELA DE NOTAS
AUTENTICACAO
27 SET 2005
Goiania-Go
Leonardo Rosa Pereira Silva
ESCRITURA AUTORIZADA

devidamente matriculada
no Cartório de Registro de Imóveis de 1ª circunscrição local
sob o nº R-4-10-224-2-66.145-R-2 de ordem, acha-se, contratada com outorgado comprador
por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido por
os ditos bens de venda descritos

pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de
cruzados), a razão de R\$ 500.000,00 cada lote,
importância essa que o outorgante vendedor confessa e declara já haver recebido
em moeda corrente, pelo que se dá por pago e satisfeito dando ao comprador plena
e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em
todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado compra-
dor a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa d mesmo
todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem, desta escritura e da cláusula
CONSTITUTIVA. Pelo outorgado comprador, perante as mesmas testemunhas me foi dito que
aceita essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificado todos os dizeres impres-
sos. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e
certidões: GICIA nº 019/14-01-1988, de IPTU, auten-
ticada pela CATRÊSO. Nº. 1-1-1-1,
no valor de R\$ 30.000,00, de 1988,
até 1992, total R\$ 1.500.000,00; e, cer-

lido, negativo, de conformidade com
o Decreto nº 73.240/86, que acom-
panha o traslado desta, a
execução da Tarefa Pública
Estadual, que fica arquivada
nestas notas, pelo Secretário,
por esse dito, ainda, sob penas
da Lei, que institui penalidade
aos reais, pessoas e de outros
relativos ao imóvel objeto desta.
Documento Certifico em tempo, que
nulo outorgado por esse dito, mu-
do, sob penas da Lei, que dispõe
sobre a apresentação da certidão
negativa da Tarefa Pública
Municipal. Documento Certifico em
tempo que pela outorga ocupada
desta, por esse dito ainda, que, esta
ciente da ação proposta no Cartório do
Tribunal Civil, por a mesma não ser
lida com o nome, outorgado, de acordo com
e por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida
em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinaram, com o, Escrito-
vente juramentado, que a escrevi,
documento e assinado.

[Signature]
Blair de S. Marques Sodro
PP: N. J. J. J. J. J.

TABEIONÁRIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA
7 SET 2005
Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO



Escritura de Compra e Venda

Fls. 8447c

_____ Comarca de Goiânia e por
me haver sido esta distribuída, perante mim, Moisés e as

testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: - De uma parte, como outorgante o vendedor os Benedito da Silva

Line, CI no 163.172-60, CPF no 058.624.911.31

361.22 on 2nd barbed wire fence

entre los dos países, como los resalta
la dimensión de la zona, como

top no. 1144, quadrates 262, 258,

gato comparo, Sancho Ante-

[illegible]

002 790.7168-11, ~~consent~~ ~~with~~ ~~the~~
~~United~~ ~~States~~ ~~Brother~~ ~~hood~~ ~~men~~

1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 18

with water computed,

TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

a C

27 FEB 2005

Gold

Leonardo Ruiz Sanchez Silva

~~ESCREVER E AUTORIZAR~~

pessoas conhecidas de mim tabelião e das testemunhas, pelas próprias de que trato e dou fé.

E, perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante vendedor me foi fto que sendo senhor e possuidor a, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus, real, inclusive hipotecas, mesmo legal de 1500 de 19 de 19 de 19

para construção urbana de ni-
veau pinto quatro (24) da qua-
dra direitos e quarenta (40), -
pinto, odo na Rua 1.135 (1.135), no
setor Pedro Lourenço, nesta capi-
tal, paróquia do Anjo, com re-
pública com a área de 509,99
(509,99) metros quadrados, mediu-
do 14,511 (14,511) metros de frente
pela Rua 1.135; 14,511 (14,511) metros
de fundo com o lote 15; 34,938
(34,938) metros do lado esquerdo
com o lote 23 e, 34,938 (34,938) me-
tros do lado direito com o lote
25; havendo por compra feita a
Gerson Paulo Marques, confor-
me escritura das notas do
Tribunal Local, registrada no 1.133/184
do livro 330 em 04.07.1983, no po-
lor de R\$ 3.100,00,

GOIÂNIA GO
TABELA DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
17 SET 2005
Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO
84572

LABELIONATO
GO AUTENTICA

Goiania 27 SET 2005

Leonardo F. Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

devidamente matriculada
no Cartório de Registro de Imóveis de Goiania
sob o nº 9.690-R-7 de ordem, acham-se, contratada com outorgado comprador
por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido
o imóvel acima descrito,

pelo preço certo e ajustado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

importância essa que o outorgante vendedor confessa e declara já haver recebido
em moeda corrente, pelo que se dá por pago e satisfeito dando ao comprador plena
e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em
todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado compra-
dor a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa do mesmo
todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem, desta escritura e da cláusula
CONSTITUTIVA. Pelo outorgado comprador, perante as mesmas testemunhas me foi dito que
aceita essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificado todos os dizeres impres-
sos. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e
certidões: quitação m. 12/26.08 81, de pagamento
do IPTU, m. 12/26.08 81, de pagamento
da taxa do ITR, m. 12/26.08 81, de pagamento
de 26.08, m. 12/26.08 81, de pagamento

valor de R\$ 1.300.000,00 para o fim fiscal
certifico que me foram a preben-
lados as condições de que trata
o Dec. 93240/86 que regulamentam
o trabalho desta. Por outorga-
tes me foi dito ainda, que in-
cluem quaisquer outras ações
reais, pessoais e de ónus relati-
vas ao imóvel objeto desta es-
critura, tudo por as penas da
lei. Dou fe'.

E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida
em voz alta, aceitaram, outorgaram e assina

em. Eu, Aquino Israel
Ferreira de Moraes, Escrevente Público
municipal, a escrever, dou fe' e assino

Moraes

Ronaldo D. D.
Moraes, Cavalheiro

A. A. A.



2010 235

53

Escritura de Compra e Venda

COPIADORIA
Fls. 8467c

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e 05 de Set ao 28 dia 05 do mês de agosto nesta cidade de Goiânia Comarca de Goiânia e por me haver sido esta distribuída, perante mim, Escriturante e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: - De uma parte, como outorgante o vendedor os Wally e Wally M. de Oliveira, empresários, C.S. nº 014.289-SEP-DT, CPF nº 014.585.251-34 e sua esposa, Maria da Conceição de Oliveira, professora, C.S. nº 128.185-SEP-DT, CPF nº 014.636.851-34, moradores, casados, residentes e domiciliados na Rua 15, casa 1, em Brasília DF, nos atos representados por seu procurador, Manoel Luiz Bruno da Silva, brasileiro, advogado, inscrit. no OAB nº 6426.311-SP, CPF nº 862.624.158-34, mediante e documento no qual se estipulou, com fulcro processual destas notas, lavrada is. fls. 108 do livro 184, e, de outro lado, como outorgado comprador o sr. Armando Antônio de Godoy, brasileiro, empresário, C.S. nº 1406.262-SP, CPF nº 002.190.468-11, casado com a srte. Cláudia Maria dos Santos, residente e domiciliado nesta capital, na Rua 1135, quadra 244, lote 31, setor 150, pista,

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Goiânia GO 27 SET 2005
Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

pessoas conhecidas de mim tabelião e das testemunhas, pelas próprias de que trato e dou fé.
E, perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante o vendedor o me foi dito que sendo senhor o e possuidor o, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus, real, inclusive hipotecas, mesmo legal de o

constituindo pelo lote de terras
número um (01) da quadra -
QUA-15 (QUA-15) de Tapatins,
Distrito Federal, medindo 30,00
(30,00) metros pelas laterais direi-
ta e esquerda, e 14,50 (14,50) me-
tros pelas laterais de frente e
fundo, ou seja, 435,00 (435,00) me-
tros quadrados, formando uma
lavoura pequena, limitando-se
diretamente com o lote 2 da
mesma quadra e com rua pi-
reica, limitando pela casa resi-
dencial no mesmo edifício,
com a área total de 435,01 m²,
assim descrita: Pavimento térreo -
sala de estar, hall, sala de
fumar, copa-cozinha, lavabo,
banheiro, piscina, dois (2) qua-
rtes de empregada com banheiro,
casa de máquina, área de ser-
viço, Pavimento superior - dois (2)
quartos com banheiros privá-
tivos, sacada, hall, sala inteiri-
meanta, sala de estudos, banhei-
ro social e dois quartos. Haverá
por conta feita a cartografia -
dos terrenos brasileiros e/ou
similares, conforme escritura
das notas do 1º Ofício da regi-
da cidade de Tapatins DF, la-
vada às fls. 061 do livro 1355, em
20.11.85, no valor de R\$ 12.810,00,

TABELIONATO DE REGISTRO
GO
AUTENTICAÇÃO
21 SET 2004
Goiania GO
Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTOP

CORREGEDORIA

Fls

8477c

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

27 SET 2005

Luisa Rosa Pereira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

devidamente matriculada

no Cartório de Registro de Imóveis de

sob o nº 9976 - R-3 de ordem, acham-se, contratada com outorgado comprador
por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido

o imóvel acima descrito,

pelo preço certo e ajustado de

R\$ 3.000.000,00 (três milhões
de reais)importância essa que os outorgante, vendedores confessam e declara já haver recebido
em moeda corrente, pelo que se deu por pagos e satisfeitos dando ao comprador plena
e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em
todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado compra-
dor a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa do mesmotodo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem, desta escritura e da cláusula
CONSTITUTIVA. Pelo outorgado comprador, perante as mesmas testemunhas me foi dito queaceita essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificado todos os dizeres impres-
sos. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e
certidões:diogo, registado que a guia de
recolhimento do IPTU, em nome do
constitutor de que trata o presente -
93240/86, não foi apresentada e aqui

2-
pode no seu lado desta, quando
da apresentação da mesma, sendo
no Cartório de Registro de Imóveis
competente. Por tanto, tendo em
vista, não de sua necessidade, me
foi dito aiado, que insistem
permanecer outorgados mais,
pessoas e de suas relações
do imóvel objeto desta escritura,
tudo por as pias da lei. Daí f.

E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida
em voz alta, aceitaram, outorgaram e assina

em. Ou, Aquino, 19/12/05
Prisoto de Moraes, outorgante fu-
namentado, a escrevi, dou f. e
assinou.

Assinadas

X João A.

X Adriano

TABELA DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Goiânia GO 27.05.2005
Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

2431

225-3071-7
221-1154-4

105

Escritura de Compra e Venda

CORREGEDOR A.

Fls. 8487

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e oito ao,

26 dia, 1 do mês de agosto nesta cidade de Goiânia

Comarca de Goiânia e por me haver sido esta distribuída, perante mim, Escritante juramentado e as

testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: - De uma parte, como outorgante e vendedor, M. S. Sandro Ant-

ônio Sodro, CI=7706.262-SSP-SP, CPF=002.790.468-71, empresário, e sua esposa, Sra. Cláudia Marques Sodro, CI=6.955.661-SSP-SP, administradora, brasileiras, casadas, residentes nesta Capital; e de outro lado

de soma Outorgado Comprador, o Sr. ADRIANO ALFREDO BROCOS ALIAD, CI=244.101-SSP-GO, CPF=192.506.511-90, brasileiro, médico, casado com a Sra. Maria Auxiliadora Jacomo, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua C-193-A, nº56, Conjunto Casa

Jardim América; e, ainda soma Interveniência Amigável, o Sr. Sebastião Antonio de Oliveira, CI=12.352.716-SSP-SP, CPF=019.877.958-57, operário, e sua esposa, Sra. Idilgo, brasileira, residente nesta Capital;

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Goiânia GO
2 SET 2005
Confirmação
Escritante Autorizado

peças conhecidas de mim tabelião e das testemunhas, pelas próprias de que trato e dou fé.

E, perante as mesmas testemunhas, pelo _____ outorgante _____ vendedor _____ me foi dito que sendo senhor _____ e possuidor _____, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus, real, inclusive hipotecas, mesmo legal de uma parte de terra

nas para construção urbano de
nº 94 (vinte e quatro), da qua-
dra 940 (duzentas e quarenta) mto
a rua 1.135, no Setor Pedro Ben-
dício, nesta Capital, com área
de 509,99 metros quadrados, sendo
14,511 metros de frente para a rua
1.135; 14,511 metros de fundo, com o
lote 15; 34,938 metros do lado esquer-
do, com o lote 23; e, 34,938 metros
do lado direito, com o lote 25; ha-
vendo por compra feita o Rosaldo
Ferreira Fica, e seu, compen-
se escritura destas notas, livro
235, fls. 35/36 vº de 11/08/87, no va-
lor de R\$ 300.000,00; e, esta,

TABELionato de Notas
GOIÂNIA GO
AUTENTICAÇÃO
27 SET 2003
Leonardo Rosa Faria Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

CORREGEDORIA

Fls. 899 Te



devidamente matriculada
 no Cartório de Registro de Imóveis de esta Capital - 1ª Circunscrição
 sob o nº 9.690 de ordem, acha _____ se, contratada _____ com outorgado _____ comprador _____
 por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe _____ vender, como de fato vendido, trans
missão do imóvel acima descrito;

pelo preço certo e ajustado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões
e oitocentos mil reais);

importância essa que o _____ outorgante _____ vendedor _____ confessa _____ e declara _____ já haver recebido
 em moeda corrente, pelo que se dá _____ por pago _____ e satisfeito _____ dando ao _____ comprador _____ plena
 e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em
 todo o tempo, como se obriga _____ a responder pela evicção de direito, pondo o _____ outorgado _____ compra-
 dor _____ a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na _____ pessoa _____ d _____ mesmo _____
 todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem, desta escritura e da cláusula
 CONSTITUTIVA. Pelo _____ outorgado _____ comprador _____, perante as mesmas testemunhas me foi dito que
 aceita essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificado todos os dizeres impres-

sos. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e
 certidões: quã 024-26/08/88, de ITBI, autenticada
pela CAIXEGO, Ag INAI, no valor de R\$
30.000,00, deduzidos de 2% sobre R\$ 3.000.
000,00; e, os artigos de que trata o

Decreto nº 33.240/86, que acompanha
o traslado desta, a execução da Fa-
zenda Pública Estadual que fica pro-
vida nestas notas. Pelo Outorgante, me-
feito que inexistem quaisquer afor-
reais, pessoais e de ônus, relativos ao
imóvel objeto desta, e, que se obrigam a
entregar o imóvel ao ora Comprador
até o dia 28/02/89, totalmente desocu-
pado, e, a fazer a Terraplenagem do
mesmo. Pelos Intervinentes me feito
to que renunciam a qualquer direito
que possam ter sobre o (refe) digo i-
móvel objeto desta, inclusive sobre
a compra, e a desocupação até a da-
ta acima, ou seja 28/02/89. Assim
digo, Ficando todavia, esclarecido que
a desocupação acima, refere-se
inclusive a retirada do material
relativo a construção constante no
mesmo. Dou fe. —

E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida
em voz alta, aceitaram, outorgaram e assina

em Fm. Sandro Gardel
Assunção Oliveira, que a escrevi
e assina.

José do
Cláudia F. Marques Sodre

(Marta Auxiliadora Jacomo)

Selbstio Antonio de Oliveira

Adunio J. B. A. —

TABELA DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

27 SET 2005

Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

Bivro 245

51

Escritura de Compra e Venda

CORREGEDORIA

Fls. 850 Ter

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e oito ao

27 dia 2 do mês de julho nesta cidade de Goiania

Comarca de Goiania e por

me haver sido esta distribuida, perante mim, Escritor Público e as

testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: De uma parte, como outorgante e vendedor Dr. Sr. Sandro Antonio

Scodro, CI=7.706.262-SP, CPF=009.790.468-

74 empresário, e uma esposa, Sra. Cláudia

Marques Scodro, CI=6.955.661-SP, Administradora,

Brasileiras, casados, residentes nesta capital; e, de outra parte,

como outorgada compradora, a

FUNDAÇÃO NESTORE SCODRO, com sede a

Rodovia BR-153, Km 13, Jardim Paraíso,

no Município de Aparecida de Goiania,

sem fins lucrativos, CI/CPF=24.834/

959/0001-03, neste ato representada

pelo Diretor-Presidente, Sr. Sandro Antonio

Scodro, conforme Editalto publicado no Diário Oficial/GO, n.º 15.

380, de 21/12/87, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas

jurídicas de Aparecida de Goiania,

Go, sob o nº 034;

TABELA DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Goiania GO
27 JUL 2005
Leonardo Rosa Frazão Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

peçoas conhecidas de mim tabelião e das testemunhas, pelas próprias de que trato e dou fé.

E, perante as mesmas testemunhas, pelo _____ outorgante _____ vendedor _____ me foi dito que sendo

senhor _____ e possuidor _____, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer

dúvidas e ônus, real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um imóvel

no constituído pela Casa Reside-
ncial do tipo "A" da 1ª etapa, localiza-
da no Parque das Boas
Fé, contendo: 03 quartos, sala,
cozinha, área de serviços,
banheiro social e alpendre, com
área construída de 630 metros
quadrados, e o respectivo lote de ter-
ras de n.º 27 (vinte e sete), da qua-
lidade 26 (vinte e seis), sita a rua
T-4, do loteamento Parque das Boas
Fé, nesta capital, com a
área de 231,00 metros quadrados,
sendo: 11,00 metros de frente; 11,00
metros de fundo, com o lote 29;
24,00 metros do lado direito, com o
lote 28; e, 21,00 metros do lado es-
querdo, com o lote 26; havendo por-
tanto sido feita a Silva da Silva e
Sampaio e Afm, conforme escritura
destas notas, livro 223, fls. 139/140,
de 06/05/87, no valor de R\$ 80.000,00
e esta,

ILUMINADO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
27 SET. 2005
Escritura nº 223
ESCRIVENTE AUTORIZADO

CORREGIDOR

851 To

TABELIONATO DE NOTARIAS
GO
AUTENTICAÇÃO
22 SET 2005
Leonardo Ross Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

devidamente matriculada
no Cartório de Registro de Imóveis de sta Capital 4ª Circunscrição
sob o n.º 3791 de ordem, acha _____ se, contratada _____ com outorgado _____ comprador _____
por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe _____ vender, como de fato vendido foi
o imóvel acima descrito;

pelo preço certo e ajustado de R\$ 508.000,00 (quinhentos e
oito mil cruzados); -

importância essa que o _____ outorgante _____ vendedor _____ confessa _____ e declara _____ já haver recebido
em moeda corrente, pelo que se dá _____ por pago _____ e satisfeito _____ dando ao _____ comprador _____ plena
e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em
todo o tempo, como se obriga _____ a responder pela evicção de direito, pondo o _____ outorgado _____ compra-
dor _____ a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na _____ pessoa _____ d _____ mesmo _____
todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem, desta escritura e da cláusula
CONSTITUTIVA. Pelo _____ outorgado _____ comprador _____, perante as mesmas testemunhas me foi dito que
aceita essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificado todos os dizeres impres-
sos. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e
certidões:

Certidão de que trata o Decreto
do nº 3.240/86 que acompanha o
trabalho desta, a execução da Fazenda
da Pública Estadual, que fica em

quiroda nestos actos. Pelo Autorga
tes me foi dito, que inventam
qualquer coisa, pois, pessoas
de bens relativos ao imóvel
objeto desta, tudo sob as penas
da lei. Certifico que a presente
escritura de ITBI, de acordo com
o Código Tributário. Donde Pelo
Autorga, via de seu representante
me foi dito ainda que dispensa
a apresentação das certidões ou
sua referidas. Donde:

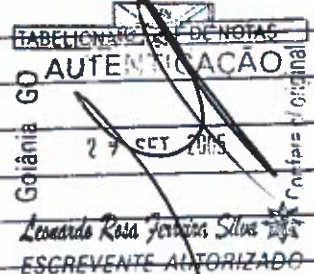
E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida
em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinaram.

Em Escrevente
público, Sandro Tardel Assunção
Oliveira, que a escrevi e assino

Assinado

Assinado

Cláudia T. Marques Sodro



05

10

TABELETA Nº 1 DE 1674
AUTENTICAÇÃO
7 SET 2005
Goiania GO
Leonardo Rios Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

constituído pelo lote do terreno
número 117 (117) da Rua
da Circunscrita dois (52), de
número da Rua 146 (146), no
bairro Parque Londrino, entre o
ponto 1, com a área de 140,00 (140,00)
metros quadrados, medidos
14,00 (14,00) metros do ponto 14, a
11,00 (11,00) metros do ponto 30,00 (30,00)
metros do lado esquerdo da
rua 16 e 30,00 (30,00) metros do
lado direito com o lote 13. Sua
cobertura pela casa residencial
dois, de dois pavimentos, com
banheiros no térreo e cozinha, com
a cozinha dividida interna-
mente, metida, duas salas,
cozinha, despensa, lavanderia,
pó, dependência de empregado,
paravento, lavabo, piscina, um pa-
vimento superior: salas íntimas,
três (3) quartos, dois banheiros pe-
tos e paravento, com a área to-
tal de 266,70 metros quadrados.
havendo por compra feita a partir
no Chaves de 111 conforme e
cópia de notas, lavada
em 15.11 do ano 231, em 18.05.87
no valor de R\$ 850,00;

GOIÂNIA GO
TABELA DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
7. SET. 2005
Luzia Rosa Pereira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO
Conte original

no valor de R\$ 25.000,00. Por fim, os
 presentes foram afeitos. Tais os os
 do que tem o decreto 93210/86 -
 que instituiu o ordeno o trabalho
 desta, a exceção da Generalia Rile
 a (adunad) que foi adquirida
 a (adunad) de (adunad) a (adunad)
 a (adunad) do (adunad) do IPTU -
 que foi (adunad) pela (adunad)
 do (adunad). Pelo (adunad)
 do (adunad) pelo (adunad)
 da (adunad) que (adunad)
 do (adunad) (adunad) (adunad)
 do (adunad) (adunad) (adunad)
 objeto desta escritura.

E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida
 em voz alta, aceitaram, outorgaram e assina

o Sr. Adriano da
 o Sr. Adriano da
 o Sr. Adriano da
 o Sr. Adriano da

o Sr. Adriano da
 o Sr. Adriano da
 o Sr. Adriano da
 o Sr. Adriano da

TABELA DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 GO
 Goiânia
 11/05/2005
 Leonardo R. F. Silva
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Escritura de Compra e Venda

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e noventa e três ao 26 dias do mês de março nesta cidade de Goiania

Cômarca de Goiania e por me haver sido esta distribuída, perante mim, Escritor Público, com-

pareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: De uma parte, como outorgante

vendedor a, ATF - Estância Perimela Ltda

com sede e foro nesta Capital, na Rua 94 nº 837, Setor Sul, inscri-

ta no CAC-MT sob o número - 83.378.657/0001.39, neste ato representada pelos srs. Raulson Carlos de

Freitas, fazendeiro, C.T. nº 2.005.350-Go

C.P.F. nº 414.655.801-82 e Alcides Tra-

ço de Freitas, empresário, C.T. nº 20.829-Go, C.P.F. nº 089.508.731-68, resi-

dores casados residentes e domici-

liados nesta Capital; e, como

autorizado comprador o sr. Van-

der Antonio Scedro, brasileiro au-

tesário, C.T. nº 11.106.262-3P, C.P.F. nº 002.790.468-71, casado sob o regime

de separação total de bens com a

sra. Cláudia Teresinha Barbosa

Scedro, residente e domiciliado

nesta Capital, na Rua 1135 qua-

dra 244, lote 31, Setor Barista,

TABELIONATO DE NOTARIAS

GOIÂNIA GO AUTENTICAÇÃO

20 SET 2005

Conferência Original

ESCREVENTE AUTORIZADO

peças conhecidas de mim tabelião e identificadas documentalmente pelas próprias de que trato e dou fé. E, perante mim, pelo _____ outorgante _____ vendedor a me foi dito que sendo senhor a e possuidor a, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus, real, inclusive hipotecas, mesmo legal de _____

no, constituído pela sala numero
1000 (1000) do "Edifício Ligeiro Plana-
Centro Empresarial", constituído pela
e lavado, com direito a 04 (04) boxes
de garagem, uma ampla sala, hall
privativo, WC masculinos e femininos
copa, compartimento para o cardi-
circuado, hall de acesso aos elevadores
com a área total de 513,78 (513,78) me-
tros quadrados, sendo 229,89 metros
quadrados de área privativa da-
sala, 50,00 metros quadrados de área
privativa dos boxes e 233,89 metros
quadrados de área comum, e a
respectiva fração ideal de 108,78 me-
tros quadrados ou 5,87% da área do
lote 2/99/103, à Rua 94, esquina com
a Rua 94-C, Setor Sul, nesta Capital
com a área de 1.852,00 metros quadra-
dos, havendo, conforme escritura o-
límpica, lavada às fls. 99 do li-
vro 940, em 14.06.91, no valor de-
R\$ 2.800.000,00,

DATA
GO
GO
27 SET 2005
Escritura Pública nº 103
ESCRITURA AUTORIZADA

NOTAS
ÇÃO
Prestes a testar

[Handwritten signature]

GOIÂNIA GO
27 SET 2005
LEONARDO ROUS JACINTO SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

devidamente matriculado
no Cartório de Registro de Imóveis de 1ª Circunscrição
sob o nº 11.036 de ordem, acham-se, contratada com outorgado comprador por
bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido sem,
o mesmo acima deste

pelo preço certo e ajustado de R\$ 235.000.000,00 (duzentos
e trinta e cinco milhões de cru-
zeiros)

importância essa que o outorgante vendedor a confessa e declara já haver
recebido em moeda corrente, pelo que se dá por pago e satisfeito dando ao
comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa
venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo
o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na
pessoa do mesmo todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por
bem, desta escritura e da cláusula CONSTITUTIVA. Pelo outorgado comprador me foi
dito que aceita essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificado todos os dizeres
impressos. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados seguintes conhecimentos de impostos
pagos e certidões: guia nº 06.03.93, lançada nº
03254-1, de recolhimento do ISTE feito
pela Coordenadoria da Receita
Municipal da Prefeitura Munici-
pal local no valor de R\$ 58.486.184,39,
deduzidos 4% da avaliação de
R\$ 1.462.954.609,75, e as retensões de que
trata o Decreto 93240/86. Pelo autor
ante mencionada via de seus re-
presentantes, foi dito ainda, por as
leis da Lei que inexiste quaisquer
outras ações reais, pessoais e de bens

relativas ao imóvel objeto desta es-
critura e que apresentou a RCD
INSS no 265804, série C, expedida
em 01.03.93 de todo dou f.º de go-
v.º, requerido imóvel achado-se que
foi de taxa de condomínio de todo
dou f.º.

E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo
em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam-na. Ou, ~~João de Deus~~
~~Peixoto de Moraes~~, ~~Exercitante~~ ~~procurador~~
~~lido~~, a ~~cerrei~~, dou f.º e assinou.

~~João de Deus~~

~~João de Deus~~

TABELADO DE NOTAS
GO
AUTENTICAÇÃO
27 DE SET 2005
Goiania GO
Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO
Confere original

T.T.

15112

Escritura de Compra e Venda

CORREGEDOR
Fls. 256 Tc

01.7

me haver sido esta distribuida, perante mim, Comarca de São Paulo e por pareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: - De uma parte, como outorgante vendedor o Sr. Manoel Maria da Conceição

no separado judicialmente. Inclusive
Triaf. RJ. nº 239.916. CP, CPF nº 956.189.618-40
residente e domiciliado nesta capi-
tal, e, como outorgado, compareceu
ao 1º Juízo de Direito da Comarca de
Rio de Janeiro, RJ. nº 7506262. CP, CPF nº 002.490.468-11,
casado com a sra. Cláudia Paiva
de Jesus, e a sra. Cláudia Paiva
de Jesus, residente e domiciliada
nesta Capital, na Rua 1135, qua-
dra 244, lote 31, setor Planaltina;

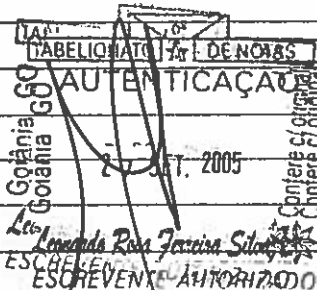
TABELA DE NOTAS
 GO AUTENTICAÇÃO
 Goiânia 27 SET 2005
 Leonardo Rodrigues Silva
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

pessoas conhecidas de mim tabelião e identificadas documentalmente pelas próprias de que trato e dou fé.
 E, perante mim, pelo _____ outorgante _____ vendedor _____ me foi dito que sendo senhor _____ e
 possuidor _____, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e
 ônus, real, inclusive hipotecas, mesmo legal de _____

no, constituindo do apartamento que
número de quartos e 1^{as} (203) e o 5^o
de número de quartos (06), do Edifício bui-
se Regime, contendo: sala de esta-
jantar com paraquedas, 03 (03) qua-
dos, sendo 01 (01) reversível, cozinha
sobrecozinha, banheiro de edificação,
sala e área de serviço com a área
total de 133,15 m², sendo 87,10 m² de
área privativa (75,20 m² do aparta-
mento, 12,90 m² do box) e 45,45 m² de
área comum, correspondendo -lhe,
porção ideal de 22,17 m² ou 2,60% de
área do lote número 2/3, quadra
581, situado na Rua C-259 (no Ba-
ro Nova Única, nesta Capital), com
a área de 8'52,73 metros quadra-
dos; havido por escritura lavrada
no livro 995, fls. 115, em 02.07.92, e
muito do 1^o Ofício local, no valor
de R\$ 33.356.890,00;

TABELA DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
77 SET 2005
Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO
Confere original

8577c



devidamente matriculada

no Cartório de Registro de Imóveis de 1ª Circunscrição
sob o nº 91.864 de ordem, acha-se, contratado com outorgado comprador por
bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido
o imóvel acima descrito,

pelo preço certo e ajustado de CR \$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),

Importância essa que o outorgante vendedor confessa e declara já haver
recebido em moeda corrente, pelo que se dá por pago e satisfeito dando ao
comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa
venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo
o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na
pessoa do mesmo todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por
bem, desta escritura e da cláusula CONSTITUTIVA. Pelo outorgado comprador me foi
dito que aceita essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificado todos os dizeres
impressos. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos
pagos e certidões:

quero de imposto de transmissão
sob o Resp. 168/20.08.93, lançado no 10461-5,
no valor de CR \$ 41.215,00 - correspondente a 1% CR \$ 1.030.377,32 - e as certidões negativas de responsabilidade com o Decreto 93240/86. Pelo outorgante - vendedor foi dito ainda, por sua parte, que inexistem quaisquer ações reais, pessoais ou passivas relativas ao imóvel objeto desta escritura e que o mesmo não é constituído obrigatório para o

TVSS. Dou f.

E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam-na.

Veio de Moraes e assinou a presente escritura da escusa da f. e assinou

Moraes

[Signature]

Dou f.

TABELIONATO DE NOTAS
GO
AUTENTICAÇÃO
23 SET 2005
Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Goiânia

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. 7º Rua, nº 22 - Setor Oeste
Fone: (062) 281.5500 - Fax: (062) 281.5626

Bel. Wander Barbosa de Faria
6º Tabelião

CORREGEDORIA
Fls. 858^{7c}

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Goiania GO
7 SET 1995

Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

torgante
nexistem
to desta
ível está
idas nos
digi esta
AIS. Eu,

LIVRO - 330
FOLHAS - 183/v
1º TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda virem, que no ano de um mil novecentos e noventa e cinco (1995), aos vinte cinco (25) dias do mês de setembro (09), nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas, havidas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES**: Sr. **ILDEBRANDO DE CAMPOS BICUDO**, economista, CI 2.591.639-SSP-SP, CPF 026.930.388-04 e sua mulher Sra. **MARIA STELLA SOUZA DIAS DE CAMPOS BICUDO**, do lar, CI 2.789.786-SSP-SP, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Capital, o varão presente e a mulher por ele representada, conforme procuração lavrada nas Notas do 2º Ofício de São Miguel do Araguaia-GO, no livro 34, às fls. 146; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR**: Sr. **SANDRO ANTÔNIO SCODRO**, brasileiro, industrial, CI 1.989.524-SSP-SP, CPF 002.790.468-71, casado sob o regime de separação de bens com a Sra. **CLAUDIA TEREZINHA MARQUES SCODRO**, residente e domiciliado, na Rua 1.135, quadra 241, lote 9/10, Setor Marista, nesta Capital; pessoas reconhecidas por mim, Escrevente, através dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Então, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que sendo senhores e legítimos possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de Uma propriedade rural, designada de parte de um lote de terreno situado no lugar denominado "Araguaia Canarana", município de Cocalinho, antigo Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, que doravante denominar-se-á Fazenda "Santa Luiza", com a área de 9.000 (9.000) hectares, destacada de área maior, compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações, e achando-se os respectivos marcos colocados: "O 1º a 208 metros da margem esquerda do Rio Araguaia, na mata, limitando com terras de João Gomes Martins ou sucessores; o 2º no campo, limitando com terras de João Gomes Martins ou sucessores e Tosyo Niamá ou sucessores, distante 19.400 metros do 1º ao rumo de 67º16'NW; o 3º no campo, limitando com terras do Tosyo Niamá ou sucessores e terras devolutas, distante 2.300 metros do 2º ao rumo de 55º46'SW; o 4º no canto de uma cerca distante 6.000 metros do 3º ao rumo de 51º45'SE, limitando nesta extensão com quem de direito; o 5º marco acompanhando uma cerca até um canto ao rumo de 55º45'SE e distancia de 7.650 metros do 4º, confrontando nesta extensão com o remanescente da área; o 6º marco acompanhando a dita cerca até o canto ao rumo de 28º15'SW e distancia de 500 metros do 5º marco, confrontando nesta extensão com o remanescente da área; o 7º marco ao rumo de 59º00'SE e distante 6.000 metros do 6º marco, confrontando com o remanescente da área; o 8º marco ao rumo de 30º50'NE, distante 2.400 metros do 7º marco, confrontando ainda, com o remanescente da área; o 9º marco de 89º00'SE até a margem do Rio Araguaia num ponto situado a 200 metros abaixo do Porto da Balsa, confrontando com o remanescente da área, distante 4.500 metros do marco 1º em dois rumos, servindo de limite natural entre o 9º marco e o 1º, o Rio Araguaia margem esquerda, contornando neste alinhamento uma parte da área remanescente, com área de 2,78 hectares, e as seguintes características: começa no marco cravado na margem do Rio Araguaia a 850 metros do 1º marco acima mencionado; daí, segue com rumo magnético de 58º52'NW conf. com a gleba "Araguaia" ou remanescente por 247 metros até outro marco cravado na beira de um laguninho; daí, segue à direita

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

Escrituras Autenticações
Contratos Rec. de Firmas
Procurações Fotocópias

margeando o lago por 50 metros até outro marco na mesma confrontação; deste segue com rumo de 86°35'NE com a mesma confrontação por 218 metros até outro marco; deste, segue com rumo de 52°53'SE confrontando com a Gleba Araguaia ou remanescente por 61,00 metros até o marco cravado na margem do Rio Araguaia; e, por este abaixo, até o marco 1º local de início"; Cadastrado no INCRA sob o nº 901210.003271.7; havida de área maior; e está devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças-MT, sob o nº 14.444, de ordem, acham-se contratados com o Outorgado Comprador por bem desta Escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido têm, o imóvel acima descrito, pelo preço certo e ajustado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), importância essa que os Outorgantes Vendedores confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, dando ao Outorgado Comprador plena, rasa e geral quitação, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazerem boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo o Outorgado Comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta Escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Que a Guia de Imposto de Transmissão devida, será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação da mesma junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, bem como as Certidões Negativas de conformidade com o Decreto nº 93.240/86. Pelos Outorgantes Vendedores me foi me dito, ainda, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social Rural, estando, portanto, isentos de apresentação de CND para com o INSS. Testemunhas dispensadas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.81. E de como assim disseram, do que dou fé, redigi esta Escritura, que lhes sendo lido, aceitam, outorgam e assinam-na. NADA MAIS. Eu, Escrevente, que a redigi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

HILDEBRANDO DE CAMPOS BICUDO

MARIA STELLA S. D. DE C. BICUDO
Pp. Hidelbrando de Campos Bicudo

SANDRO ANTONIO SCODRO

EM TESTE DA VERDADE

Ágida Izabel Peixoto de Moraes
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
GOIÁS
27 SET 2005
Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

LIVRO
FOLHA
1º TR/

SAIBA
de um
seu mb
perante
a sabe
GOML
por em
E-16,
domici
procur
77958
residen
Livro
VICEI
003.32
Sra. Z
Setor
atravé
O-ori
absolu
hipote
Bloco
social
quadr
60, si
de Lui
lavraç
06.06.
matric
106.5
Escrit
imóve
reais)
recebi
Comp
succe
como
a par



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Contorno de Goiânia

6º TABELIONATO DE NOTAS

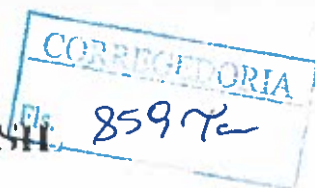
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua L n° 22 - Setor Oeste

Fone: (062) 281-5500 Fax: (062) 281-5626

Bel. Wander Barbosa de Faria

6º Tabelião

LIVRO - 383
FOLHAS - 124/v
1º TRASLADO



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda virem, que no ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999), aos dois (02) dias do mês de julho (07), nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas, havidas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES**: Sr. JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS, advogado, CI 3.297-OAB-GO, CPF 037.342.851-00 e sua mulher Sra. MARCIA DE FARIA RAMOS, funcionária pública estadual, CI 130.168-SSP-GO, CPF nº 508.678.571-53, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, representados nesta ato por seu procurador substabelecido, Henrique Ricardo Batista, brasileiro, casado, contabilista, CI 1216720-SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital conforme instrumento público destas Notas, lavrada no livro 397, fls. 009; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR**: o Sr. SANDRO ANTONIO SCODRO, brasileiro, empresário, CI. 7.706.262-SP, CPF. 002.790.468-71, casado sob o regime de separação de bens com a Sra. CLÁUDIA TEREZINHA MARQUES SCODRO, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua 1.135, quadra 244, lote 31, Setor Marista; pessoas reconhecidas por mim, Escrevente, através dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Então, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que sendo senhores e legítimos possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de uma unidade habitacional autônoma, do Residencial Contoure, situado na Rua 15, esquina com a Rua T-53, lote 04, quadra H-22, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, consistente do sobrado número três (03), composto de: pavimento térreo: garagem, sala de estar, copa, cozinha, lavabo, área de serviço, quarto de empregada e W.C. e escada: pavimento superior: 04 quartos, sendo 01 suíte, banheiro social, circulação e sacada, com a área total de 303,70m², sendo 171,15m² de área útil e 132,55m² de área descoberta, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de de 227,50m² ou 38,72%; havido, conforme escritura das Notas do 3º Tabelionato local, lavrada no livro 491, fls. 125/126, em 01.09.88; e, está devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, sob o nº 53.760, de ordem, acham-se contratados com o Outorgado Comprador por bem desta Escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido têm, o imóvel acima descrito, pelo preço certo e ajustado de R\$55.252,42 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta dois reais e quarenta dois centavos), importância essa que os Outorgantes Vendedores confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, dando ao Outorgado Comprador plena, rasa e geral quitação, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazerem boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo o Outorgado Comprador a par e a salvo de quaisquer dívidas futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta Escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor,

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Wander Barbosa de Faria

Escraturas	Autenticações
Contratos	Rec. de Firmas
Procurações	Fotocópias

tal qual se acha redigida. Que a Guia de Imposto de Transmissão devida, será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação da mesma junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Foram apresentadas as Certidões Negativas de conformidade com o Decreto nº 93.240/86, as quais acompanharão o traslado desta. Pelos Outorgantes Vendedores me foi me dito, ainda, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta e que os mesmos não são contribuintes obrigatórios junto ao INSS. Testemunhas dispensadas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.81. E de como assim disseram, do que dou fé, redigi esta Escritura, que lhes sendo lido, aceitam, outorgam e assinam-na. NADA MAIS. Eu, Escrevente, que a redigi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
Pp. Henrique R. Batista

MÁRCIA DE FARIA RAMOS
Pp. Henrique R. Batista

SANDRO ANTÔNIO SCODRO



EM TESTE DA VERDADE

Águida Izabel Peixoto de Moraes
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Goiânia

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Tabaco, esq. c/ Rua L n° 22 - Setor Oeste

Fone: (062) 281-5500 - Fax: (062) 281-5626

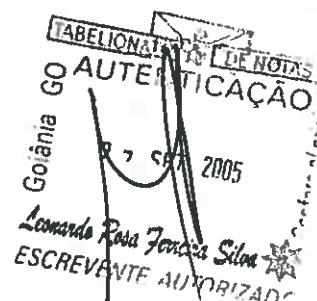
Bel. Wander Barbosa de Faria

6º Tabelião

COLEGEDORIA

Fls. 860 7c

LIVRO - 383
FOLHAS - 125/v
1º TRASLADO



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

SALBAM quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda virem, que no ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999), aos dois (02) dias do mês de julho (07), nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas, havidas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES**: Sr. **JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS**, advogado, CI 3.297-OAB-GO, CPF 037.342.851-00 e sua mulher Sra. **MARCIA DE FARIA RAMOS**, funcionária pública estadual, CI 130.168-SSP-GO, CPF nº 508.678.571-53, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, representados nesta ato por seu procurador substabelecido, Henrique Ricardo Batista, brasileiro, casado, contabilista, CI 1216720-SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, conforme instrumento público destas Notas, lavrada no livro 397, fls. 009; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR**: o Sr. **SANDRO ANTONIO SCODRO**, brasileiro, empresário, CI. 7.706.262-SP, CPF. 002.790.468-71, casado sob o regime de separação de bens com a Sra. **CLAUDIA TEREZINHA MARQUES SCODRO**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua 1.135, quadra 244, lote 31, Setor Marista; pessoas reconhecidas por mim, Escrevente, através dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Então, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que sendo senhores e legítimos possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um imóvel urbano, constituído pelo lote de terras, número seis (06) da quadra vinte e cinco (25), situado na Avenida Santos Dumont, na Vila Negrão de Lima, nesta Capital, com a área de 420,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundo com o lote 11; 35,00 metros do lado direito com os lotes 07 e 09; e, 35,00 metros do lado esquerdo com o lote 05; bem como pelo galpão no mesmo edificado, com 02 sanitários, com a área construída de 180,00 metros quadrados; havido, conforme escritura das Notas do 2º Tabelionato local, lavrada no livro 770, fls. 323, em 21.02.91; e, está devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, sob o nº 6.096, de ordem, acham-se contratados com o Outorgado Comprador por bem desta Escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido têm, o imóvel acima descrito, pelo preço certo e ajustado de R\$22.100,96 (vinte e dois mil cem reais e noventa e seis centavos), importância essa que os Outorgantes Vendedores confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, dando ao Outorgado Comprador plena, rasa e geral quitação, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazerem boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo o Outorgado Comprador a par e a salvo de quaisquer dívidas futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta Escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Que a Guia de Imposto de Transmissão devida, será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Rel. Wander Barbosa de Faria

Escrituras	Autenticações
Contratos	Rec. de Firmas
Procurações	Fotocópias

apresentação da mesma junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Foram apresentadas as Certidões Negativas de conformidade com o Decreto nº 93.240/86, as quais acompanharão o traslado desta. Pelos Outorgantes Vendedores me foi dito, ainda, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta e que os mesmos não são contribuintes obrigatórios junto ao INSS. Testemunhas dispensadas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.81. E de como assim disseram, do que dou fé, redigi esta Escritura, que lhes sendo lido, aceitam, outorgam e assinam-na. NADA MAIS. Eu, Escrevente, que a redigi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
Pp. Henrique R. Batista

MÁRCIA DE FARIA RAMOS
Pp. Henrique R. Batista

SANDRO ANTÔNIO SCODRO



EM TESTE DA VERDADE

Águia Izabel Peixoto de Moraes
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Goiânia

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua L n° 22 - Setor Oeste

Fone: (062) 281-5500 Fax: (062) 281-5626

Bel. Wander Barbosa de Faria

6º Tabelião

CORREGEDORIA
Fls. 8617c

LIVRO - 383
FOLHAS - 126/v
1º TRASLADO

TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA GO
AUTENTICAÇÃO
7 JUL 2005
Leonardo Rosa Faria Silos
ESCREVENTE AUTORIZADO

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

SALBAM quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda virem, que no ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999), aos dois (02) dias do mês de julho (07), nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas, havidas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES**: Sr. JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS, advogado, CI 3.297-OAB-GO, CPF 037.342.851-00 e sua mulher Sra. MARCIA DE FARIA RAMOS, funcionária pública estadual, CI 130.168-SSP-GO, CPF nº 508.678.571-53, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, representados nesta ato por seu procurador substabelecido, Henrique Ricardo Batista, brasileiro, casado, contabilista, CI 1216720-SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, conforme instrumento público destas Notas, lavrado no livro 397, fls. 009; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR**: o Sr. SANDRO ANTONIO SCODRO, brasileiro, empresário, CI. 7.706.262-SP, CPF. 002.790.468-71, casado sob o regime de separação de bens com a Sra. CLÁUDIA TEREZINHA MARQUES SCODRO, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua 1.135, quadra 244, lote 31, Setor Marista; pessoas reconhecidas por mim, Escrevente, através dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Então, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que sendo senhores e legítimos possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana, de número onze (11) da quadra vinte e cinco (25), situado na Rua Dona Mariquinha, na Vila Negrão de Lima, nesta Capital, com a área de 420,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundo com o lote 06; 35,00 metros do lado direito com o lote 12; e, 35,00 metros do lado esquerdo com o lote 09; havido, conforme escritura das Notas do 2º Tabelionato local, lavrada no livro 770, fls. 323, em 21.02.91; e, está devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, sob o nº 2.853, de ordem, acham-se contratados com o Outorgado Comprador por bem desta Escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido têm, o imóvel acima descrito, pelo preço certo e ajustado de R\$5.525,24 (cinco mil quinhentos e vinte cinco reais e vinte quatro centavos), importância essa que os Outorgantes Vendedores confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, dando ao Outorgado Comprador plena, rasa e geral quitação, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazerem boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo o Outorgado Comprador a par e a salvo de quaisquer dívidas futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta Escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Que a Guia de Imposto de Transmissão devida, será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação da mesma junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Foram apresentadas as Certidões Negativas de

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

Escrituras	Autenticações
Contratos	Rec. de Firmas
Procurações	Fotocópias

conformidade com o Decreto nº 93.240/86, as quais acompanharão o traslado desta. Pelos Outorgantes Vendedores me foi dito, ainda, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta e que os mesmos não são contribuintes obrigatórios junto ao INSS. Testemunhas dispensadas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.81. E de como assim disseram, do que dou fé, redigi esta Escritura, que lhes sendo lido, aceitam, outorgam e assinam-na. NADA MAIS. Eu, Escrevente, que a redigi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
Pp. Henrique R. Batista

MÁRCIA DE FÁRIA RAMOS
Pp. Henrique R. Batista

SANDRO ANTÔNIO SCODRO

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

27 SET 2005

Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

EM TESTE DA VERDADE

Águida Izabel Peixoto de Moraes
Escrevente



LIVRO - 424
FOLHAS - 070

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

TABELIONATO DE NOTAS

GOIÂNIA - GO

27 SET 2005

Leonara Rosa Ferreira Silva

ESCREVENTE AUTORIZADO

TABELIONATO DE NOTAS

Escritura Pública de Compra e Venda, nº 27, de 27/09/2005

Assinada por: Bel Wander Barbosa de Faria

Bel Wander Barbosa de Faria

Tableiro

862 Tc

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos dezanove dias do mês de março do ano dois mil e dois (19/03/2002), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-Go., perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES: DOGIVAL ANTUNES LEITE**, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 554106-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 186.940.041-00 e sua mulher **MARTHA ANTUNES DE CASTRO**, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 879.220-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 234.325.601-25, ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA: N.E. - PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.329.476/0001-67, com sede na Rodovia BR-153 Km12, Jardim Paraíso, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **SANDRO ANTÔNIO SCODRO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.706.262-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 002.790.468-71, residente e domiciliado nesta Capital, conforme termos do seu Estatuto; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, sem rasuras, borrões ou emendas, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada um por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - OS Outorgantes Vendedores são senhores e legítimos possuidores das frações ideais de 51,34583m² ou 5,8377%, 0,75716m² ou 0,0861% e 1,36289m² ou 0,1550%, da área total do lote de terras para construção urbana de número 14/15, da quadra 595, situado na Rua C-263, no Bairro Nova Suíça, nesta Capital, com a área de 963,00 m², frações estas que corresponderão ao **Apartamento nº 1.501** (hum mil quinhentos e um), contendo: **Pavimento Inferior**: sala de estar com sacada, lavabo, 03 suítes, sendo 01 com closet, sacadas, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada; **Pavimento Superior**: sala de estar com sacada, 01 suíte, lavabo, piscina, churrasqueira e área descoberta; com a área total de 319,6770m², sendo: 233,62m² de área total privativa; 86,0570m² de área comum; **Box de Garagem nº 27** (vinte e sete), com a área total de 13,7690m², sendo: 12,50m² de área privativa; 1,2690m² de área comum; e, **Box de Garagem nº 28** (vinte e oito), com a área total de 24,7842m², sendo: 22,50m² de área privativa; 2,2842m² de área comum, do Edifício Residencial Shalon I, que será construído no lote de terras acima referido; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referidos imóveis foram havidos conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas Notas, Livro 378, Fls. 155/v, em 26/03/99; e, estão devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, sob os nºs 125.442/444; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 134 do Código Civil, os Outorgantes vendem à Compradora, como de fato e na verdade vendidos têm, os imóveis aqui objetivados, pelo preço certo e ajustado de **R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)** e unitário de R\$116.000,00, R\$2.000,00 e R\$2.000,00, pagos neste ato, em moeda corrente do país; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço ajustado foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual os Outorgantes Vendedores dão à Compradora a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTA - DA TRANSMISSÃO** - OS Vendedores transmitem à Outorgada Compradora toda posse, domínio, direito e ação que tinham e vinham exercendo sobre os imóveis, para que deles possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responderem pela evicção de direito, por bem desta e da Cláusula CONSTITUTI; **SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - OS Outorgantes Vendedores declaram que: 6.1) os imóveis ora alienados encontram-se completamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, mesmo por hipotecas, ainda que legais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; 6.2) sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais, pessoais reipersecutórias relativas aos imóveis objetos desta (Art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não são contribuintes obrigatórios junto ao INSS; Pelos

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wanda Barbosa de Paula

Escrituras Autenticações
Contratos Rec. de Firmas
Procurações Fotocópias



Outorgantes me foi dito, sob pena de responsabilidade civil e penal, que os imóveis encontram-se quites com as Taxas de Condomínio até a presente data (Art. 4º, § Único, Lei nº 4.591) **SÉTIMA - DAS CERTIDÕES E IMPOSTOS** - As Guias de Imposto de Transmissão devidas serão anexadas ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. Foram apresentadas as Certidões Negativas para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, inclusive Certidões de inteiro teor das Matrículas dos imóveis, as quais acompanharão o traslado desta, ficando dispensada a apresentação da Certidão da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86). Pela Outorgada Compradora me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, inclusive declara estar ciente que os imóveis acima, para serem registrados, dependem de avaliações pela Prefeitura e seus respectivos pagamentos do Imposto de Transmissão. Emitida a D.O.I. junto à Secretaria da Receita Federal (Dec. Lei nº 1.510/76). E de como assim disseram, redigi esta Escritura que, lhes sendo lida em voz alta, bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, Águida Izabel Peixoto de Moraes, Escrevente, que a redigi, conferi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$667,00 a pagar. Taxa Judiciária: R\$48,80 paga.

LIVRO - 42
FOLHAS - 07

S A I B A M tc
do ano dois n
Escrevente, co
OUTORGANTE
1.563.210-SSF
MUNDIM PENA
CPF/MF sob nº
Parcial de Bens
p-1.002, Seto
MUNDIM PENA
Identidade nº
omiciliado nes
e que trato, à v
o original, sem
e foi dito "que
ps 16/06/83, na
om o constante
xpedita pelo C
que por assim lh
a vida civil, e,
ódigo Civil, en
orma de direito,
aticar todos os
nhhecimento do
ei dos Registros
seus expresso
il que vier a pra
E de como a
sinam-na. Eu, .
olico e raso. Err

DOGIVAL ANTUNES LEITE

MARTHA ANTUNES DE CASTRO

N.E. - PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
SANDRO ANTÔNIO SCODRO
Diretor Presidente da Outorgada

EM TESTO DA VERDADE

Águida Izabel Peixoto de Moraes
Escrevente

TABELIONATO 6º DE NOTAS
GOIÂNIA
AUTENTICAÇÃO
27 SET 2005
Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

6º TABELIONATO DE NOTAS GOIÂNIA - GOIÁS

Bel. Wander Barbosa de Faria
Tabelião

CORRETORES
Fls. 863 7c



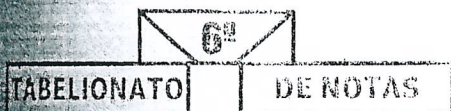
Poder Judiciário

LIVRO - 456
FOLHAS - 045

Procuração bastante que faz: N.E. - PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, na forma abaixo declarada.

S A I B A M quantos este Público instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezenove dias do mês de março do ano dois mil e dois (19/03/2002), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-Go., neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceu, como Outorgante, **N.E. - PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.329.476/0001-67, com sede na Rodovia BR-153 Km12, Jardim Paraíso, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **SANDRO ANTÔNIO SCODRO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.706.262-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 002.790.468-71, residente e domiciliado nesta Capital, conforme termos do seu Estatuto; a presente reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, sem rasuras, borrões ou emendas, pelo que porto minha fé. Então, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante Procuradora **CLAUDIA LABOISSIERE LOYOLA DE OLIVEIRA LOBO**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade nº 772.636-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 586.276.691-04, residente e domiciliada nesta Capital, à qual confere amplos e gerais poderes para o fim especial para em caráter irrevogável, irretirável e isenta de prestação de contas, vender, ceder, prometer, transferir ou de qualquer forma alienar, o(s) imóvel(is) constante de **Apartamento de nº 801, Box 3 e 3-A, do Edifício Leblon, situado nas Ruas C-235 e Rua C-263, lotes 16/17/18, quadra 591, Bairro Nova Suíça, nesta Capital**, podendo, para tanto, a dita Procuradora, outorgar e assinar a competente Escritura, que deverá ser no valor de R\$30.000,00, com todas as Cláusulas e exigências legais, permitir posse, domínio, direito e ação; responder pela evicção de direito; receber o preço, dar e receber quitação; passar recibos; apresentar e retirar documentos; requerer, alegar, promover e assinar o que for preciso; autorizar matrículas, registros e averbações na Circunscrição Imobiliária; re-ratificar Escritura; declarar, sob responsabilidade civil e criminal, a existência ou não de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas aos imóveis objetos desta outorga e de outros ônus reais sobre eles incidentes, a tudo assistindo e assinando; representá-la nas Repartições Públicas em geral, Serviço Notarial de Notas e Registro de Imóveis e junto à Prefeitura Municipal de Goiânia-Go., podendo substabelecer e praticar, também, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade de (1) hum ano, expirando, então, a sua validade. Pela Outorgante me foi dito, também, que aceita esta Procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. CERTIFICO que fica condicionado à plena validade deste mandato o arquivamento das Atas Autorizativas, Estatuto e Contrato Social, quando for o caso, da Pessoa Jurídica ora Outorgante junto aos ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INSTRUMENTO INTERESSAR POSSA, inclusive a qualificação da Procuradora e a descrição dos poderes deste mandato foram declarados pela Outorgante, a qual se responsabiliza, nos termos da Lei, pela sua veracidade, respondendo, também, civil e criminalmente, por sua autenticidade, do que de tudo dou fé. E de como assim disse, do que dou fé, redigi este Instrumento que lhe sendo lido em voz alta, bom som e idioma nacional, aceita, outorga e assina-o Eu, Águida Izabel Peixoto de Moraes, Escrevente, que a redigi, conferi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$8,67 a pagar. Taxa Judiciária: R\$4,23 paga.

N.E. - PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
SANDRO ANTÔNIO SCODRO
Diretor Presidente da Outorgante



Rua "K" Esq. C/ rua 23 Setor Oeste
Águida Izabel Peixoto de Moraes

EM TESTE DA VERDADE

TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
Goiania GO
27 SET 2005
Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

6º TABELIONATO DE NOTAS GOIÂNIA - GOIÁS

Bel. Wander Barbosa de Faria
Tabelião



Poder Judiciário

LIVRO - 456

FOLHAS - 048

Procuração bastante que faz: N.E. - PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, na forma abaixo declarada.

S A I B A M quantos este Público instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezenove dias do mês de março do ano dois mil e dois (19/03/2002), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-Go., neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, comparece, como Outorgante, **N.E. - PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.329.476/0001-67, com sede na Rodovia BR-153 Km12, Jardim Paraíso, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **SANDRO ANTÔNIO SCODRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.706.262-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 002.790.468-71, residente e domiciliado nesta Capital, conforme termos do seu Estatuto; a presente reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, sem rasuras, borrões ou emendas, pelo que porto minha fé. Então, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante Procurador, **ANDERSON PERES DE MORAES**, brasileiro, divorciado, cartorário, portador da Cédula de Identidade nº 1.926.586-SSP-GO, 2ª VIA, inscrito no CPF/MF sob nº 549.319.751-00, residente e domiciliado na Avenida Maceio, lote 15, quadra 17, Aptº 102-A, Parque Amazônia, nesta Capital, (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), a quem confere poderes para o fim específico e único, perante a Secretaria de Finanças da Prefeitura de Goiânia, requerer avaliação do(s) imóvel(eis) que a Outorgante adquiriu nesta Capital; podendo, para tanto, firmar requerimento, produzir provas, concordar ou discordar, recolher taxas, emolumentos e outros tributos, requerer certidões negativas de tributos, lançados ou declarados, juntar e retirar documentos em processos, praticando, afinal, tudo o mais que se tornar mister, por mais especial que seja e aqui não expresso, o que dará tudo por bom, firme e valioso, podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. O presente instrumento terá validade de sessenta (60) dias, a contar desta data. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta Procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. E de como assim disse, do que dou fé, redigi este Instrumento que lhe sendo lido em voz alta, bom som e idioma nacional, aceita, outorga e assina-o Eu, José Antonio Mariano, Escrevente, que a redigi, conferi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$8,67 a pagar. Taxa Judiciária: R\$4,23 paga.

N.E. - PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
SANDRO ANTÔNIO SCODRO
Diretor Presidente da Outorgante

EM TESTE DA VERDADE

TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA GO
AUTENTICAÇÃO
27 SET 2005
Leonardo Rosa Ferreira Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

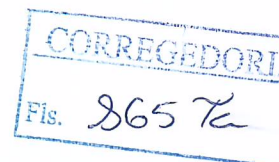
6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste

Fone: (062) 214-2244 Fax: (062) 215-4327

Bel. Wander Barbosa de Faria

Tabelião



LIVRO - 397.
FOLHAS - 009.
1º TRASLADO.

INSTRUMENTO PÚBLICO DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos virem este público instrumento de substabelecimento de Procuração, que no ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999), aos vinte nove (29) dias do mês de junho (06), nesta cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Escrevente, compareceu como Outorgante: **SANDRO ANTÔNIO SCODRO**, brasileiro, casado, empresário, CI 7.706.262-SSP-SP, CPF 002.790.468-71, residente e domiciliado nesta Capital. Identificado como o próprio, por mim Escrevente, através de seus documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E por ele(a), me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato substabelecido fica, na pessoa de **HENRIQUE RICARDO BATISTA**, brasileiro, casado, contabilista, CI. 12157220-SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, SEM NENHUMA RESERVA, TODOS OS PODERES que lhe foram conferidos por **JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS** e sua mulher **MÁRCIA DE FÁRIA RAMOS**, conforme procuração lavrada no Livro 360, fls. 294, em data de 07/04.92, no Cartório do 2º Tabelionato local, a qual passa a fazer parte integrante e complementar deste, podendo substabelecer. Testemunhas dispensadas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.81. E de como assim disse, do que dou fé, redigi este instrumento, que lhe sendo lido, aceita e assina. NADA MAIS. Eu, Escrevente, que o redigi, conferi, dou fé e assino em público e raso.


SANDRO ANTÔNIO SCODRO



EM TESTE  DA VERDADE


Aguida Izabel Peixoto de Moraes
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 233-8373 / 3945-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Diretor do Foro
José Ricardo M. Machado
Goiânia - GO

Goiânia, 29 de Setembro de 2005.

Em atendimento ao Ofício - Circular n.º 060/05, datado de 16 de setembro de 2005, vimos informar que em nossos arquivos informatizados foram encontradas 6(seis) escrituras públicas e 1(uma) procuração pública, lavradas nesta serventia, todas referentes ao nome de **SANDRO ANTÔNIO SCODRO**, CPF n.º 002.790.468-71; as quais estamos enviado as cópias em anexo.

Esperando tê-lo atendido a contento, e nos colocamos a disposição a prestar toda e qualquer informação que nos for solicitada.

Atenciosamente,


Flamínio Franco de Castro – tabelião

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, nº 667 - Campinas

Flamínio Franco de Castro

TABELIÃO

Luciana Franco de Castro

TABELIÃ SUBSTITUTA

Nancy Carneiro Vaz - Escrevente

Renata Franco de Castro - Escrevente

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro - Escrevente

Flávia Franco de Castro - Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 233-8373 / 3945-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1043
Folha: 36
Protocolo: 138.285
Via: Original
Cartório: 2-2

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente



PROCURAÇÃO bastante que fazem
SANDRO ANTONIO SCODRO
a favor de
ENIO PARANHOS

Saibam quantos virem este público instrumento de procuração, no qual, "ex vi legis", se dispensam as testemunhas, que, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (02/09/2005), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram, como outorgantes, **SANDRO ANTONIO SCODRO**, brasileiro, industrial, casado no regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com a sra. **Cláudia Teresinha Marques Scodro**, portador da CI RG nº 7.706.262-SSP/SP e do CIC nº 002.790.468-71, residente e domiciliado nesta capital; meus conhecidos, e por mim reconhecido como os próprio, ante a exibição de documentos hábeis ou por efeito de relacionamento pessoal e social, e por ele me foi declarado que, por este ato, nomeia e constitui seu bastante procurador, **ENIO PARANHOS**, CI RG nº 1.802.018-4.417.135-2a. Via-SSP/GO e CPF/MF nº 592.277.881-15, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital, a quem confere amplos poderes para em caráter irrevogável e irretratável, isento de prestação de contas, especialmente para vender, prometer vender, ceder, transferir ou por qualquer modalidade jurídica alienar ou administrar, a quem quiser e pelo preço e condições que livremente ajustar, os imóveis designados lote de terras de número 11(onze), situado na Rua Dona Mariquinha, e lote de terras de número 06(seis), situado na Avenida Santos Dumont, ambos da quadra 25(vinte e cinco), do loteamento denominado **VILA NEGRÃO DE LIMA**, nesta capital, com a área de 420,00 m², cada, objetos das matrículas de números 2.853 e 6.096, do C.R.I. da 3ª Circunscrição desta capital; podendo assim, outorgar, aceitar e assinar escritura ou contrato competente, com as cláusulas e solenidades legais; fazer venda boa, firme e valiosa; transmitir posse, direito, domínio e ação; responder pela evicção de direito; descrever e caracterizar o imóvel fornecendo limites, confrontações e outros característicos; combinar preço, prazo e forma de pagamento; representá-lo perante a Prefeitura Municipal, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias em geral, IBAMA, INCRA, CREA, INSS, Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal, Tabelionato de Notas, Cartório de Registro, e onde com esta se



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 233-8373 / 3945-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1043
Folha: 37
Protocolo: 138.285
Via: Original
Cartório: 2-2

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

CORREGEDORIA

Fls. 868 Te

apresentar e for necessário, para legalização de documentos; requerer e autorizar registros; solicitar certidões e quitações; requerendo, assinando, juntando e retirando documentos; fazer re-ratificação; requerer licença para construção; assinar plantas e projetos, assinar papéis; podendo demolir e/ou requerer alvará de demolição; contratar profissionais legalmente habilitados para elaboração de medições, demarcações, memoriais descritivos e mapas, inclusive da reserva legal; requerer e autorizar averbações de qualquer natureza, inclusive da reserva legal; requerer e regularizar CCIR e ITR; fazer pagamentos de taxas; alegar e defender os direitos do outorgante; pagar impostos, taxas e emolumentos; receber, passar recibo e dar quitação; prestar declarações exigidas pelo Decreto Lei nº 93.240/86; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer. Assim os disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento, que lhes passei e li, e achando-o conforme, aceitaram e assinam. Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº 1 da verdade.

Goânia, 02 de setembro de 2005

Flamínio Franco de Castro

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

SANDRO ANTONIO SCODRO

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receita
Rubrica da Autoridade Expedidora

R\$ 25,00
R\$ 6,46
02/09/2005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (062) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 906
Folha: 159
Protocolo: 100.803
Via: Original
Escrevente: 7/4

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Luciana Franco de Castro, Escrevente
Renata Franco de Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dois dias do mês de Agosto de um mil novecentos e noventa e nove (02/08/1999), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **Outorgante Vendedora**, a empresa, **SPAÇO CONSTRUTORA INDÚSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Aparecida de Goiânia, Goiás, estabelecida na Rodovia BR 153 - Km. 13 - Jardim Paraíso, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.366.391/00001-98, com 23ª Alteração Contratual registrada na JUCEG sob o mº 529.900.8819-5, em 09/02/99, devidamente representada pelo Diretor Financeiro, **Sérgio Scodro**, industrial, portador da CI RG nº 8.972.096-SSP/SP e do CPF/MF nº 020.474.278-19, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **Outorgado Comprador**, o sr. **SANDRO ANTÔNIO SCODRO**, brasileiro, industrial, casado no regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com a sra. **Cláudia Teresinha Marques Scodro**, portador da CI RG nº 7.706.262-SSP/SP e do CIC nº 002.790.468-71, residente e domiciliado nesta capital; pessoas conhecidas de mim, escrevente, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fê. E, então, pela Outorgante Vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livres e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora dos seguintes imóveis: a) **Três (03), unidades autônomas, constituídas dos Apartamentos números 101 (CENTO E UM), 102 (CENTO E DOIS), e, 103 (CENTO E TRÊS), todos do "EDIFÍCIO ASTURIAS", contendo cada qual, a seguinte divisão interna: sala de estar e jantar com varanda, 02 quartos servidos por um banheiro social, copa, cozinha, área de serviço, banheiro para empregada e um box de garagem, com a área total de 99,267 metros quadrados, sendo 65,45 metros quadrados de área privativa e 33,8170 metros quadrados de área de uso comum, e fração ideal de 18,2475 metros quadrados ou 2,2395%, da área do terreno onde o mesmo se encontra construído, designado lote de terras número 3-A/5 (3-A/5), da quadra 54 (54), situado na Rua 230 (Duzentos e Trinta), no "SETOR UNIVERSITÁRIO", nesta capital, com a área de 814,78 metros quadrados, havidos através de incorporação, conforme documentação devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia GO sob o número 35.692. de**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (062) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 906
Folha: 160
Protocolo: 100.803
Via: Original
Escrevente: 7/4

Luciana Franco de Castro, Escrevente

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Capital, com a área de 783,20 m², sendo: 10,00 metros de frente pela Rua C-250; 22,37 metros de fundo com o lote 20; 32,00 metros mais 17,27 metros à direita com os lotes 01 e 02; e, 40,76 metros à esquerda com a Rua C-259, as quais isoladamente assim e descrevem e caracterizam: b.1) APARTAMENTO NÚMERO 1002 (UM MIL E DOIS), localizado no 10º andar ou 13º pavimento, andar, com direito a um escaninho, contendo a seguinte divisão interna: sala de estar, jantar com varanda, lavabo, uma suite de casal com jardineira, 02 quartos servidos por 01 banheiro social, cozinha, área de serviço, quarto e banho de empregada, com a área total de 176,548 metros quadrados, sendo 125,42 metros quadrados de área privativa; 51,128 metros quadrados de área comum; 164,686 metros quadrados de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 33,969 m² ou 4,33% da área do terreno; b.2) BOX DE GARAGEM NÚMERO 07 (SETE), localizado no térreo, com a área total de 15,92 metros quadrados, sendo 12,50 metros quadrados de área privativa; 3,42 metros quadrados de área comum; 11,026 metros quadrados de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 2,66 m² ou 0,34% da área do terreno; e, b.3) BOX DE GARAGEM NÚMERO 16 (DEZESSEIS), localizado no térreo, com a área total de 15,92 metros quadrados, sendo 12,50 metros quadrados de área privativa; 3,42 metros quadrados de área comum; 11,026 metros quadrados de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 2,66 m² ou 0,34% da área do terreno, havido através de incorporação, conforme documentação devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição desta comarca de Goiânia, Goiás, sob o número 72.989, de ordem; e, SEGUNDO: Que, tal como possui os retrodescritos imóveis, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-los, como de fato e efetivamente ora o faz, ao Outorgado Comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), sendo atribuído aos apartamentos números 101, 102 e 103, do Edifício Astúrias, o valor unitário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); ao Apartamento 1002, do Edifício Póllux Residence, o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) e aos boxes de garagem números 07 e 16, o valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais); importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (062) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 906
Folha: 161
Protocolo: 100.803
Via: Original
Escrevente: 7/4

Pollux, e, R\$ 2.183,35, cada box de garagem do Edifício Pollux, conforme os respectivos comprovantes que seguem anexados ao traslado desta. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias, bem como foi-me declarado pela outorgante vendedora, que o imóvel em causa não pertence ao seu ativo imobilizado (permanente) e que seu ramo de negócios é o da construção, incorporação e comercialização de imóveis, estando, portanto, isenta de apresentação de CND do INSS e da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº Q da verdade
Goiânia 02 de Agosto de 1999

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Sérgio Scodro
SPAÇO CONSTRUTORA INDÚSTRIA LTDA
Sérgio Scodro

SANDRO ANTÔNIO SCODRO

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receita
Número da GRS
Rubrica da Autoridade Expedidora

450,00
~~100,65~~ 40,66
02/08/1999
0489476-9
S



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

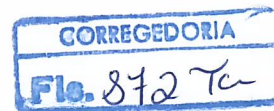
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1026
Folha: 198
Protocolo: 110.792
Via: Original
Cartório: 7-4



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um (05/12/2001), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores**, **JAIR EULÁLIO DA SILVEIRA**, fazendeiro, CI RG nº 1.696.921-SSP/SP e CPF/MF nº 011.241.451-68, sua mulher, Sra. **MELISSIA FURTADO DA SILVEIRA**, do lar, CI RG nº 696.921-SSP/GO e CPF/MF nº 253.225.591-91; **LEONARDO CAMILO LÔBO**, do lar, CI RG nº 54.083-SSP/GO e CPF/MF nº 002.937.411-15, e sua mulher, Sra. **NILCE EULÁLIO DA SILVEIRA LÔBO**, advogada, inscrita na OAB/GO nº 15.242 e CPF/MF nº 118.340.211-20, todos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta capital, devidamente representados por seu bastante procurador, **Vilço Rodrigues de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, CI RG nº 1.702.302-SSP/GO e CPF/MF nº 803.184.108-00, residente e domiciliado na Rua Tamboril, Qd. 134, Lt. 38, Setor Santa Genoveva, nesta capital, conforme procuração pública lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital, tomada no livro 743, fls. 021/022, de 09/03/2001; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **SANDRO ANTONIO SCODRO**, brasileiro, industrial, casado no regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com a sra. **Cláudia Teresinha Marques Scodro**, portador da CI RG nº 7.706.262-SSP/SP e do CIC nº 002.790.468-71, residente e domiciliado nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **Lote de terras número 22/23 (22/23), constituído de parte dos Lotes números 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três), da quadra 08 (oito), situado na Rua Montblanc, no "SETOR ESPLANADA DO ANICUNS", nesta Capital, com a área de 297,68 m2 (duzentos e noventa e sete vírgula sessenta e oito metros quadrados), sendo: 9,50 metros de**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOLÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1026
Folha: 199
Protocolo: 110.792
Via: Original
Cartório: 7-4

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente



frente para à Rua Montblanc; 8,01 metros de fundos, dividindo com o lote nº 1; 26,13 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 21; 24,00 metros pela Alameda Progresso; e, 6,12 metros pela linha do chanfrado, bem como da casa residencial, no mesmo edificada contendo: alpendre, sala, três quartos, cozinha, banheiro, piso de vermelhão, sem forro de alvenaria, mais uma sala com 02 banheiros, construção de alvenaria, com a área construída de 284,00 m² (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados), havido conforme documentação devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº 21.473, de ordem; e, SEGUNDO: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Comparece a este ato, como **interveniente anuente**, ANDRE LUIS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, administrador de empresas, CI RG nº 3.661.393-SSP/GO e CPF/MF nº 695.710.901-15, residente e domiciliado nesta capital, pelo qual me foi declarado que concorda plenamente com a presente transação, aceitando esta escritura em todos os seus expressos. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

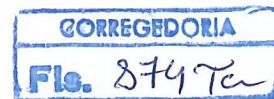
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1026
Folha: 200
Protocolo: 110.792
Via: Original
Cartorário: 7-4



testemunha “ex vi legis”. Eu, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº 2 da verdade.

Goiânia, 05 de dezembro de 2001

Renata Franco de Castro

Renata Franco de Castro, Escrevente

Pp VILÇO RODRIGUES DE ARAÚJO

Andre Luis Araujo
ANDRE LUIS ARAÚJO

Sandro Antonio Scodro
SANDRO ANTONIO SCODRO

Emolumentos	300,15
Taxa Judiciária	44,28
Data da Receita	05/12/2001
Número da GRS	0734163-1
Rubrica da Autoridade Expedidora	<u> </u>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 233-8373 / 3945-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1198
Folha: 109
Protocolo: 124.127
Via: Original
Cartório: 7-4



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro (27/12/2004), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores**, **WASHINGTON LUIZ BENTO DE AZEVEDO**, comerciante, CI RG nº 745.662-SSP/GO-2ª via e do CPF/MF nº 169.449.251-68, e sua mulher, Sra. **TÂNIA DA SILVA VAZ**, farmacêutica, CI.RG nº 1.082.342 SSP/GO e CPF nº 295.449.121-34, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta capital, na Rua T-47 nº 70, Apto 902, Setor Oeste, devidamente representados por seu procurador substabelecido, **Ernesto Roosevelt Carneiro**, brasileiro, casado, empresário, CI RG nº 229.303-SSP/DF e CPF/MF nº 101.706.501-20, residente e domiciliado na Rua R-11, nº 630, Apto. 601, Setor Oeste, nesta capital, conforme substabelecimento de procuração lavrado no Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas, Goiás, tomada no livro 00003S, fls. 032, de 29/09/2004, o qual permanecerá arquivado nestas notas, para fins regulamentares; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **SANDRO ANTÔNIO SCODRO**, brasileiro, industrial, casado no regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com a sra. **Cláudia Teresinha Marques Scodro**, portador da CI RG nº 7.706.262-SSP/SP e do CIC nº 002.790.468-71, residente e domiciliado nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 19 (dezenove), da quadra 391 (trezentos e**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 233-8373 / 3945-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1198
Folha: 110
Protocolo: 124.127
Via: Original
Cartório: 7-4



noventa e um), situado na Rua C-161, no JARDIM AMÉRICA, nesta capital, com **a área de 520,00 metros quadrados**, medindo: 13,00 metros de frente, pela citada Rua C-161; 13,00 metros de fundos, dividindo com o lote 08; 40,00 metros dos lados, com os lotes 18 à esquerda e 20 à direita; **bem como a casa residencial no mesmo edificada**, contendo: abrigo de autos, alpendre, sala, 02 quartos, banheiro social, circulação, cozinha e área de serviço, havido no valor de R\$ 90.600,00, por compra feita a Lenise Maria Dayrell Lages, conforme escritura pública lavrada nestas notas, tomada no livro 1127, fls. 145/146, de 25/08/2003, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº **R8-31.066**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **309.041.0290.000-7**, com o valor venal de **R\$ 100.502,01**; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 233-8373 / 3945-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1198
Folha: 111
Protocolo: 124.127
Via: Original
Cartório: 7-4

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente



as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Renata Franco de Castro**, Escrevente, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº Q da verdade.

Goiânia, 27 de dezembro de 2004

Renata Franco de Castro

Renata Franco de Castro, Escrevente

WASHINGTON LUIZ BENTO DE AZEVEDO

TÂNIA DA SILVA VAZ

Pp. Ernesto Roosevelt Carneiro

SANDRO ANTÔNIO SCODRO

Emolumentos 1.100,00
Taxa Judiciária 66,42
Data da Receita 27/12/2004
Rubrica da Autoridade Expedidora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 233-8373 / 3945-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1198
Folha: 112
Protocolo: 124.128
Via: Original
Cartório: 7-4



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro (27/12/2004), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgantes vendedores**, **GERALDO MAGELA DA ROCHA**, metalúrgico, CI RG nº 1.402.218-SSP/GO e CPF/MF nº 336.124.551-68, e sua mulher, sra. **MEIRE CRISTINA FERNANDES DA ROCHA**, auxiliar de escritório, CI RG nº 1.731.182-SSP/GO e CPF/MF nº 497.935.271-53, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua 231, quadra 35, lote 01/05, aptº 101, Residencial Talismã, Setor Coimbra, nesta capital, devidamente representados por seu procurador substabelecido, **Joaquim da Silva Pires**, brasileiro, casado, engenheiro de minas, CI RG nº 653.362-SSP/GO e CPF/MF nº 123.974.661-04, residente e domiciliado na Rua 13, nº 956, Centro, em Minaçu, Goiás, ora de passagem por esta capital, conforme substabelecimento de procuração lavrado no Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis de Itapuranga, tomada no livro 03, fls. 101vº, de 20/07/2004, a qual permanecerá arquivada nestas notas, para fins regulamentares; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **SANDRO ANTÔNIO SCODRO**, brasileiro, industrial, casado no regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com a sra. **Cláudia Teresinha Marques Scodro**, portador da CI RG nº 7.706.262-SSP/SP e do CIC nº 002.790.468-71, residente e domiciliado nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 12 (doze), da quadra 23 (vinte e três), situado na Rua Monte Cristo, no loteamento denominado "VILA REGINA", nesta capital, com a área de 360,00 m²**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

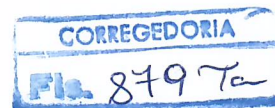
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 233-8373 / 3945-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1198
Folha: 113
Protocolo: 124.128
Via: Original
Cartório: 7-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



(trezentos e sessenta metros quadrados), medindo: 12,00 metros de frente, pela citada Rua Monte Cristo; 12,00 metros de fundos, dividindo com o lote 02 (dois); 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com os lotes 13 e 14; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, em divisa com o lote 11 (onze); e a casa residencial, no mesmo edificada, contendo: alpendre, sala, dois (02) quartos, circulação, banheiro, cozinha e área de serviço, com a área construída de 65,00 metros quadrados, havido por compra feita a Walter Ramos da Silva e sua mulher, conforme escritura pública lavrada nestas notas, tomada no livro 619, fls. 183/184, de 18/07/1991, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº R6-3.480; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 422.048.0122.000-7, com o valor venal de **R\$ 32.060,08**; e, SEGUNDO: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 233-8373 / 3945-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1198
Folha: 114
Protocolo: 124.128
Via: Original
Cartório: 7-4



as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº 2 da verdade.

Goiânia, 27 de dezembro de 2004

Renata Franco de Castro

Renata Franco de Castro, Escrevente

[Assinatura]

GERALDO MAGELA DA ROCHA

MEIRE CRISTINA FERNANDES DA ROCHA

Pp Joaquim da Silva Pires

[Assinatura]
SANDRO ANTÔNIO SCODRO

Emolumentos 456,00
Taxa Judiciária 16,61
Data da Receita 27/12/2004
Rubrica da Autoridade Expedidora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 233-8373 / 3945-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1232
Folha: 114
Protocolo: 126.615
Via: Original
Cartório: 7-4



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (09/08/2005), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora**, **MARCELA REGINA ARAÚJO**, brasileira, solteira, maior e capaz, médica, CI RG nº 3.723.232-SSP/GO e CPF/MF nº 701.064.101-30, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Tamboril, Qda, 134, Lt. 38, Bairro Santa Genoveva; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **SANDRO ANTONIO SCODRO**, brasileiro, industrial, casado no regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com a sra. **Cláudia Teresinha Marques Scodro**, CI RG nº 7.706.262-SSP/SP e CPF/MF nº 002.790.468-71, residente e domiciliado nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: Uma casa residencial, contendo: 03 (três) quartos sendo 01 suite, copa, cozinha, sala, varanda, banheiro social e garagem e 02 (dois) barracões nos fundos, com a área construída de 266,00 metros quadrados, edificada sobre o lote de terras número 61 (sessenta e um), da quadra 143 (cento e quarenta e três), situado na Rua Juriti, no "BAIRRO SANTA GENOVEVA", nesta capital, com a área de 541,15 metros quadrados, havido por compra feita a Valdemar Camilo de Souza e sua mulher, conforme escritura pública lavrada no 4º Tabelionato de Notas desta capital, tomada no livro 2018-N, fls. 121/125, em 06/05/2003, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº **24.128**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **107.077.0418.000-9**, com o valor venal de **R\$ 75.905,34**; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 233-8373 / 3945-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1232
Folha: 115
Protocolo: 126.615
Via: Original
Cartorário: 7-4



preço certo, total e previamente ajustado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº da verdade.

Goiânia, 09 de agosto de 2005

Renata Franco de Castro
Renata Franco de Castro, Escrevente

MARCELA REGINA ARAÚJO

SANDRO ANTONIO SCODRO

Emolumentos 600,00
Taxa Judiciária 37,24
Data da Receita 09/08/2005
Rubrica da Autoridade Expedidora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 233-8373 / 3945-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1237
Folha: 61
Protocolo: 126.931
Via: Original
Cartório: 7-4



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (02/09/2005), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora**, **AGROPECUÁRIA PEDREGULHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Mairipotaba, Goiás, estabelecida na Rodovia Municipal a Varjão/GO, Km 13, s/nº, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob o nº 01.744.644/0001-57, neste ato representada pelos sócios, **Enio Paranhos**, C.I. RG nº 1.802.018-417.135 SSP/GO e CPF/MF nº 592.277.881-15 e **Marina Paranhos Martins Fontes**, C.I. RG nº 1.804.914 2º Via SSP/GO e CPF/MF nº 758.688.811-68, ambos brasileiros, empresários, casados, residentes e domiciliados nesta capital, estando a segunda nomeada representada pelo primeiro, conforme procuração do Cartório do 1º Tabelião de Notas da Capital de São Paulo, tomada às fls. 377, do Livro 3592, de 02 de setembro de 2005, ora arquivado nestas notas; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **SANDRO ANTONIO SCODRO**, brasileiro, industrial, casado no regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com a sra. **Cláudia Teresinha Marques Scodro**, portador da C.I. RG nº 7.706.262-SSP/SP e do C.I.C. nº 002.790.468-71, residente e domiciliado nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: uma gleba de terras com a área de 387.20,00 hectares (trezentos e oitenta e sete hectares e vinte ares), situada na "FAZENDA Córrego Fundo e Flores", no lugar denominado "VALE DO PARAÍSO E SANTA LUZIA", que o ora outorgado batiza com o nome de "ESTÂNCIA SANTA CLÁUDIA", no município de Mairipotaba, neste Estado de Goiás, destacada de área maior, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começam no marco M.1, cravado na confrontação de terras de Wilmar Antonio Pereira com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOLÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 233-8373 / 3945-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1237
Folha: 62
Protocolo: 126.931
Via: Original
Cartório: 7-4



Ezio Paranhos; daí, segue confrontando com o último nos seguintes azimutes e distâncias: 263°23'59" – 321,68 metros, 227°54'30" – 108,48 metros, 267°32'24" – 45,40 metros, 280°19'00" – 199,29 metros, 291°46'53" – 267,55 metros, 232°01'14" – 107,93 metros, 121°22'24" – 101,41 metros, 235°45'08" – 183,44 metros, 286°14'08" – 47,30 metros, 340°46'40" – 138,62 metros, 253°22'07" – 105,51 metros, 286°50'20" – 69,30 metros, 250°52'33" – 125,95 metros, 280°55'39" – 86,18 metros, 255°56'47" – 262,30 metros, 214°26'50" – 130,62 metros, 200°59'30" – 185,15 metros, 213°02'23" – 187,88 metros, 246°28'23" – 114,27 metros, 209°39'38" – 54,33 metros, 228°41'08" – 55,20 metros, 242°15'32" – 141,76 metros, 177°43'18" – 188,50 metros, 133°23'41" – 874,27 metros, 79°55'08" – 539,16 metros, 125°06'25" – 930,08 metros, 133°52'20" – 35,34 metros, 78°21'41" – 269,43 metros, 98°31'31" – 347,39 metros, 149°43'29" – 257,55 metros, 89°22'48" – 553,41 metros, passando pelos marcos M.2, M.3, M.4, M.5, M.6, M.7, M.8, M.9, M.10, M.11, M.12, M.13, M.14, M.15, M.16, M.17, M.18, M.19, M.20, M.21, M.22, M.23, M.;24, M.25, M.26. M..27, M.28, M.29, M.30, M.31, indo até o marco M.32; daí, segue confrontando com terras de Wilmar Antonio Pereira nos seguintes azimutes e distâncias: 330°20'18" – 1.187,82 metros, 322°28'43" – 143,31 metros, 336°42'27" – 220,42 metros, 273°47'24" – 360,86 metros, 354°58'16" – 493,62 metros, 84°32'40" – 329,70 metros, 342°12'10" – 377,52 metros, passando pelos marcos M.33, M.34, M.35, M.36, M.37, M.38, indo até o marco M.1, ponto de partida", tudo conforme Memorial Descritivo de responsabilidade técnica de Wellington de Souza Batista, CREA 5418/TD, GO, havido conforme documentação devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Mairipotaba, GO, sob o nº 1.012; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado no INCRA sob o Código número 934.119.004.170-5 e NIRF nº 4.721.798-7; e, SEGUNDO: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, pagos da seguinte forma: a) **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, representado pelo cheque número 00160, sacado contra o Banco Bradesco, agência 140, conta corrente número 179.563, de emissão de Sandro Antônio Scodro, importância essa que a vendedora confessa e declara haver recebido, através do referido cheque e após a compensação deste com a devida provisão de fundos, se dará por paga e satisfeita; e, b) **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, representados por seis (06) notas promissórias, no valor unitário de R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 233-8373 / 3945-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1237
Folha: 63
Protocolo: 126.931
Via: Original
Cartório: 7-4



50.000,00 (cinquenta mil reais), vencíveis em 15 de março de 2006, 15 de julho de 2006, 15 de novembro de 2006, 15 de janeiro de 2007, 15 de março de 2007, e 15 de maio de 2007, respectivamente, as quais ficam vinculadas a esta escritura, sob os efeitos da **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil de 2002, expressamente instituída e aceita, ficando de pleno direito desfeita a presente venda, se o outorgado deixar de efetuar os pagamentos das parcelas nos dias de seus respectivos vencimentos, inclusive, sujeitando-se a parte inadimplente a perdas e danos, podendo a outorgante optar pela volta do imóvel à sua propriedade ou pela exigência do preço; no entanto, a apresentação pelo outorgado das Notas Promissórias, devidamente quitadas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, servirá como documento hábil para o cancelamento da presente condição. Assim, promete a outorgante vendedora, por si e seus sucessores, fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Débitos para com o INSS número 010622005-08001120, emitida em 05 de agosto de 2005, com validade até 03 de novembro de 2005 e a Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais com efeitos de Negativa, de 12/04/2005, válida até 13/10/2005 e ainda o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, referente aos exercícios fiscais de 2000/2001/2002 e o Imposto Territorial Rural - ITR, relativo aos últimos 05 (cinco) anos. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 233-8373 / 3945-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1237
Folha: 64
Protocolo: 126.931
Via: Original
Cartório: 7-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



legis". Eu, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº 0 da verdade.

Goiânia, 02 de setembro de 2005

Renata Franco de Castro

Renata Franco de Castro, Escrevente

Enio Paranhos

**AGROPECUÁRIA PEDREGULHO LTDA
ENIO PARANHOS**

Marina Paranhos Martins

**AGROPECUÁRIA PEDREGULHO LTDA
MARINA PARANHOS MARTINS
FONTES**

Pp Enio Paranhos

Sandro Antonio Scodro

SANDRO ANTONIO SCODRO

Emolumentos 1.600,00
Taxa Judiciária 186,21
Data da Receita 02/09/2005
Rubrica da Autoridade Expedidora 2

0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS – PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS

Cartório do Primeiro Ofício e dos Registros Públicos e
Tabelionato de Notas

EUZA GOMES TEDESCO
Oficiala Respondente

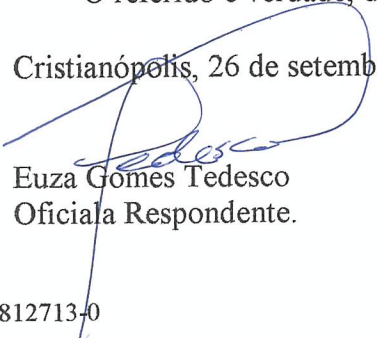
**Registros Públicos do Distrito Judiciário de
Cristianópolis, Comarca de Santa Cruz de
Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei,
etc...**

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de parte interessada que revendo em meu Cartório de livros, arquivos e demais papéis do Registro de imóveis deste Distrito Judiciário de Cristianópolis, Comarca de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás, neles verifiquei que no livro 2-G, fls. 195, sob matrícula nº. 1661, feito em 17 de setembro de 2005, o imóvel rural, situado na Fazenda Muquem do João Francisco, neste município, denominado “Sítio Santo Antônio”, constante de uma parte de terras de campo, pedregosa (cascalho), própria para construção civil, distante aproximadamente 8 Km, desta cidade, contendo uma área de 2.000.00 metros quadrados, dentro dos seguintes limites, rumos, magnéticos e confrontações: “Começa no marco 1 (marco esticador) cravado num canto da cerca na confrontação com terras de Alfredo Correia Teixeira; daí segue com o rumo de 47°38’00”NE – 40.00 metros, até o marco M-2; daí segue à direita confrontando com terras remanescentes de Antônio Roque de Mattos, com os rumos e distâncias respectivas; M-2-M-3, rumo 42°22’00”SE- 50.00 metros; M-3-M-4, rumo 47°38’00”SW- 40.00 metros; M-4-M-1, rumo 42°22’00”NE- 50.00 metros, ao ponto onde começaram”, situado no rumo do Canastra. Em nome da **BRASIL TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.764/0001-43, com sede na Sil Sul (ASP) área de Serviços Públicos, Conjunto “D”, Bloco B, Brasília –DF. O imóvel encontra-se livre e desembaraçada de quaisquer ônus, até a presente data

O referido é verdade, dou fé.

Cristianópolis, 26 de setembro de 2005.


Euza Gomes Tedesco
Oficiala Respondente.

A TJ será recolhida pela GRS 812713-0





Cartório Registro de Imóveis de Guaraíta

Fls. 1284

152

Livro 2 - Registro Geral - Ficha n.º 01

Matrícula Nº

Guaraíta-Go., 29 de novembro de 1.995.

IMÓVEL: LOTE nº.06, rua 03, Q.10 e Lt.nº.7, Q.10, R-3

UMA PARTE DE LOTE, para construção urbana, nesta cidade de Guaraíta-Go., sob o nº.06, a rua 03, Q.10, com a área de 100,00 metros quadrados, medindo pela frente - ou seja pela rua 03, uma extensão de 5,00 metros; pelo fundo mede também 5,00 metros, confrontando com o lote nº.8; pelo lado direito mede 20,00 metros, dividindo com o lote nº.07; e, finalmente pelo lado esquerdo mede também 20,00 metros, confrontando com parte do mesmo lote. - E Um Lote para construção urbana, situado nesta cidade de Guaraíta-Go., sob o nº.07, da Quadra 10, a Av. Marechal Deodoro esquina com a Rua 3, com a área de 400,00 metros quadrados, medindo pela frente uma extensão de 20 00 metros, confrontando com a Av. Marechal Deodoro; pelo fundo mede também 20,00 metros, dividindo com o lote Nº6 pelo lado direito mede uma extensão de 20,00 metros, dividindo com o lote nº.08; e, finalmente pelo lado esquerdo mede também 20,00 metros, dividindo com a rua 03, e o prédio nele edificado do seguinte teor:- De um prédio padrão J, com a área construída de 43,21 metros quadrados, contendo sala de recepção, sala de equipamento, despensa e banheiro, teto lajota, piso de cerâmica, coberta com telhas de fibra cimento e amianto. PROPRIETÁRIA:- TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS, Sociedade por ações, Empresa do Sistema TELEBRÁS, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.571.256/0001-11, com sede em Goiânia, Capital - do Estado de Goiás, à Rodov. BR-153, Km 06, Vila Redenção. TÍTULO AQUISITIVO:- R-2-5.250, fls. 66, Lvº 02-A-B; e R-4-3.492, fls. 62, Lvº. 02-Q, do CRI de Itapuranga-Go. O referido é verdade e dou fé. Guaraíta-Go., 29 de novembro de 1.995. A Oficial, MR Holanda.

AV.01-152:- AVERBAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO:- Certifico que, conforme requerimento apresentado, instruído com Certidão de Lançamento expedida em 19-06-1.995, pela Prefeitura Local, (CND), no imóvel objeto da presente Matrícula foi AMPLIADA A CONSTRUÇÃO de 36,18 m2, feita no prédio Padrão "J", de 43,21 m2, alterando o padrão da construção para "K", e a área total para 79,39 m2, cuja ampliação passamos a descrever abaixo. Uma sala destinada a Equipamentos, com paredes em tijolo maciço com reboco paulista emassadas e pintura PVA cor gelo, com Pisos - em Paviflex 2mm cor marfim; forro em laje maciça; cober-

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é fiel do documento que me foi apresentado.
 (Dec. Lei Nº. 2.148 de 20 de Abril de 1940.)

Guaraíta - GO., 25 de maio de 2006

MR Holanda

Tabellionato Notas - Guaraíta - GO

Márcia Moreira R. R. Holanda

Tabeliã

00 975 272/0001-07

 CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS TÍT. E
 DOC. PROTESTO PESSOAS JURÍDICAS E
 TABELIONATO DE NOTAS

 Rua Vilmar Almeida nº 300 - Centro
 Márcia Moreira R. R. Holanda

CEP 76.690-000 - FONE: (62) 338-3120

GUARAÍTA - GO

Estado de Goiás

Município de Guaraíta

Márcia Moreira R. R. Holanda



Comarca de Itapuranga



MARCIA MOREIRA R.R. HOLANDA, oficiala do Cartório do Registro de Imóveis Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas, desta cidade de Guaraíta, Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, na forma da Lei. etc

Pág. 1

CERTIDÃO DE MATRICULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da **Matricula nº 152 Livro 2 – Registro Geral – Ficha nº 01 e vº**, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Artigo 19, §1º, da Lei 6.015 de 1.973 e Artigo 41 da Lei 8.935 de 18-11-1.994 e esta conforme o original: **Imóvel:- Lote urbano. UM LOTE**, para construção urbana, situado nesta cidade de Guaraíta-GO., sob o nº 06, a rua 03, Q-10, com a área de 100,00m2, medindo pela frente, ou seja pela rua 03, uma extensão de 5,00 metros; pelo fundo mede também 5,00 metros, confrontando com o lote nº 8; pelo lado direito mede 20,00 metros, dividindo com o lote nº 07; e finalmente pelo lado esquerdo mede também 20,00 metros, confrontando com parte do mesmo lote. E outro lote anexo, para construção urbana, situado nesta cidade de Guaraíta-GO., sob o nº 07, Q-10, a Av. Marechal Deodoro, esquina com a Rua 3, com a área de 400,00m2, medindo pela frente uma extensão de 20,00 metros, confrontando com a Av. Marechal Deodoro; pelo fundo mede também 20,00 metros, dividindo com o lote nº 06; pelo lado direito mede uma extensão de 20,00 metros, dividindo com o lote nº 08; e finalmente pelo lado esquerdo mede também 20,00 metros, dividindo com a rua 03, e o prédio edificado do seguinte teor: - De um prédio padrão J, com a área construída de 43,21 m2, contendo sala de recepção, sala de equipamento, despensa e banheiro, teto de lajota, piso de cerâmica, coberta com telhas de fibra de cimento e amianto. **PROPRIETARIA:- TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. – TELEGOIÁS**, Sociedade por ações, Empresa do Sistema TELEBRAS, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.571.256/0001-11, com sede em Goiânia, capital deste Estado de Goiás, á Rodovia BR-152, Km 06, Vila Redenção. **TÍTULO AQUISITIVO:-** R-2-5.250, fls. 66, livro 02-A-B; e R-4-3.492, fls. 62, livro 02-Q, do CRI de Itapuranga-GO. O referido é verdade e dou fé. Guaraíta-GO., 29 de novembro de 1.995. (as) Marcia Moreira Rodrigues Rabelo Holanda – Oficiala.

AV.-1-152:-AVERBAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO:- Certifico que, conforme requerimento apresentado, instruído com certidão de Lançamento, expedida em 19-06-1.995, pela Prefeitura Local, (CND), no imóvel objeto da presente Matricula, foi AMPLIADA A CONSTRUÇÃO de 36,18 m2, feita no prédio Padrão “J”, de 43,21m2, alterando o padrão da construção para “K”, e a área total construída para 79,39m2, cuja ampliação passamos a descrever: Uma sala destinada a equipamentos, com paredes em tijolo maciço, com reboco paulista, emassadas e pintura PVA cor gelo, com pisos em Paviflex 2mm cor marfim; forro em laje maciça; cobertura com telhas onduladas de 6mm, de fibrocimento; esquadrias em portas de madeira e janelas em chapa metálica dobrada; instalações elétricas e hidráulicas embutidas a alvenaria. O referido é verdade e dou fé. Guaraíta-GO., 29 de novembro de 1.995. (as) Márcia Moreira Rodrigues Rabelo Holanda – Oficiala.

R-2-152:-INCORPORAÇÃO:- Nos termos do Ofício dirigido à Oficiala desta Serventia, pela Brasil Telecon S.A., datado de 17-09-2.001, assinado por Divino Garcia da Silva, o imóvel constante da presente Matricula, através das Atas de 28-02-2.000; 02-05-2.000; 18-04-2.000; 16-06-2.000, foi incorporada a Companhia Telecomunicações do Paraná S.A., TELEPAR, com sede na Av. Manoel Ribas nº 115 – 17º andar – Curitiba-PR., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, a qual

ISENTO DE CUSTAS

00 975 272/0001-07
CARTEIRÃO DO REG. DO NOTÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MR Holanda

Estado de Goiás

Márcia Moreira R. R. Holanda



Município de Guaraíta

Comarca de Itapuranga

REGEDORIA

Fls. 1336

MARCIA MOREIRA R.R. HOLANDA, oficiala do Cartório do Registro de Imóveis Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas, desta cidade de Guaraíta, Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, na forma da Lei. etc

Pág. 2

houve da TELEGOIÁS S.A., TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A., com sede a Rodovia BR-153 – KM 06, Vila Redenção, em Goiânia-GO., através da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28-02-2.000, passando as mesmas a fazerem parte do presente registro e arquivadas nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Guaraíta-GO., 25 de setembro de 2.001. (as) Márcia Moreira Rodrigues Rabelo Holanda – Oficiala.

AV.-3-152:- Nos termos da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16-06-2.000, a atual proprietária do imóvel objeto da presente Matricula, TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A., TELEPAR, passou a denominar-se BRASIL TELECON S.A., com sede em Brasília-DF, no SAI SUL – ASP- Lote D, Bloco B, tendo como conselheiro da Administração o Sr. Marco Girardi, italiano, separado judicialmente, contador, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, à rua Lauro Muller, 116 – Torre do Rio Sul, sala 3.501, Botafogo, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNE V283927-Q – CPF nº 055.652.487-3. O referido é verdade e dou fé. Guaraíta-GO., 25 de setembro de 2.001. (as) Márcia Moreira Rodrigues Rabelo Holanda – Oficiala.

Nada mais consta e nem há ônus.

Emolumentos: Taxa Judiciária no valor de R\$6,46. Custas R\$20,00.

ISENTO DE CUSTAS

O referido é verdade e dou fé.

Guaraíta-GO., 21 de dezembro de 2.005.

MR Holanda

Márcia Moreira Rodrigues Rabelo Holanda
-Oficiala-

00 975 272/0001-07

CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS TÍT. E
DOC. PROTESTO PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS

Rua Vilmar Almeida nº 300 - Centro
Márcia Moreira R. R. Holanda

C E P 76.690-000 - FONE: (62) 338-3120

GUARAÍTA - GO